



EMANUEL

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA \_\_\_\_\_ VARA  
CÍVEL DO FÓRUM DE BRAGANÇA PAULISTA – SÃO PAULO.**

**VANDER DE CÁSSIO E SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 16.725.105, inscrito no CPF/MF sob o nº 088.016.098-50, residente e domiciliado à Rua: Pinto da Luz, nº 440, Vila Ema, CEP: 03276-110, São Paulo, por meio de seu advogado constituído, que esta subscreve, (Mandato anexo), vem, respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, propor a presente

### **AÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL DE COISA COMUM**

contra **MIRIAM LENE DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 18.915.845-1, inscrita no CPF/MF sob o nº 136.598.928/31, residente e domiciliada à Estrada entre Serras e Águas, Km 2,5, nº 05, Bairro Guaraiuva, CEP: 12935-990, Vargem, nos termos do artigo 1322 do Código Civil e artigo 1103 e 1112, IV e seguintes do Código de Processo Civil, pelos motivos de fato e de direito que a seguir se expõe:

AVENIDA: SAPOEMBA, N° 3.725.  
VILA DIVA – SÃO PAULO - CEP: 03374-000.  
TEL.: (011) 2839-0083 / FAX: (011) 2115-8398 / (011) 94575-0574 – ID: 45\*13\*58700/  
(011) 98131-3620 (TIM) / 97969-0787 (VIVO).  
E MAIL: [gerson.ruzzi@terra.com.br](mailto:gerson.ruzzi@terra.com.br) MARANATA.



EMANUEL

### DOS FATOS

De acordo com a cópia anexa, consta que autor e requerida conviveram maritalmente.

A união estável, no entanto, findou por completo, por meio da Ação Declaratória de Reconhecimento de União Estável c/c Partilha de Bens que transitou em julgado em 02 de fevereiro de 2009, (Documento anexo).

Nesta ocasião, houve consenso sobre a partilha do único bem imóvel comum, dividido em partes iguais entre as partes.

Trata-se o bem em questão de imóvel adquirido na constância da união estável, descrito na Certidão do Oficial de Registro de Imóveis, Comarca de Bragança Paulista (Matrícula nº 47.317) como sendo:

"Imóvel: Uma área de terreno, situado no Bairro do Guaraiuva, município de Vargem, nesta comarca, com 11.000,00mts<sup>2</sup>, assim descrita: Começo no marco 1, situado à margens da estrada municipal que se destina ao Bairro da Extreminha, nas divisas e confrontações de terras de propriedade de Guilherme de Oliveira, segue confrontando com este com o rumo SW 84°50'10' e distâncias de 380,65mts até o marco 2 situado às margens da estrada municipal que se destina ao Bairro da Usina; faz canto segue à direita por esta referida estrada, confrontando com esta numa distância de 613,73mts até o marco 3 situado no cruzamento com a estrada municipal, confrontando com a mesma numa distância de 65,37mts até o marco 4, situado no cruzamento de outra estrada municipal que liga a Rodovia Fernão Dias ao Bairro do Piuca; faz canto segue à direita por esta estrada municipal, confrontando com a mesma numa distância de 511,31 metros lineares até encontrar novamente o marco 1, onde começou e finda-se". (Documento anexo).

Repita-se, por oportuno, que ambas as partes são coproprietárias do bem imóvel supramencionado, cabendo à fração ideal de  $\frac{1}{2}$  a cada um, conforme ficou estabelecido na Ação de Declaratória de Reconhecimento e Dissolução de União Estável c/c Partilha de Bens anexo.

No momento, vale dizer, apenas a requerida habita no bem em questão, conforme, ficou acordado anteriormente.

Ocorre que a requerida vem se opondo a venda do imóvel, e, com isso, não deixa que se faça avaliação do imóvel, impedindo a entrada do corretor, ou, compradores interessados.

AVENIDA: SAPOEMBA, N° 3.725.  
VILA DIVA – SÃO PAULO - CEP: 03374-000.  
TEL.: (011) 2839-0083 / FAX: (011) 2115-8398 / (011) 94575-0574 – ID: 45\*13\*58700 /  
(011) 98131-3620 (TIM) / 97969-0787 (VIVO).

E MAIL: [gerson.ruzzi@terra.com.br](mailto:gerson.ruzzi@terra.com.br)

MARANATA.



EMANUEL

Por isso, pretende o autor, com a presente ação, **EXTINGUIR O CONDOMÍNIO** vigente sobre o imóvel e, a posterior, vendê-lo judicialmente por meio de hasta pública.

### **DO DIREITO**

No caso em tela, o imóvel é coisa indivisível, nos termos do artigo 87 de nosso Código Civil, do qual se deduzem que assim o são os bens que não podem ser fracionados sem alteração de sua substância, diminuição considerável de seu valor ou prejuízo do uso a que se destinam.

Nessa esteira, bastante claro o artigo 1322 do mesmo diploma, assim como seu parágrafo único, ao garantir o direito pretendido pelo autor de desfazer o condomínio e alienar o imóvel, por meio de licitação.

Tal disposição é acompanhada pelo artigo 1117, inciso II, do Código de Processo Civil, que prevê alienação por meio de leilão da coisa comum indivisível (ou que, pela divisão, se torna imprópria ao seu destino - o que perfaz o presente caso, vez que a coisa, juridicamente indivisível, deve ser convertida em dinheiro), se verificada a existência de desacordo quanto à adjudicação a um dos condôminos.

E o artigo 1.117, especifica:

"Artigo 1.117 - Também serão alienados em leilão, procedendo-se como nos artigos antecedentes: I - o imóvel que, na partilha, não couber no quinhão de um só herdeiro ou não admitir divisão cômoda, salvo se adjudicado a um ou mais herdeiros acordes."

"In casu", o imóvel partilhado é em comum, na proporção de 50% para cada um, vinculado um ao outro, fazendo-se necessária a alienação judicial.

Ressalta-se, por fim, que a alienação pretendida se processa segundo as disposições gerais do procedimento especial de jurisdição voluntária (artigos 1103 e seguintes do CPC), nos termos do art. 1112, IV do CPC.



EMANUEL

**DO PEDIDO**

Diante de todo o que foi exposto, se requer:

a) a avaliação do imóvel acima tratado, por perito nomeado (artigo 1114 do CPC);

b) a intervenção do Ministério Público (artigo 1105 do CPC);

c) seja julgada procedente a demanda, com a alienação judicial por hasta pública do imóvel sito na Estrada entre Serras e Águas, Km 2,5, nº 05, Bairro Guaraiuva, CEP: 12935-990;

- Seja a requerida condenada a pagar as custas processuais, bem como, os honorários de sucumbência arbitrados por esse juízo.

Provará o autor o alegado por todos os meios de prova em Direito admitidas.

Dá-se à causa o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

São Paulo, 02 de outubro de 2014.

Gerson Ruzzi  
OAB/SP 205039




EMANUEL

**PROCURAÇÃO**  
**"AD JUDICIA"**

Por este instrumento particular de procuração, Sr.(a) VANDER DE CÁSSIO E SILVA, brasileiro, casado, Comerciante, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 16.725.105 e do CPF/MF sob o nº. 088.016.098-50, domiciliado e residente na Rua Pinto da Luz, nº 440, Vila Ema, CEP: 03276-110, São Paulo, CONSTITUI como seu bastante procurador o DR. GERSON RUIZZI, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 18.365.555 e do CPF/MF nº 129.567.508-01, inscrito na OAB/SP sob o nº. 205.039, com escritório nesta Capital à Avenida Sapopemba, nº 3725 - conjunto 02 - Vila Diva, CEP: 03374-000 São Paulo, fone (011) 2838-0083 / fax: (011) 2115 -8398 / (011)98131-3620, com os poderes da cláusula "AD JUDICIA" e a quem confere amplos e ilimitados poderes gerais para o foro em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até a final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os; conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para receber CITAÇÕES E INTIMAÇÕES, confessar, desistir, dar e receber quitação, transigir, conciliar, firmar acordos e compromissos, fazer levantamentos, prestar primeiras e ultimas declarações, assinarem termo de inventariante, podendo o outorgado agir conjunto ou isoladamente, independentemente de ordem de nomeação, substabelecer com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, exclusivamente para propor Ação em face de Miriam Lene de Oliveira.

São Paulo, 10 de setembro de 2014.

  
 Vander de Cassio E Silva

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

REFERENTE PROCESSO Nº 545/08

MIRIAM LENE DE OLIVEIRA

PI4  
e VANDER DE CÁSSILO E SILVA, por seus advogados infra-assinados, na Ação Declaratória de Reconhecimento e Dissolução de União Estável c/c Partilha de Bens, que a primeira move contra o segundo, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência, a fim de informar que celebraram o seguinte acordo:

O réu reconhece a união estável conforme disposição da inicial e por meio do presente acordo combinam que a dissolução da união estável, a partilha de bens, guarda da filha Beatriz e pensão alimentícia vigorará na seguinte forma:

1-A guarda das filhas do casal ficará sob responsabilidade da autora, podendo o réu visitá-las livremente, desde que os horários não conflitem com os estudos da menor Bruna. Cabe ressaltar que em virtude do requerido residir na cidade de São Paulo não há como marcar um horário pré-determinado;

2-A autora dispensa eventual direito aos alimentos;

BRM

ICS

MLO






75

9

3-O réu pagará a título de pensão alimentícia às filhas, a importância de R\$ 705,00 (setecentos e cinco reais) mensais, correspondente a 1,7 salário mínimo, que será reajustada anualmente na forma do salário mínimo, de acordo com seu reajuste;

4-A referida pensão será paga mediante depósito em conta corrente em nome da requerente, a ser aberta no Banco Nossa Caixa, no dia 17 de cada mês. Requerem, as partes, portanto, seja expedido ofício ao Banco Nossa Caixa para a abertura da conta corrente;

5-O réu continuará pagando a mesma quantia a título de pensão alimentícia mesmo após a filha Bruna completar 18 anos no mês de maio p.f., Apenas deixará de pagar a referida pensão assim que cessar a obrigação com a filha Beatriz, que hoje conta com 15 anos de idade;

6-A autora continuará residindo no imóvel hoje utilizado pela família, imóvel este consistente de uma casa situada na estrada Entre Serras e Águas, Km 2,5, bairro Guaraúva, na cidade de Vargem, até a venda do imóvel;

7- Se durante o período em que a autora permanecer na posse do imóvel, que a ambos pertence, estiver morando no mesmo com outro companheiro, terá o réu direito de perceber um percentual desta pessoa, a título de aluguel;

8-Os bens que o casal possui serão partilhados da seguinte forma:

A MIRIAM:

- 50% de UMA CASA e seu respectivo terreno e quintal, situada na estrada Entre Serras e Águas, Km 2,5, bairro Guaraúva, na cidade de Vargem;

BRM

VOS

MCO




- Todos os móveis que guarnecem a residência;

A VANDER:

-50% de UMA CASA e seu respectivo terreno e quintal, situada na estrada Entre Serras e Águas, Km 2,5, bairro Guaraúva, na cidade de Vargem;

- UMA EMPRESA de nome Fund'Art Metais Artísticos, situada na Rua Pinto da Luz, 440, Vila Diva, na cidade de São Paulo;

9-O imóvel situado na estrada Entre Serras e Águas, Km 2,5, bairro Guaraúva, na cidade de Vargem, deverá ser vendido por no mínimo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

10-Do valor da venda do imóvel, será descontada a quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) da autora, a título de doação para o pagamento de dívidas contraídas pelo réu, permanecendo a responsabilidade do réu para a quitação total dos débitos, independentemente do valor que atingirem até a venda do imóvel.

11-Fica constado que o requerido pagará o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) referente a compras feitas no supermercado Guaraúva, na cidade de Vargem até o dia 31 de janeiro p.f., diretamente ao dono do supermercado (sr. Milton Nogueira).

REQUEREM, pois, as partes se digne Vossa Excelência HOMOLOGAR o presente acordo, declarando o reconhecimento da união estável, bem como que a dissolução, guarda, partilha dos bens e pensão alimentícia na forma acima especificada para que produza todos os efeitos legais e jurídicos.

ERM  
VCS  
MDC  
~~\_\_\_\_\_~~



77  
E

Nestes Termos

P. Deferimento

Bragança Paulista, 22 de dezembro de 2008

*Caroline Rossi Mazzochi*

CAROLINE ROSSI MAZZOCHI

OAB/SP 213.295

*Rodrigo Pires Pimentel*

RODRIGO PIRES PIMENTEL

OAB/SP 237.148

de acordo:

*Miriam Lene de Oliveira*

MIRIAM LENE DE OLIVEIRA

*Vander de Cassio e Silva*

VANDER DE CASSIO E SILVA



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GERSON RUZZI e Tribunal de Justiça de Sao Paulo, liberado nos autos em 03/10/2014 às 13:29. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005519-45.2014.8.26.0099 e código 2C1EF0

79  
21



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRAGANÇA PAULISTA

1

Autos nº 545/2008

3ª Vara Cível de Bragança Paulista-SP

MM. Juiz;

Concordo com a homologação do acordo de fl. 74/77.

Bragança Paulista-SP, 13 de janeiro de 2009.

ANA MARIA BUOSO PIOVESANA

5ª Promotora de Justiça de Bragança Paulista-SP



CONCLUSÃO

Em 02 de fevereiro de 2009, faço os autos conclusos à MM. Juíza de direito, D<sup>na</sup>. JACIRA JACINTO DA SILVA. E u, M<sup>te</sup>, Gisele Aparecida Ruy, mat. 817.267 9, Escrevente, digitei.

PROC. N° 545/08

Considerando a petição juntada às fls. 74/77, bem como o parecer favorável do Ministério Público, homologo a transação celebrada neste processo referente à Ação de reconhecimento e dissolução de sociedade de fato movida por Mirian Lerre de Oliveira contra Vander de Cássio e Silva.

Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, JULGO EXTINTO o processo, com julgamento de mérito, na forma do art. 269, III, do Código de Processo Civil, já distribuídas, entre as partes, na transação, custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

Arbitro os honorários advocatícios em 100% do valor da tabela, expedindo-se certidão no momento oportuna.

R. P. I., pagas as custas, se houver, certifique-se o trânsito em julgado. Após, arquivem-se os autos.

Bragança Paulista, 02 de fevereiro de 2009.

JACIRA JACINTO DA SILVA  
Juíza de direito

RECEBIMENTO

Em 05 de 02 de 2.009, recebi os autos em Cartório com despacho supra.  
E u, GM escrevente.



LIVRO	REGISTRO GERAL		DATA	FLS.
	ANO	Matrícula n.º	OFICIAL	
2	1.999	47-317	30/09/1999	
<p><b>COMARCA BRAGANÇA PAULISTA</b> ESTADO DE SÃO PAULO</p> <p><b>REGISTRO DE IMÓVEIS</b> (REGISTRO GERAL)</p> <p><i>Del Wilson Aparecido Accedo</i> OFICIAL INTERINO</p>				
<p><b>IMÓVEL</b>: UMA ÁREA de terras, situada no Bairro do Guaraiuva, município de Vargem, nesta comarca, com 111.000,00mts<sup>2</sup>, assim descrita: "Começa no marco 1, situado às margens da estrada municipal que se destina ao Bairro da Extreminha, nas divisas e confrontações de terras de propriedade de Guilherme de Oliveira, segue confrontando com este com o rumo SW 84º50'10" e distância de 380,65m.l até o marco 2 situado às margens da estrada municipal que se destina ao Bairro da Usina; faz canto segue à direita por esta referida estrada, confrontando com esta numa distância de 613,73 m.l até o marco 3 situado no cruzamento com a estrada municipal; faz canto segue à direita por esta estrada municipal, confrontando com a mesma numa distância de 65,37m.l até o marco 4, situado no cruzamento de outra estrada municipal que liga a Rodovia Fernão Dias ao Bairro do Piucu; faz canto segue à direita por esta estrada municipal, confrontando com a mesma numa distância de 511,31 metros lineares até encontrar novamente o marco 1, onde começou e finda-se".</p> <p><b>TÍTULO AQUISITIVO</b>: Transcrição nº 51.554 Livro 3-AL, neste registro. - Bragança Paulista, 30 de Setembro de 1.999. O Escrevente Autorizado, <u>Wilson Aparecido Accedo</u>. (Celso Luis Teixeira Lugli). O Oficial Interino, <u>Wilson Aparecido Accedo</u>. (Wilson Aparecido Accedo).-</p> <p><b>R. 1</b> - Bragança Paulista, 30 de Setembro de 1.999. Conforme Mandado Judicial, datado de 01 de Junho de 1.999, assinado pelo MM. Juiz de Direito Dr. Julio Tosta, da 1ª. Vara, desta comarca, expedido nos autos-Proc. 1028/96 de Ação de Usucapião, requerido por GERALDO BENEDITO DE AZEVEDO e Maria José de Azevedo, da qual consta que na respectiva ação de usucapião, homologada e sentença de 20 de agosto de 1.997, confirmada por v. acórdão prolatado aos 11 de fevereiro de 1.999, o qual transitou em julgado em 29 de março de 1.999, o IMÓVEL objeto desta matrícula foi atribuído a <u>GERALDO BENEDITO DE AZEVEDO</u>, brasileiro, lavrador, RG 8.285.423-SP e CPF 138.101.998-69 e sua mulher <u>MARIA JOSÉ DE AZEVEDO</u>, brasileira, lavradora, RG 223.587.885-6-SP e CPF 480.871.656-53, casados pelo regime de comunhão universal de bens, antes da lei 6.515/77, residentes no bairro de Guaraiuva, município de Vargem, nesta comarca, sendo o valor da ação: R\$5.000,00. Nos termos do artigo 21 da Lei 9.393, de 19 de dezembro de 1.996, foi apresentado o CCIR exercício 1998/1999, emitido em 10/09/1.999, bem como os comprovantes de recolhimento do ITR, referentes aos últimos exercícios. O Escrevente Autorizado, <u>Wilson Aparecido Accedo</u>. (Celso Luis Teixeira Lugli).-</p> <p><b>MICROFILME Nº 112.623</b></p> <p><b>R.02</b> - Bragança Paulista, 24 de janeiro de 2.000. Conforme escritura de 28 de dezembro de 1.999, do 1º Tabelião de Notas local, (Lé 855 fls 172), os proprietários <u>GERALDO BENEDITO DE AZEVEDO</u>, aposentado, e sua mulher <u>MARIA JOSÉ DE AZEVEDO</u>, já qualificados, transmitiram por doação o imóvel objeto desta matrícula, à <u>DEOVEGILDA TERSZINHA LEME</u>, do lar, portadora do R.G. nº 30.277.674-6-SSP-SP e inscrita no C.P.F. sob nº 249.431.418-62, casada pelo regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77, com <u>MARIO LEME</u>, chapeiro, portador do R.G. nº 14.203.336-SSP-SP; <u>DEOMEDES JOSÉ DE AZEVEDO</u>, bancário, portador do R.G. nº 6.531.362-SSP-SP e inscrito no C.P.f sob nº 587.209.288-15, casado pe-</p> <p>(SEGUENO VERSO)-</p>				



pelo regime da comunhão universal de bens, após a Lei 6.515/77, com dona DO - NATA RAMOS DE SOUZA AZEVEDO, balconista, portadora do R.G. 18.193.100-SSP/SP, e inscrita no C.P.F. sob o nº 449.952.966-20, nos termos da escritura de pacto antenupcial, lavrada no Cartório do Município de Vargem, desta Comarca, no livro 31, fls. 39, datada de 10 de maio de 1.982, devidamente registrada sob o nº 7.231, no livro 03, neste Registro de Imóveis; DEVANIL BENEDITO DE AZEVEDO, divorciado, lavrador, portador do R.G. nº 8.233.625-SSP-SP e inscrito no C.P.F. sob o nº 713.458.508-59; DAMACENO GABRIEL DE AZEVEDO, caseiro, divorciado, portador do R.G. nº 8.099.132-SSP-SP e inscrito no C.P.F. sob o número 759.144.768-87; DIVA INÊS DE AZEVEDO BARBOSA, inspetora de aluno, portadora do R.G. nº 10.843.491-SSP-SP e inscrita no C.P.F. sob o nº 016.489.328-86, casada pelo regime comum universal de bens, após a Lei 6.515/77, com JOSÉ BARBOSA comerciante, portador do R.G. nº 7.448.231-SSP-SP e inscrito no C.P.F. sob o nº 379.335.748-15, nos termos da escritura de pacto antenupcial, lavrada no Tabelião de Notas local, (Lº 564 fls. 29, em data de 13 de Outubro de 1.981 registrada sob o nº 10.805 no Lº 03, neste Registro de Imóveis; DERENE SEBASTIÃO AZEVEDO, comerciante, portador do R.G. nº 10.476.709-SSP-SP, e inscrita no C.P.F. sob o nº 016.482.298-40, casado com VALMIRIA DA SILVA BORGES AZEVEDO, do lar, portadora do R.G. nº 19.700.984-SSP-SP e inscrita no C.P.F. sob o nº 068.844.608-65, pelo regime comum após a Lei nº 6.515/77, nos termos da escritura de pacto antenupcial, lavrada no Cartório do Município de Vargem, desta Comarca, Lº 44 fls. 62, datada de 15 de dezembro de 1.988, registrada sob o nº 10.806 no livro 03, desta Registro de Imóveis; DALMI R APARECIDO AZEVEDO, lavrador, portador do R.G. nº 13.127.721-SSP-SP, e inscrito no C.P.F. sob o nº 040.761.488-51, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, após a Lei 6.515/77, com MARCIA MACEDO TEIXEIRA LUCAS AZEVEDO, do lar, portadora do R.G. nº M-7.434.386-MG; DENILSON GERALDO AZEVEDO, lavrador, portador do R.G. nº 15.622.289-SSP-SP e inscrito no C.P.F. sob o nº 068.339.308-13, casado pelo regime parcial de bens, após a Lei nº 6.515/77, com dona ELIZABETE DE OLIVEIRA AZEVEDO, do lar, portadora do R.G. nº 25.939.085-9-SSP-SP e inscrita no C.P.F. sob o nº 154.684.148-21; DJALMA DONIZETE DE AZEVEDO, desquitado, comerciante, portador do R.G. nº 17.664.904-SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 068.844.798-84; DULCIMARA MARIA DE AZEVEDO CARDOSO, enfermeira, portadora do R.G. nº 23.587.684-4-SSP-SP e inscrita no C.P.F. sob o nº 138.102.028-35, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, após a Lei 6.515/77, com JOÃO BENE- DITO CARDOSO, lavrador, portador do R.G. nº 21.705.163-SSP-SP e inscrito no C.P.F. sob o nº 107.985-92; e, DJANE RITA AZEVEDO DE MEDEIROS, do lar, portadora do R.G. nº 25.914.922-6-SSP-SP e inscrita no C.P.F. sob o nº 158.667.254-43, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, após a Lei nº 6.515/77 com MARCOS ROBERTO NEGRELLI DE MEDEIROS, bancário, portador do R.G. nº 21.397592-SSP-SP e inscrito no C.P.F. sob o nº 126.115.088-01, todos brasileiros, residentes e domiciliados no Bairro do Guaraiuva, município de Vargem, desta Comarca, pelo valor de R\$45.000,00, e na seguinte proporção: - Deovelinda Tereza Leme, 8,10%; ao donatário Homênes José de Azevedo, 9,46%; ao donatário Devanil Benedito de Azevedo, 7,67%; ao donatário Damaceno Gabriel de Azevedo, 9,90%; a donatária Diva Inês de Azevedo Barbosa, 8,10%; ao donatário Derene Sebastião Azevedo, 9,90%; ao donatário Dalmir Aparecido Azevedo, 10,93%; ao donatário Denilson Geraldo Azevedo, 10,38%; ao donatário Djalma Donizete de Azevedo, 9,46%; a donatária Dulcimara Maria de Azevedo 8,10%; e a donatária Djane Rita Azevedo de Medeiros 8,10%. O Escrevente autorizado, (Milton Veiga Filocchi).

MICROFILME Nº 113.991 -

**OFICIAL RE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA-SP  
CERTIDÃO**

Esta certidão composta por 01 folha é expedida no processo reprografico de acordo com o artigo 19 parágrafo 1º, da Lei nº 6.015/73 e item 141.1 Cap. XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça, o referido é verdade e dou fé. Bragança Paulista, 24 JAN. 2000  
Custas: R\$ 10,00

Gél. Escrição Roghetto  
Substituto do Oficial Interino


Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GERSON RUZZI e Tribunal de Justiça de São Paulo, liberado nos autos em 03/10/2014 às 13:29. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1005519-45.2014.8.26.0099 e código 2C1EFO.







8583000000-9 14480185111-2 40190054006-4 75420141101-0

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<h1 style="color: red;">DARE-SP</h1>	
				<b>Documento Principal</b>	
01 - Nome / Razão Social <b>VANDER DE CÁSSIO E SILVA</b>			07 - Data de Vencimento <b>01/11/2014</b>		
02 - Endereço RUA PINTO DA LUZ, 440			08 - Valor Total <b>R\$ 14,48</b>		
03 - CNPJ Base / CPF 088.016.098-50	04 - Telefone 1128390083	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE <h2 style="font-size: 1.2em;">140190054006754</h2>		
06 - Observações FÓRUM DE BRAGANÇA PAULISTA - AUTOR: VANDER DE CÁSSIO E SILVA - RÉ: MIRIAM LENE DE OLIVEIRA - AÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL DE BEM CÔMUM					
10 - Autenticação Mecânica			Geração: 02/10/2014 Via do Banco		

 140190054006754-0001		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	<b>DARE-SP</b>	<b>DOCUMENTO DETALHE</b>		01 - Código de Receita - Descrição de Receita <b>304-9</b>	02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço 1130401 T3 - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO)	
				15 - Nome / Razão Social <b>VANDER DE CÁSSIO E SILVA</b>	03 - Data de Vencimento <b>01/11/2014</b>	06 - Inscrição na Dívida ou Nº Etiqueta	09 - Valor da Receita <b>14,48</b>	12 - Acréscimo Financeiro
				16 - Endereço RUA PINTO DA LUZ, 440	04 - CNPJ ou CPF ou Retenção <b>088.016.098-50</b>	07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocatícios
18 - Nº do Documento Detalhe <b>140190054006754-0001</b> Geração: 02/10/2014	17 - Observações FÓRUM DE BRAGANÇA PAULISTA - AUTOR: VANDER DE CÁSSIO E SILVA - RÉ: MIRIAM LENE DE OLIVEIRA - AÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL DE BEM CÔMUM			05 - Insc. Estadual / Cód Município / Nº Declaração	08 - Nº ABM / Nº Controle / Nº do Parc. / Nº do Nott	11 - Multa de Mora ou por Infrção	14 - Valor Total <b>14,48</b>	

CLIENTE: GERSON RUZZI  
 AGENCIA: 5982-8 CONTA: 23.948-3  
 Convenio SEFAP/SP-AGENCIERAS  
 Código de Barras 658300000002-9 14480185111-2  
 40190054006-4 75420141101-0  
 Banco 801  
 Data do pagamento 03/10/2014  
 Nº de controle- DARE-SP 140190054006754  
 Valor Total 14,48

DEVEDORANTE DE PAGAMENTO  
 DOCUMENTO DE PAGAMENTO  
 SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
 03/10/2014 - AUTO-ATENDIMENTO - 12.06.59  
 4954971013

DEVEDORANTE DE PAGAMENTO  
 DOCUMENTO: 180321  
 AUTENTICACAO S1588:  
 5.829.095.EAC.958.47D  
 \*\*\*\*\* 19 Via \*\*\*\*\*

LER NO VERSO COM CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
 ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

DEVEDORANTE DE PAGAMENTO ENTIDO DE ACORDO COM A  
 FORTALEÇA CAT 186 DE 16/29/2011 E AUTORIZADO PELO  
 PROCESSO SF 36-9078643/2001.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GERSON RUZZI e Tribunal de Justiça Sao Paulo, liberado nos autos em 03/10/2014 às 13:29 .  
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005519-45.2014.8.26.0099 e código 2C1EF1



**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02012.465007 00010.929180 1 62090000001359

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cod. Cedente 6528-5 / 950000-6	Data Emissão 07/10/2014	Vencimento 07/10/2014
Endereço do Beneficiário LRG SETE DE SETEMBRO SN - CENTRO - SAO PAULO - SP - 00150-050		CPF/CNPJ 51174001/0001-93	
Pagador VANDER DE CÁSSIO E SILVA	Nosso Número 20124650000010929	Número Documento 10929	Valor do documento 13,59

**Instruções**  
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
Depositar/Remetente: **VANDER DE CÁSSIO E SILVA**  
Nome do Autor: **VANDER DE CÁSSIO E SILVA**  
Nome do Réu: **MIRIAM LENE DE OLIVEIRA**  
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça para o cumprimento da Carta Precatória oriunda de outras Unidades de Federação. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial da Comarca Deprecante). Se o pagamento for realizado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Depósito: **10929**  
Vara Judicial:  
Comarca/Fórum: **BRAGANCA PAULISTA**  
Número do Processo:  
Ano Processo: **2014**

**1ª via - PROCESSO**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02012.465007 00010.929180 1 62090000001359

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cod. Cedente 6528-5 / 950000-6	Data Emissão 07/10/2014	Vencimento 07/10/2014
Endereço do Beneficiário LRG SETE DE SETEMBRO SN - CENTRO - SAO PAULO - SP - 00150-050		CPF/CNPJ 51174001/0001-93	
Pagador VANDER DE CÁSSIO E SILVA	Nosso Número 20124650000010929	Número Documento 10929	Valor do documento 13,59

**Instruções**  
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
Depositar/Remetente: **VANDER DE CÁSSIO E SILVA**  
Nome do Autor: **VANDER DE CÁSSIO E SILVA**  
Nome do Réu: **MIRIAM LENE DE OLIVEIRA**  
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça para o cumprimento da Carta Precatória oriunda de outras Unidades de Federação. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial da Comarca Deprecante). Se o pagamento for realizado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Depósito: **10929**  
Vara Judicial:  
Comarca/Fórum: **BRAGANCA PAULISTA**  
Número do Processo:  
Ano Processo: **2014**

**2ª via - ESCRIVÃO**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02012.465007 00010.929180 1 62090000001359

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cod. Cedente 6528-5 / 950000-6	Data Emissão 07/10/2014	Vencimento 07/10/2014
Endereço do Beneficiário LRG SETE DE SETEMBRO SN - CENTRO - SAO PAULO - SP - 00150-050		CPF/CNPJ 51174001/0001-93	
Pagador VANDER DE CÁSSIO E SILVA	Nosso Número 20124650000010929	Número Documento 10929	Valor do documento 13,59

**Instruções**  
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
Depositar/Remetente: **VANDER DE CÁSSIO E SILVA**  
Nome do Autor: **VANDER DE CÁSSIO E SILVA**  
Nome do Réu: **MIRIAM LENE DE OLIVEIRA**  
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça para o cumprimento da Carta Precatória oriunda de outras Unidades de Federação. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial da Comarca Deprecante). Se o pagamento for realizado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Depósito: **10929**  
Vara Judicial:  
Comarca/Fórum: **BRAGANCA PAULISTA**  
Número do Processo:  
Ano Processo: **2014**

**3ª via - ESCRIVÃO**

03/10/2014 - BANCO DO BRASIL - 12:06:37  
459471013  
AGENDAMENTO DE PAGAMENTO DE TÍTULOS  
CLIENTE: GERSON RUZZI  
AGÊNCIA: 592-8  
CONTA: 23.600-3  
BANCO DO BRASIL  
00190000902012465007000109291801620900001359  
NR. DOCUMENTO 109.721  
NOSSO NUMERO 00124650000010929  
COMENTARIO 02012465  
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA  
AG/COD. BENEFICIARIO 6528/95000000  
DATA DE VENCIMENTO 07/10/2014  
DATA DO PAGAMENTO 07/10/2014  
VALOR DO DOCUMENTO 13,59  
VALOR DEBITADO 13,59  
Pagamento agendado.  
A quitacao efetiva desse debito dependera da existencia de saldo na sua conta-corrente as 23:55h da data escolhida para pagamento.  
O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitacao.  
Lêta no verso como conservar este documento, entre outras informações.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GERSON RUZZI e Tribunal de Justiça de São Paulo, liberado nos autos em 03/10/2014 às 13:29. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005519-45.2014.8.26.0099 e código 2C1EFF1


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**
**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**
**1ª VARA CÍVEL**
**Avenida dos Imigrantes, 1501 - Bragança Paulista-SP - CEP 12902-000**
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**
**DECISÃO-MANDADO**

Processo Digital nº: **1005519-45.2014.8.26.0099**  
 Classe - Assunto: **Alienação Judicial de Bens - Propriedade**  
 Requerente: **VANDER DE CÁSSIO E SILVA**  
 Pessoa(s) a ser(em) citada(s): **MIRIAM LENE DE OLIVEIRA, Estrada entre Serras e Águas, Km 2,5, 05, Guaraiuva - CEP 12935-990, Vargem-SP, CPF 136.598.928-31, RG 189158451, Solteira, Brasileiro, Prendas do Lar**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Cite-se, ficando a ré advertida do prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, nos termos do artigo 285 do Código de Processo Civil.

Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.

Bragança Paulista, 27 de outubro de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**A CÓPIA DA INICIAL SEGUE ANEXA E FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA**

ITENS 4 e 5 DO CAPÍTULO VI DAS NORMAS DE SERVIÇO DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, TOMO I

*Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1.), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.*

**Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1160/2014, encaminhada para publicação.

Advogado  
Gerson Ruzzi (OAB 205039/SP)

Forma  
D.J.E

Teor do ato: "Cite-se, ficando a ré advertida do prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, nos termos do artigo 285 do Código de Processo Civil."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 30 de outubro de 2014.

Laissa Franco De Oliveira



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP  
12902-000**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****MANDADO – FOLHA DE ROSTO**

Processo Digital nº: **1005519-45.2014.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Alienação Judicial de Bens - Propriedade**  
 Requerente: **VANDER DE CÁSSIO E SILVA**  
 Requerido: **MIRIAM LENE DE OLIVEIRA**  
 Valor da Causa: **R\$ 100.000,00**  
 Nº do Mandado: **099.2014/028795-8**

**Mandado expedido em relação a:**  
**MIRIAM LENE DE OLIVEIRA**

**Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):**  
 Estrada entre Serras e Águas, Km 2,5, 05, Guaraiuva - CEP 12935-990, Vargem-SP

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Carlos Eduardo Gomes dos Santos

Bragança Paulista, 30 de outubro de 2014.

Diligência R\$ 13,59 Cód. 10829

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**\*09920140287958\***

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1160/2014, foi disponibilizado na página 1409 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/11/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Gerson Ruzzi (OAB 205039/SP)

Teor do ato: "Cite-se, ficando a ré advertida do prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, nos termos do artigo 285 do Código de Processo Civil."

Bragança Paulista, 3 de novembro de 2014.

Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**

**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**

**1ª VARA CÍVEL**

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim

América - CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP -

E-mail: braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1005519-45.2014.8.26.0099**  
 Classe - Assunto: **Alienação Judicial de Bens - Propriedade**  
 Requerente: **VANDER DE CÁSSIO E SILVA**  
 Requerido: **MIRIAM LENE DE OLIVEIRA**  
 Situação do Mandado **Não cumprido**  
 Oficial de Justiça **Eliete Andrea Dos Santos (23698)**

**CERTIDÃO – MANDADO SEM CUMPRIMENTO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que deixei de dar cumprimento ao mandado n° 099.2014/028795-8, tendo em vista o depósito da condução ser insuficiente para o cumprimento do mandado, devendo ser depositado também o valor do pedágio (R\$ 3,00).

O referido é verdade e dou fé.

Bragança Paulista, 05 de novembro de 2014.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1005519-45.2014.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Alienação Judicial de Bens - Propriedade**  
 Requerente: **VANDER DE CÁSSIO E SILVA**  
 Requerido: **MIRIAM LENE DE OLIVEIRA**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

À parte autora para complementar as custas, incluindo o pedágio, conforme informação do oficial de justiça de fl. 21.

Nada Mais. Bragança Paulista, 12 de novembro de 2014. Eu, \_\_\_\_, Laissa Franco De Oliveira, Escrevente Técnico Judiciário.

**CERTIDÃO - Remessa ao DJE**

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Eu, \_\_\_\_, Laissa Franco De Oliveira, Escrevente Técnico Judiciário.

### CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1236/2014, encaminhada para publicação.

Advogado  
Gerson Ruzzi (OAB 205039/SP)

Forma  
D.J.E

Teor do ato: "À parte autora para complementar as custas, incluindo o pedágio, conforme informação do oficial de justiça de fl. 21."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 12 de novembro de 2014.

Laissa Franco De Oliveira

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1236/2014, foi disponibilizado na página 1085 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/11/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Gerson Ruzzi (OAB 205039/SP)

Teor do ato: "À parte autora para complementar as custas, incluindo o pedágio, conforme informação do oficial de justiça de fl. 21."

Bragança Paulista, 14 de novembro de 2014.

Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário



EMANUEL

**Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Fórum de Bragança Paulista – São Paulo.**

Processo nº 1005519-45.2014.8.26.0099  
Alienação Judicial de Bens

VANDER DE CÁSSIO E SILVA, devidamente qualificado nos autos da ação em epígrafe, que é promovida em face de MIRIAM LENE DE OLIVEIRA, já qualificada, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seu advogado constituído, que esta subscreve, em acato ao r. despacho para requerer juntada da Guia do Oficial de Justiça no valor de R\$ 63,42, já incluído o valor do pedágio, devidamente recolhida. (Guia anexa)

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

São Paulo, 18 de novembro de 2014.

Gerson Ruzzi  
OAB/SP 205.039

AVENIDA: SAPOPEMBA, Nº 3.725.  
VILA DIVA – SÃO PAULO - CEP: 03374-000.  
TEL.: (011) 2839-0083 / FAX: (011) 2115-8398 / (011) 94575-0574 – ID: 45\*13\*58700/  
(011) 98131-3620 (TIM) / 97969-0787 (Vivo).  
E MAIL: [gerson.ruzzi@terra.com.br](mailto:gerson.ruzzi@terra.com.br) MARANATA



<b>BANCO DO BRASIL</b>		001-9	00190.00009 02012.465007 00011.654183 1 62550000006342					
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cod. Cedente	6528-5 / 950000-6	Data Emissão	22/11/2014	Vencimento	22/11/2014	
Endereço do Beneficiário	LRQ SETE DE SETEMBRO SN - CENTRO - SAO PAULO - SP - 00150-050			CPC/CNPJ	51174001/0001-93			
Pagador	VANDER DE CÁSSIO E SILVA	Nosso Número	20124650000011654	Número Documento	11654	Valor do documento	63,42	
<b>Instruções</b>							<b>Autenticação mecânica</b>	
Referência: <b>Deposito Oficiais de Justiça</b>		Número do Depósito: 11654		Número do Processo:		1005519-45		
Deposante/Remetente: <b>VANDER DE CÁSSIO E SILVA</b>		Vara Judicial: 1 - VARA CIVEL		Ano Processo:		2014		
Nome do Autor: <b>VANDER DE CÁSSIO E SILVA</b>		Comarca/Fórum: <b>BRAGANCA PAULISTA</b>						
Nome do Réu: <b>MIRIAM LENE DE OLIVEIRA</b>								
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condição de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento foi efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.								
							<b>1ª via - PROCESSO</b>	

<b>BANCO DO BRASIL</b>		001-9	00190.00009 02012.465007 00011.654183 1 62550000006342					
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cod. Cedente	6528-5 / 950000-6	Data Emissão	22/11/2014	Vencimento	22/11/2014	
Endereço do Beneficiário	LRQ SETE DE SETEMBRO SN - CENTRO - SAO PAULO - SP - 00150-050			CPC/CNPJ	51174001/0001-93			
Pagador	VANDER DE CÁSSIO E SILVA	Nosso Número	20124650000011654	Número Documento	11654	Valor do documento	63,42	
<b>Instruções</b>							<b>Autenticação mecânica</b>	
Referência: <b>Deposito Oficiais de Justiça</b>		Número do Depósito: 11654		Número do Processo:		1005519-45		
Deposante/Remetente: <b>VANDER DE CÁSSIO E SILVA</b>		Vara Judicial: 1 - VARA CIVEL		Ano Processo:		2014		
Nome do Autor: <b>VANDER DE CÁSSIO E SILVA</b>		Comarca/Fórum: <b>BRAGANCA PAULISTA</b>						
Nome do Réu: <b>MIRIAM LENE DE OLIVEIRA</b>								
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condição de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.								
							<b>2ª via - ESCRIVÃO</b>	

<b>BANCO DO BRASIL</b>		001-9	00190.00009 02012.465007 00011.654183 1 62550000006342					
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cod. Cedente	6528-5 / 950000-6	Data Emissão	22/11/2014	Vencimento	22/11/2014	
Endereço do Beneficiário	LRQ SETE DE SETEMBRO SN - CENTRO - SAO PAULO - SP - 00150-050			CPC/CNPJ	51174001/0001-93			
Pagador	VANDER DE CÁSSIO E SILVA	Nosso Número	20124650000011654	Número Documento	11654	Valor do documento	63,42	
<b>Instruções</b>							<b>Autenticação mecânica</b>	
Referência: <b>Deposito Oficiais de Justiça</b>		Número do Depósito: 11654		Número do Processo:		1005519-45		
Deposante/Remetente: <b>VANDER DE CÁSSIO E SILVA</b>		Vara Judicial: 1 - VARA CIVEL		Ano Processo:		2014		
Nome do Autor: <b>VANDER DE CÁSSIO E SILVA</b>		Comarca/Fórum: <b>BRAGANCA PAULISTA</b>						
Nome do Réu: <b>MIRIAM LENE DE OLIVEIRA</b>								
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condição de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.								
							<b>3ª via - ESCRIVÃO</b>	

18/11/2014 - BANCO DO BRASIL - 14:29:16  
595213101 0101

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

0019000090201246500700011654183162550000006342  
 NOSSO NUMERO 20124650000011654  
 CONVENIO 82012465  
 SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA  
 AG/COD, BENEFICIARIO 6528/80950000  
 DATA DE VENCIMENTO 24/11/2014  
 DATA DO PAGAMENTO 18/11/2014  
 VALOR DO DOCUMENTO 63,42  
 VALOR COBRADO 63,42

NR AUTENTICACAO 3.918.988.884.090.681  
 LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
 ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista -SP - CEP 12902-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ADITAMENTO**

Processo Digital nº: **1005519-45.2014.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Alienação Judicial de Bens - Propriedade**  
 Documento de Origem: **<< Nenhuma informação disponível >>**  
 Requerente: **VANDER DE CÁSSIO E SILVA**  
 Requerido: **MIRIAM LENE DE OLIVEIRA**  
 Oficial de Justiça: **\***  
 Mandado nº: **099.2014/030602-2**

**Pessoa(s) a ser(em) citada(s) ou intimada(s):****MIRIAM LENE DE OLIVEIRA,**

Estrada entre Serras e Águas, Km 2,5, 05, Guaraiuva - CEP 12935-990, Vargem-SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível do Foro de Bragança Paulista, Dr(a). Carlos Eduardo Gomes dos Santos, na forma da lei,

**ADITA** o presente mandado de Citação extraído do processo acima indicado.

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Bragança Paulista, 19 de novembro de 2014.

Diligência R\$ 63,42 Cód 11654

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Gerson Ruzzi

Endereço: AVENIDA SAPOPEMBA CONJUNTO 02, 3725, VILA DIVA - CEP 03374-000, São Paulo-SP

*Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.*

**\*09920140306022\***



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**

**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**

**1ª VARA CÍVEL**

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim

América - CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP -

E-mail: braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1005519-45.2014.8.26.0099**  
 Classe - Assunto: **Alienação Judicial de Bens - Propriedade**  
 Requerente: **VANDER DE CÁSSIO E SILVA**  
 Requerido: **MIRIAM LENE DE OLIVEIRA**  
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**  
 Oficial de Justiça **Helio Cabral de Souza (23705)**

**CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 099.2014/030602-2 dirigi-me ao endereço indicado, Bairro do Guaraiúva, Vargem, e aí sendo, DEIXEI de citar a MIRIAM LENE DE OLIVEIRA, tendo em vista não conseguir localizar o n°05 no Km. 2,5 da Estrada entre Serras e Águas, que fica justamente na Vila, tendo de um lado um Supermercado e do outro uma loja de Materiais p/ Construção, sendo que perguntando nos locais, cujos proprietários Adalgijo e Djalma, bem como clientes que ali se encontravam, não souberam informar sobre a citanda, assim também não souberam informar no Posto de Gasolina onde perguntei.

O referido é verdade e dou fé.

Bragança Paulista, 13 de janeiro de 2015.

GUIA N°11654 - \$63,42

Diligência: \$60,42

Saldo: \$3,00



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1005519-45.2014.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Alienação Judicial de Bens - Propriedade**  
 Requerente: **VANDER DE CÁSSIO E SILVA**  
 Requerido: **MIRIAM LENE DE OLIVEIRA**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a parte autora acerca da certidão negativa do Sr.

Oficial de Justiça (fl. 28), no prazo de 05 (cinco) dias.

Nada Mais. Bragança Paulista, 14 de janeiro de 2015. Eu, \_\_\_\_,

Laissa Franco De Oliveira, Escrevente Técnico Judiciário.

**CERTIDÃO - Remessa ao DJE**

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Eu, \_\_\_\_, Laissa Franco De Oliveira, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0042/2015, encaminhada para publicação.

Advogado  
Gerson Ruzzi (OAB 205039/SP)

Forma  
D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte autora acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fl. 28), no prazo de 05 (cinco) dias."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 15 de janeiro de 2015.

Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva



EMANUEL

**Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Fórum de Barra Funda – São Paulo.**

Processo nº 1005519-94.2014.8.26.0099

VANDER DE CÁSSIO E SILVA, devidamente qualificada nos autos da ação em epígrafe, que é promovida em face de MIRIAM LENE DE OLIVEIRA, já qualificada, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seu advogado constituído, que esta subscreve, em acato ao r. despacho para informar e ao final requer:

Segundo informações do Oficial de Justiça na sua certidão que não localizou o número 05 e tendo na vila um supermercado e um material de construção, e, perguntando para os proprietários não souberam informar.

Portanto, neste momento passa descrever detalhadamente, o local para futura diligência:

Primeiro na estrada entre serras e água, tem o supermercado do Adalgijo, passando o supermercado tem o depósito de material de construção do Djalma, passando o depósito de material, do lado direito, tem o Posto de Gasolina, Bom Sucesso, (conforme fotos anexas), passando o Posto de Gasolina; entrar a primeira direita na Rua 06 (Seis), a casa é a terceira ou a quarta casa da rua, conforme foto da casa anexa.

AVENIDA: SAPOEMBA, Nº 3.725.  
 VILA DIVA – SÃO PAULO - CEP: 03374-000.  
 TEL.: (011) 2839-0083 / FAX: (011) 2115-8398 / (011) 94575-0574 – ID: 45\*13\*58700/  
 (011) 98131-3620 (TIM) / 97969-0787 (Vivo).  
 E MAIL: [gerson.ruzzi@terra.com.br](mailto:gerson.ruzzi@terra.com.br) MARANATA





EMANUEL

Junta, foto da requerida para futura identificação, (foto anexa), bem como, a diligência do Oficial de Justiça. (Gare anexa).

No entanto, o autor requer que seja deferido o acompanhamento da diligência, para isso, deixa o os números de telefones: (11) 2211.3792 / (11) 7782.9513.

Requer também que seja deferida a concessão das prerrogativas do artigo 172, § 2 do Código de Processo Cível.

Requer ainda, que conste na Certidão do Oficial de Justiça, as informações acima.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

São Paulo, 21 de janeiro de 2015.

Gerson Ruzzi  
OAB/SP 205.039

AVENIDA: SAPOEMBA, N° 3.725.  
VILA DIVA – SÃO PAULO - CEP: 03374-000.  
TEL.: (011) 2839-0083 / FAX: (011) 2115-8398 / (011) 94575-0574 – ID: 45\*13\*58700/  
(011) 98131-3620 (TIM) / 97969-0787 (Vivo).  
E MAIL: [gerson.ruzzi@terra.com.br](mailto:gerson.ruzzi@terra.com.br) MARANATA



mercado Adalberto

2.º



1.º

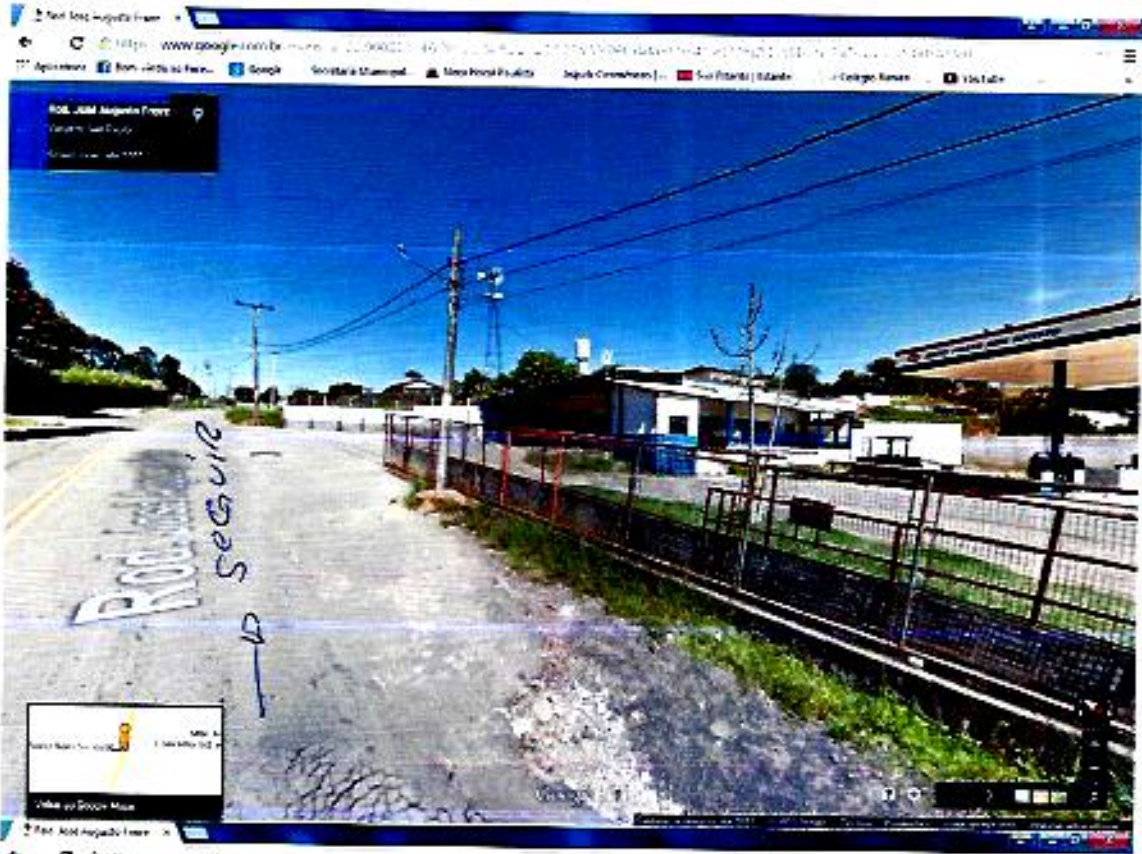


Pro see  
GUARAIUVA

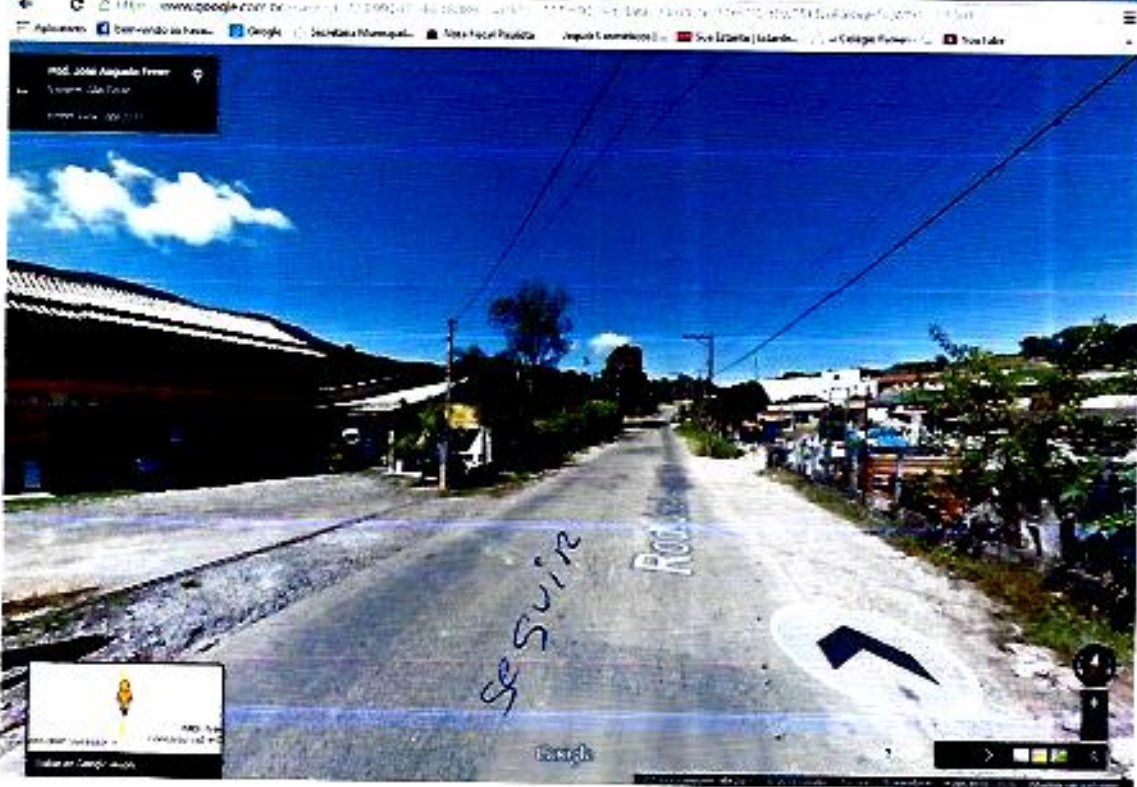


Auto posto Bom Sucesso  
DONO - RUBÃO

4º



3º

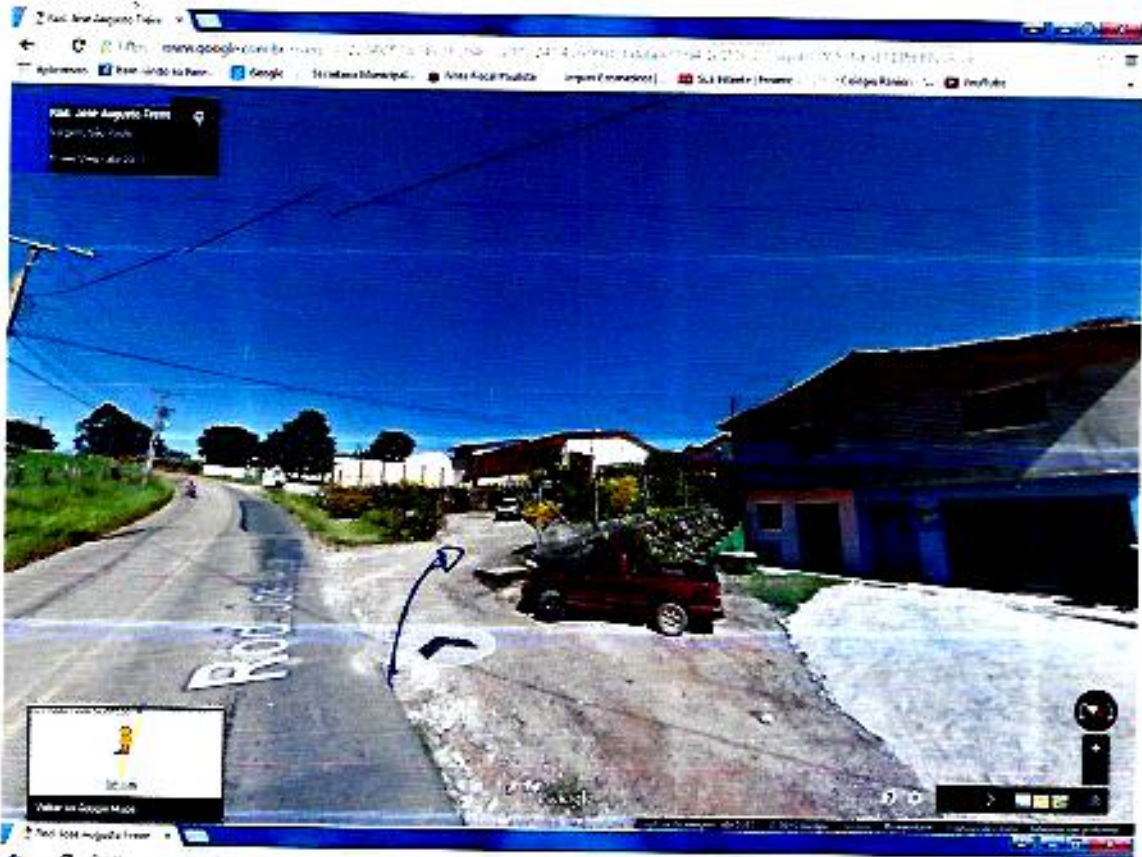


CASA de MATEMAIS PI  
COM TUBOÇÃO  
ADJALMA



Entrar à direita

5.º



6.º



É A 3.ª CASA DO LADO DIREITO  
CAIXA DE RELOGIO Nº 5  
Rua - 06





Foto da casa



Antônia Lúcia de Oliveira

cel. 973 82 02 33

Este documento é cópia do original, assinado eletronicamente por SERGIO CARVALHO ESTERHO, em 20/04/2014 às 14:05:30. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005519-45.2014.8.26.0099 e código 37A51F. WBCP15700013





## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0042/2015, foi disponibilizado na página 1194 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/01/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Gerson Ruzzi (OAB 205039/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte autora acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fl. 28), no prazo de 05 (cinco) dias."

Bragança Paulista, 27 de janeiro de 2015.

Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista -SP - CEP 12902-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ADITAMENTO**

Processo Digital nº: **1005519-45.2014.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Alienação Judicial de Bens - Propriedade**  
 Documento de Origem: **<< Nenhuma informação disponível >>**  
 Requerente: **VANDER DE CÁSSIO E SILVA**  
 Requerido: **MIRIAM LENE DE OLIVEIRA**  
 Oficial de Justiça: **\***  
 Mandado nº: **099.2015/002882-3**

**Pessoa(s) a ser(em) citada(s) ou intimada(s):****MIRIAM LENE DE OLIVEIRA**

Estrada entre Serras e Águas, Km 2,5, 05, Guaraiuva - CEP 12935-990, Vargem-SP  
 Primeiro na estrada entre serras e água, tem o supermercado do Adalgijo, passando o supermercado tem o depósito de material de construção do Djalma, passando o depósito de material, do lado direito, tem o Posto de Gasolina, Bom Sucesso, passando o Posto de Gasolina; entrar a primeira direita na Rua 06 (Seis), a casa é a terceira ou a quarta casa da rua.

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro de Bragança Paulista, Dr. Carlos Eduardo Gomes dos Santos, na forma da lei,

**ADITA** o presente mandado de Citação extraído do processo acima indicado.

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Bragança Paulista, 04 de fevereiro de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Gerson Ruzzi

Endereço: AVENIDA SAPOPEMBA CONJUNTO 02, 3725, VILA DIVA - CEP 03374-000, São Paulo-SP

Guia nº 17455 R\$ 63,75

*Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.*

**\*09920150028823\***



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim

América - CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP -

E-mail: braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público<< Campo excluído do banco de dados >>****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1005519-45.2014.8.26.0099**  
 Classe - Assunto: **Alienação Judicial de Bens - Propriedade**  
 Requerente: **VANDER DE CÁSSIO E SILVA**  
 Requerido: **MIRIAM LENE DE OLIVEIRA**  
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça **Zenaide Aparecida Gonçalves Rossi (23693)**

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° **099.2015/002882-3** dirigi-me à Estrada entre Serras e Águas, Km 2,5, Rua Cinco, n° 28, Bairro Guaraiúva, Vargem, e ali, Citei MIRIAM LENE DE OLIVEIRA, o qual de tudo bem inteirado ficou exarando seu ciente. Ofereci-lhe cópias que foram aceitas.

O referido é verdade e dou fé.

Bragança Paulista, 24 de março de 2015.

Número de Atos:01  
 Guia nº17455  
 Depositado R\$63,75  
 Diligencia R\$63,75



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA  
FORO DE BRAGANÇA PAULISTA  
1ª VARA CÍVEL  
AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista -SP - CEP  
12902-000  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

**ADITAMENTO**

Processo Digital nº: **1005519-45.2014.8.26.0099**  
Classe – Assunto: **Alienação Judicial de Bens - Propriedade**  
Documento de Origem: **<< Nenhuma informação disponível >>**  
Requerente: **VANDER DE CÁSSIO E SILVA**  
Requerido: **MIRIAM LENE DE OLIVEIRA**  
Oficial de Justiça: **\***  
Mandado nº: **099.2015/002882-3**

**Pessoa(s) a ser(em) citada(s) ou intimada(s):**

**MIRIAM LENE DE OLIVEIRA**

Estrada entre Serras e Águas, Km 2,5, 05, Guaraiuva - CEP 12935-990, Vargem-SP  
Primeiro na estrada entre serras e água, tem o supermercado do Adalgijo, passando o supermercado tem o depósito de material de construção do Djalma, passando o depósito de material, do lado direito, tem o Posto de Gasolina, Bom Sucesso, passando o Posto de Gasolina; entrar a primeira direita na Rua 06 (Seis), a casa é a terceira ou a quarta casa da rua.

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro de Bragança Paulista, Dr. Carlos Eduardo Gomes dos Santos, na forma da lei,

**ADITA** o presente mandado de Citação extraído do processo acima indicado.

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Bragança Paulista, 04 de fevereiro de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Gerson Ruzzi  
Endereço: AVENIDA SAPOPEMBA CONJUNTO 02, 3725, VILA DIVA - CEP 03374-000, São Paulo-SP

Guia nº 17455    R\$ 63,75

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*  
*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*



27 FEB 2015

*G. Zenaide*

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LAISSA FRANCO DE OLIVEIRA e NELI REGINA PEREIRA NEVES OLIVEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1005519-45.2014.8.26.0099 e o código 399CEZ.  
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LAISSA FRANCO DE OLIVEIRA, liberado nos autos em 27/03/2015 às 12:56.  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005519-45.2014.8.26.0099 e código 40BC47

*Rua Conco, nº 28*

Miriam Louz de Oliveira

2014.8.26.0099

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA-SP**

**Autos nº 1005519-94.2014.8.26.0099**

**Alienação de Coisa Comum**

**MIRIAM LENE DE OLIVEIRA,**

brasileira, solteira, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 18.915.845-1 e inscrita no CPF sob nº 136.598.928-31, residente e domiciliada na Estrada Entre Serras e Aguas, km 2,5(Rua Cinco), Bairro do Guaraiuva, Vargem- São Paulo, CEP 12.935-000, vêm, respeitosamente, nos autos de ação denominada "Alienação Judicial de Coisa Comum", oferecer sua **CONTESTAÇÃO** expondo e requerendo a Vossa Excelência, o que abaixo segue:

**DA JUSTIÇA e ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITAS**

Requer a esse Juízo, o deferimento do benefício da JUSTIÇA e ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, nos termos da Lei nº. 1060/50 ora em vigor, tendo em vista que a Requerente é pessoa pobre e não possui condições financeiras de arcar com despesas processuais e demais cominações de lei sem prejuízo do seu próprio sustento e dos seus dependentes, conforme documentos acostados à presente.

**DOS FATOS**

I- De fato como alega o requerente, o mesmo e a requerida são coproprietários do imóvel em questão.

O Requerente busca proteção judicial objetivando a alienação do imóvel que possuem em comum com a Requerida sem, contudo, encontrarem quaisquer tipos de objeções por parte desta;

II. Assim, injustificável é a atitude do Requerente de buscar a proteção judicial que, mesmo estando o imóvel ocupado pela requerida e sua família, jamais se opuseram na referida alienação, inclusive tem a intenção de comprar a parte do requerente, pois a requerida tem sério problema de saúde, conforme laudos anexos(doc.), o que a impossibilita totalmente de trabalhar, vive no imóvel com sua filha que acaba de dar à luz e seu outro neto de 07 anos e genro chamado Silvano que se casou recentemente com sua filha e vem suportando as despesas do lar tendo em vista a situação precária da requerida;

A Requerida e sua filha (filha do

casal) filho não têm outros bens e não podem deixar o imóvel onde residem; em contrapartida, o Requerente e sua família vivem com a mãe e nova esposa em imóvel próprio, e somente pretendem a venda do terreno como um todo para obter dinheiro na transação.

III – Ocorre Excelência que se o imóvel for vendido em praça pública, o valor auferido não dará condições da requerida comprar outro imóvel para morar com sua família e ficará doente e à mingua.

Mediante isso o genro da requerida se prontificou a comprar para a esposa (filha do requerente) a parte que couber para o requerente, podendo as partes entrarem em um acordo e por fim na demanda, vez que a finalidade do requerente é obter com a venda da casa, sua meação em dinheiro, portanto se as partes acordarem o mesmo alcançará sua finalidade, e deixará sua família abrigada, evitando maiores transtornos e despesas processuais, sendo que a solução mais justa e que atenderia aos interesses das partes – já que levar o imóvel a leilão judicial significa enorme perda de dinheiro e grande desgaste emocional.

Sendo que tal proposta já foi feita ao requerente, que não recusa mas também não confirma.

## **DOS DEMAIS PEDIDOS**

- Assim, por nunca haver oposição na referida alienação, por compelir a Requerida a demandar numa ação imotivada, REQUER, se digne Vossa Excelência em determinar a inversão do ônus processuais, bem como, dos honorários advocatícios, condenando o Requerentes nestes ônus e com demais comissões legais.

- Por todo o exposto, requer a Contestante que seja intimado o Autor na pessoa de seu procurador para manifestarem-se sobre a proposta acima ou fazerem outra, evitando-se maiores delongas na solução dessa pendenga, e, caso não se chegue a bom termo, requer, então, sejam julgados improcedentes todos os pedidos dos Autores, por representarem medida antijurídica e não refletirem a necessária JUSTIÇA !!!

- Requer ainda que se designe uma audiência conciliatória, para que as partes possam entrar em consenso.

Protesta pela produção de prova documental, testemunhal e pericial, além de depoimento pessoal do Autor, sob pena de confissão.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Bragança paulista, 10 de abril de 2015

---

**KÁTIA CRISTINA NEGRELLI DE MEDEIROS**

**OAB/SP 287103**

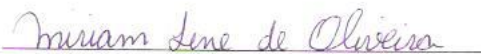
PROCURAÇÃO AD-JUDICIA

**OUTORGANTE:** MIRIAM LENE DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 18.915.845-1, inscrita no CPF/MF sob o nº 136.598.928/31, residente e domiciliada à Estrada entre Serras e Águaã, Km 2,5, nº 05, Bairro Guaraiuva, CEP: 12935-990, Vargem, São Paulo.

**OUTORGADOS:** KÁTIA CRISTINA NEGRELLI DE MEDEIROS, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob nº 287.103, portadora da cédula de identidade RG nº 23.910.265-4 e CPF nº 130.050.118-95, com escritório na Rua da Boa Vontade, nº 67, sala 3, Centro — Bragança Paulista.

**PODERES:** Pelo presente instrumento de mandato, o outorgante nomeia e constitui o outorgado seu bastante procurador e advogado para o foro em geral, com cláusula ad-judicia em qualquer juízo, instância ou Tribunal, podem propor contra quem de direito as ações competentes a defendê-los nas contrárias, seguindo umas e outras até o final da decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Vargem, 02 de abril de 2.015



MIRIAM LENE DE OLIVEIRA



## DECLARAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS

Eu, **MIRIAM LENE DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 18.915.845-1, inscrita no CPF/MF sob o nº 136.598.928/31, residente e domiciliada à Estrada entre Serras e Águas, Km 2,5, nº 05, Bairro Guaraiuva, CEP: 12935-990, Vargem, São Paulo, **DECLARO**, nos termos da na forma da Lei 1.060/50, com alterações advindas das Leis 7.510/86 e 7.871/89, e do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal de 1988 e, para os devidos fins, de que sou pobre na acepção jurídica do termo, não dispondo de condições econômicas para custear as despesas judiciais, sem sacrifício do sustento meu e de minha família.

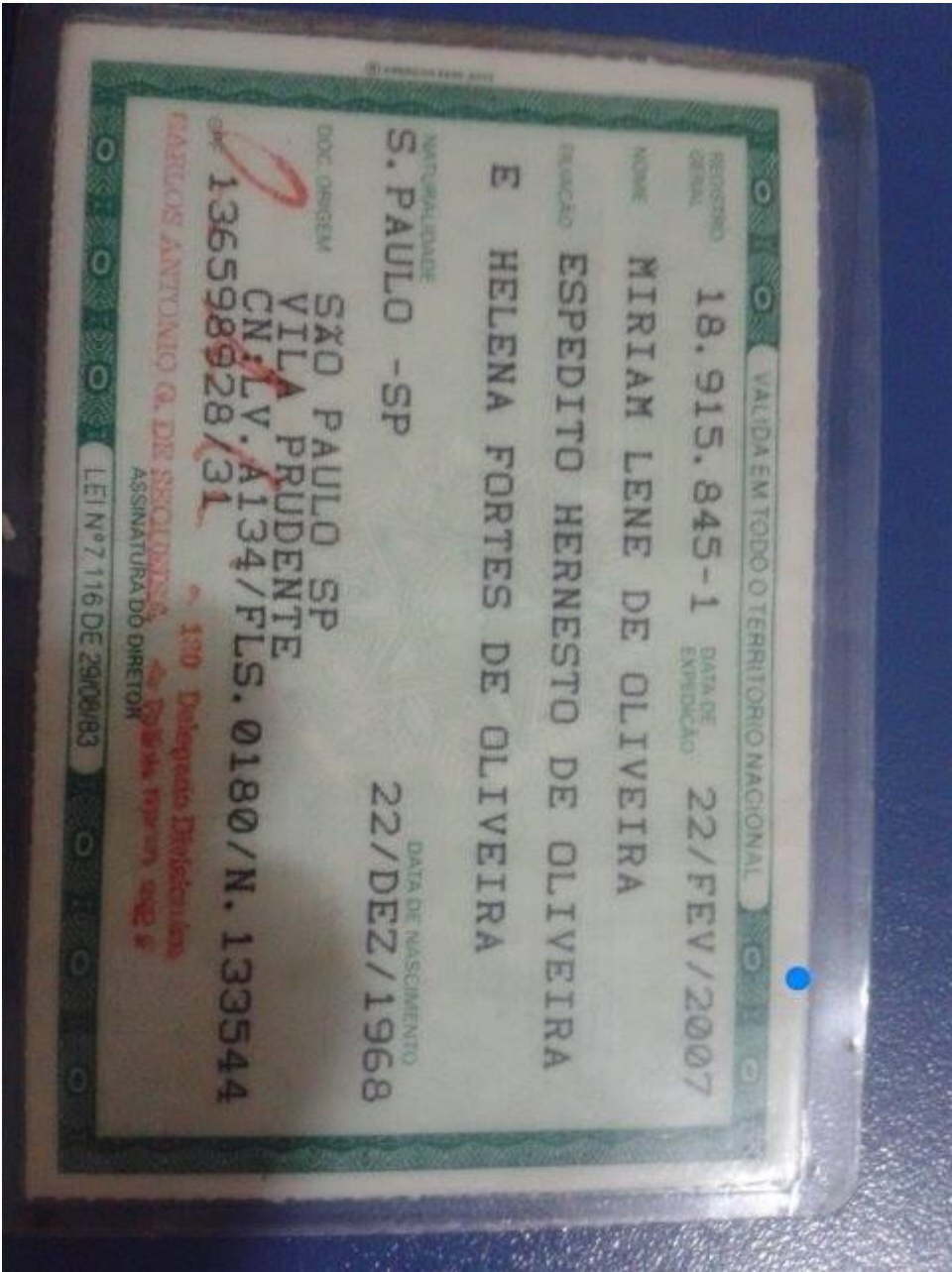
Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima sob as penas da lei, assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Bragança Paulista, 02 de abril de 2015

*Miriam Lene de Oliveira*

MIRIAM LENE DE OLIVEIRA







Pedido: 2723 Paciente: MIRIAN LENE DE OLIVEIRA  
Sexo: Feminino Idade: 45 anos e 10 dias.  
Data do exame: 02/01/2014 Médico solicitante: ADALBERTO PARÁIZO

### Ultrassonografia Pelvica Transvaginal

**Dados Clínicos:** Controle de Rotina

#### ANTECEDENTES GINECOLÓGICOS

**Gestações:** 0 **Partos naturais:** 0 **Abortos:** 0 **Cesáreas:** 0  
D.U.M. Ignorada.

**Bexiga:** Imagem Ecográfica de Aspecto Habitual  
**Vagina:** Imagem Ecográfica de Aspecto Habitual  
**Uretra:** Imagem Ecográfica de Aspecto Habitual

#### ÚTERO

**Posição:** Ante-Verso Flexão **Localização:** Centrado **Formato:** Globoso **Contornos:** Lobulados  
**Dimensões - Longitudinal:** 13,0 cm **x Antero posterior:** 7,9 cm **x Transverso:** 9,4 cm  
**Volume:** 502,0 cm<sup>3</sup>  
**Miométrio:** Nodular  
**Endométrio:** Normal

#### OVÁRIO DIREITO

**Localização:** Para-uterino **Contorno:** Regulares **Textura:** Normal

#### OVÁRIO ESQUERDO

**Localização:** Para-uterino **Contorno:** Regulares **Textura:** Normal

**Fundo de Saco de Douglas:** Livre

**Hipótese Diagnóstica:** MIOMATOSE UTERINA.

Data da impressão: 2 de janeiro de 2014

  
ADALBERTO PARÁIZO - CRM. 25818-



Rua José Nobrega de Oliveira, 98 - Jardim do Sul  
C/P 12916-610 - Braço de Pauista - SP

Recepção 4033-1310 - Agendamentos: Consultas  
4034-0805 e 2473-1359 - Pediatría e Dermatología  
4032-7452 - Administração e Fax 4032-1156  
Ultrassom 2473-1320 e 2473-1358

Exames Subsidiários

Miriam L. de Oliveira

Coagulo su  
Albumina  
Creatina  
Hemograma

2

*[Handwritten signature]*





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1005519-45.2014.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Alienação Judicial de Bens - Propriedade**  
 Requerente: **VANDER DE CÁSSIO E SILVA**  
 Requerido: **MIRIAM LENE DE OLIVEIRA**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a parte autora sobre a defesa e documentos apresentados (fls. 44/46 e 49/52), no prazo de 10 (dez) dias.

Nada Mais. Bragança Paulista, 10 de abril de 2015. Eu, \_\_\_\_,  
 Laissa Franco De Oliveira, Escrevente Técnico Judiciário.

**CERTIDÃO - Remessa ao DJE**

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Eu, \_\_\_\_, Laissa Franco De Oliveira, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0358/2015, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gerson Ruzzi (OAB 205039/SP)	D.J.E
Katia Cristina Negrelli de Medeiros (OAB 287103/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte autora sobre a defesa e documentos apresentados (fls. 44/46 e 49/52), no prazo de 10 (dez) dias."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 10 de abril de 2015.

Laissa Franco De Oliveira

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0358/2015, foi disponibilizado na página 1027 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/04/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Gerson Ruzzi (OAB 205039/SP)  
Katia Cristina Negrelli de Medeiros (OAB 287103/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte autora sobre a defesa e documentos apresentados (fls. 44/46 e 49/52), no prazo de 10 (dez) dias."


Bragança Paulista, 14 de abril de 2015.

Arthur Eduardo Teixeira da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário



EMANUEL

**Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Fórum de Bragança Paulista – São Paulo.**

Processo nº   
1005519-45.2014.8.26.0099

**VANDER DE CÁSSIO E SILVA**, devidamente qualificado nos autos da ação em epígrafe, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seu advogado constituído apresentar sua **RÉPLICA** em face à Contestação apresentada por **MIRIAM LENE DE OLIVEIRA**, já qualificada, pelos motivos abaixo aduzidos:

**SÍNTESE DA CONTESTAÇÃO:**

No mérito alega que é portadora de enfermidade que a impede de trabalhar, por isso, mora no imóvel com a filha, o genro e dois netos.

Alega ainda que nunca se opôs a venda do imóvel, e, tem a intenção de comprar a parte do requerente.

2- Ao final, requereu a marcação de audiência de conciliação.

**DO MÉRITO**

Vale destacar em primeiro momento, o laudo apresentado pela requerida é do mês de janeiro de 2014, isto é, recente, e, a separação do casal ocorreu em 2009, e desde, esse período a requerida vem impedindo a entrada do corretor, ou, compradores interessados.

AVENIDA: SAPOEMBA, Nº 3.725.  
VILA DIVA – SÃO PAULO - CEP: 03374-000.  
TEL.: (011) 2839-0083 / FAX: (011) 2115-8398 / (011) 94575-0574 – ID: 45\*13\*58700/  
(011) 98131-3620 (TIM) / 97969-0787 (VIVO).  
E MAIL: [gerson.ruzzi@terra.com.br](mailto:gerson.ruzzi@terra.com.br) MARANATA.





EMANUEL

Destaca ainda, a alegação da enfermidade, não devem ser acolhidos como justificativa do impedimento de compradores ou para não trabalhar, tendo em vista, os Miomas uterinos são tumores não cancerosos do útero, que muitas vezes aparecem durante a idade fértil. Esse tumor benigno atinge cerca de 50% das mulheres na faixa etária dos 30 aos 50 anos.

A inversão do Ônus da prova não poderá ser acolhida, tendo em vista que a requerida não apresentou nenhuma prova que fundamentasse a sua alegação, pois, cabe a ela a prova de sua alegação, de acordo com o artigo 333, II, do Código de Processo Civil:

Artigo 333 "O ônus da prova incumbe":

II - "ao réu, quanto à existência de fato impeditiva, modificativa ou extintiva do direito do autor".

Ao tocante o ônus da prova cabe a requerida apresentar provas que modifiquem ou extinguem o direito nesta ação guerreada.

Ademais, a requerida manifestou a intenção de comprar a parte que cabe ao requerente, mas, não trouxe nenhuma proposta de acordo, e, nem juntou aos autos do processo uma avaliação válida do imóvel.

Portanto, assim, requere, antes de ser marcada audiência, a requerida deverá ser intimada, por intermédio de sua patrona, para que traga uma avaliação do valor do imóvel, bem como, uma proposta de compra da parte que cabe ao autor.

Caso não seja entendimento desse r. juízo, requer que seja nomeado um Perito/Avaliador para que avalie o imóvel, e, após a avaliação, seja marcada uma audiência de conciliação.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

São Paulo, 15 de abril de 2015.

Gerson Ruzzi.  
OAB/SP 205.039



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**1ª VARA CÍVEL**

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira - Jardim América  
 CEP: 12902-000 - Bragança Paulista - SP  
 Telefone: (11) 4034-3414 - E-mail: braganca1cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo nº: **1005519-45.2014.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Alienação Judicial de Bens - Propriedade**  
 Requerente: **VANDER DE CÁSSIO E SILVA**  
 Requerido: **MIRIAM LENE DE OLIVEIRA**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

1) Especifiquem as partes, uma a uma, as provas que pretendem produzir, narrando cuidadosamente a sua pertinência, sob pena de indeferimento (prazo comum).

2) Deverão ainda, manifestar eventual interesse na designação de Audiência de conciliação. *O silêncio será interpretado como anuência.*

3) Havendo manifesto interesse, solicite-se ao CEJUSC designação de Audiência de conciliação, intimando-se as partes para comparecimento através de seus respectivos advogados, *salvo se beneficiário da Assistência judiciária gratuita*, quando a intimação deverá ser pessoal, pois o advogado nomeado pelo convênio não tem poderes para transigir.

Int.

Bragança Paulista, 16 de abril de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0415/2015, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gerson Ruzzi (OAB 205039/SP)	D.J.E
Katia Cristina Negrelli de Medeiros (OAB 287103/SP)	D.J.E

Teor do ato: "1) Especifiquem as partes, uma a uma, as provas que pretendem produzir, narrando cuidadosamente a sua pertinência, sob pena de indeferimento (prazo comum). 2) Deverão ainda, manifestar eventual interesse na designação de Audiência de conciliação. O silêncio será interpretado como anuência. 3) Havendo manifesto interesse, solicite-se ao CEJUSC designação de Audiência de conciliação, intimando-se as partes para comparecimento através de seus respectivos advogados, salvo se beneficiário da Assistência judiciária gratuita, quando a intimação deverá ser pessoal, pois o advogado nomeado pelo convênio não tem poderes para transigir."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 28 de abril de 2015.

Laissa Franco De Oliveira

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0415/2015, foi disponibilizado na página 1193 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/05/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Gerson Ruzzi (OAB 205039/SP)  
Katia Cristina Negrelli de Medeiros (OAB 287103/SP)

Teor do ato: "1) Especifiquem as partes, uma a uma, as provas que pretendem produzir, narrando cuidadosamente a sua pertinência, sob pena de indeferimento (prazo comum). 2) Deverão ainda, manifestar eventual interesse na designação de Audiência de conciliação. O silêncio será interpretado como anuência. 3) Havendo manifesto interesse, solicite-se ao CEJUSC designação de Audiência de conciliação, intimando-se as partes para comparecimento através de seus respectivos advogados, salvo se beneficiário da Assistência judiciária gratuita, quando a intimação deverá ser pessoal, pois o advogado nomeado pelo convênio não tem poderes para transigir."

Bragança Paulista, 4 de maio de 2015.

Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário





EMANUEL

**Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Fórum de Bragança Paulista – São Paulo.**

Processo nº   
1005519-45.2014.8.26.0099

**VANDER DE CÁSSIO E SILVA**, devidamente qualificado nos autos da ação em epígrafe, que promove contra **MIRIAM LENE DE OLIVEIRA**, já qualificada, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seu advogado constituído, que esta subscreve, em acato ao r. despacho para **INFORMAR** e ao final requerer o que segue:

Em primeiro passo, destaca que não existem mais provas a produzir, somente, aquela requerida na inicial, isto é, que seja nomeado um Perito Avaliador para que faça avaliação no imóvel em questão.

Em passo contínuo, informa que não existe interesse na audiência de conciliação, tendo em vista, que anteriormente já ocorreram várias tentativas, mas, todas foram frustradas pela requerida.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

São Paulo, 04 de maio de 2015.

Gerson Ruzzi  
OAB/SP 205.039

AVENIDA: SAPOPEMBA, Nº 3.725  
VILA DIVA – SÃO PAULO - CEP: 03374-000.  
TEL.: (011) 2839-0083 / FAX: (011) 2115-8398 / (011) 947570574 – ID: 45\*13\*58700 /  
(011) 98131-3620 (TIM) / 97969-0787 (CLARO).  
E MAIL: [gerson.ruzzi@terra.com.br](mailto:gerson.ruzzi@terra.com.br) MARANATA.

**EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA-SP**

**PROCESSO 1005519-45.2014.8.26.0099**

**MIRIAM LENE DE OLIVEIRA**, já qualificada, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por sua advogada constituída, que esta subscreve, em acato ao r. despacho para INFORMAR e ao final requerer o que segue:

Tem interesse na audiência de mediação, vez que existe a possibilidade da requerida estar comprando a parte do requerente, caso as partes entrem em um consenso.

Deseja produzir a prova testemunhal, vez que existem provas que o requerente nunca manifestou desejo em vender o imóvel, inclusive fazendo doação verbal a filha.

Dessa que seja ouvido o depoimento testemunhal do requerente, afim de comprovar o todo alegado nos autos.

Dessa que seja produzida prova pericial.

Reitera o pedido da concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Bragança Paulista, 09 de maio de 2015

**KÁTIA CRISTINA NEGRELLI DE MEDEIROS**

**OAB/SP 287103**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**1ª VARA CÍVEL**  
**AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP**  
**12902-000**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1005519-45.2014.8.26.0099**  
Classe – Assunto: **Alienação Judicial de Bens - Propriedade**  
Requerente: **VANDER DE CÁSSIO E SILVA**  
Requerido: **MIRIAM LENE DE OLIVEIRA**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Por haver possibilidade de acordo e provavelmente ser a melhor solução para o caso, ao Cejusc.

Bragança Paulista, 21 de maio de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**

**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**

**1ª VARA CÍVEL**

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim

América - CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP -

E-mail: braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1005519-45.2014.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Alienação Judicial de Bens - Propriedade**  
 Requerente: **VANDER DE CÁSSIO E SILVA**  
 Requerido: **MIRIAM LENE DE OLIVEIRA**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que os presentes autos serão encaminhados ao CEJUSC, nesta data, para agendamento de mediação, conforme determinado. Nada Mais. Bragança Paulista, 27 de maio de 2015. Eu, \_\_\_\_, Amanda Ferreira da Silva Tavella, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**1ª VARA CÍVEL**  
 Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira  
 CEP 12902-000, Bragança Paulista - SP



## ATO ORDINATÓRIO

Processo n°: **1005519-45.2014.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Alienação Judicial de Bens - Propriedade**  
 Requerente: **VANDER DE CÁSSIO E SILVA**  
 Requerido: **MIRIAM LENE DE OLIVEIRA**

### CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao r. Despacho,

Foi designada Audiência de Tentativa de Conciliação/Mediação entre as partes para o dia **20/08/2015 às 11:00h** no CEJUSC - Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Foro de Bragança Paulista, à **Av. São Francisco de Assis, 218, Prédio do Direito da Universidade São Francisco, Campus de Bragança Paulista, Prédio 2, Sala 13, Jardim São José, Bragança Paulista/SP**. Certifico, ainda, que as partes devem comparecer munidas de documentos de identificação.

Nada Mais. Bragança Paulista, 27 de maio de 2015. Eu, Ricardo Luiz Sichieroli Guimarães, Chefe de Seção Judiciário, subscrevo.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0567/2015, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gerson Ruzzi (OAB 205039/SP)	D.J.E
Katia Cristina Negrelli de Medeiros (OAB 287103/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Foi designada Audiência de Tentativa de Conciliação/Mediação entre as partes para o dia 20/08/2015 às 11:00h no CEJUSC - Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Foro de Bragança Paulista, à Av. São Francisco de Assis, 218, Prédio do Direito da Universidade São Francisco, Campus de Bragança Paulista, Prédio 2, Sala 13, Jardim São José, Bragança Paulista/SP. Certifico, ainda, que as partes devem comparecer munidas de documentos de identificação."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 1 de junho de 2015.

Laissa Franco De Oliveira

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0567/2015, foi disponibilizado na página 1326 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/06/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.

04/06/2015 - Corpus Christi - Prorrogação

05/06/2015 à 05/06/2015 - PROV. CSM 2231/2014-DJE 17.12.14, PG 04 - Suspensão

Advogado

Gerson Ruzzi (OAB 205039/SP)

Katia Cristina Negrelli de Medeiros (OAB 287103/SP)

Teor do ato: "Foi designada Audiência de Tentativa de Conciliação/Mediação entre as partes para o dia 20/08/2015 às 11:00h no CEJUSC - Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Foro de Bragança Paulista, à Av. São Francisco de Assis, 218, Prédio do Direito da Universidade São Francisco, Campus de Bragança Paulista, Prédio 2, Sala 13, Jardim São José, Bragança Paulista/SP. Certifico, ainda, que as partes devem comparecer munidas de documentos de identificação."

Bragança Paulista, 2 de junho de 2015.

Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
 Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira  
 CEP 12902-000, Bragança Paulista - SP



**TERMO DE SESSÃO - CONCILIAÇÃO INFRUTÍFERA**

Processo nº: **1005519-45.2014.8.26.0099**  
 Vara de Origem: **1ª Vara Cível**  
 Classe - Assunto: **Alienação Judicial de Bens - Propriedade**  
 Requerente: **VANDER DE CÁSSIO E SILVA,**  
 Advogado: **Gerson Ruzzi OAB 205039/SP**  
 Requerido: **MIRIAM LENE DE OLIVEIRA,**  
 Advogado: **Katia Cristina Negrelli de Medeiros OAB 287103/SP**  
 Data da audiência: **20/08/2015 às 11:00h**

Iniciados os trabalhos, apregoadas e presentes as partes, **NÃO HOUVE ACORDO DE MOMENTO**, por questão de valores a serem conferidos. As partes requererem deste Juízo a suspensão do presente feito pelo prazo de 15(quinze) dias. Não ocorrendo qualquer manifestação das partes o processo deve seguir seu tramite. . O presente termo, após assinado, terá sua cópia digitalizada juntada aos autos e será arquivado em pasta própria na vara de origem.

NADA MAIS. Eu, Beatriz Cecilia Gradiz Augusto Moura, Conciliador(a), confeccionei e encerro o presente termo.

Bragança Paulista, 20 de agosto de 2015.

Mediador(a)/Conciliador(a): Beatriz Cecilia Gradiz Augusto Moura

VANDER DE CÁSSIO E SILVA

Gerson Ruzzi

MIRIAM LENE DE OLIVEIRA

Katia Cristina Negrelli de Medeiros



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA  
FORO DE BRAGANÇA PAULISTA  
Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira  
CEP 12902-000, Bragança Paulista - SP



### TERMO DE SESSÃO - CONCILIAÇÃO INFRUTÍFERA

Processo nº: 1005519-45.2014.8.26.0099  
 Vara de Origem: 1ª Vara Cível  
 Classe - Assunto: Alienação Judicial de Bens - Propriedade  
 Requerente: VANDER DE CÁSSIO E SILVA,  
 Advogado: Gerson Ruzzi OAB 205039/SP  
 Requerido: MIRIAM LENE DE OLIVEIRA,  
 Advogado: Katia Cristina Negrelli de Medeiros OAB 287103/SP  
 Data da audiência: 20/08/2015 às 11:00h

Iniciados os trabalhos, apregoadas e presentes as partes, **NÃO HOUVE ACORDO DE MOMENTO**, por questão de valores a serem conferidos. As partes requererem deste Juízo a suspensão do presente feito pelo prazo de 15(quinze) dias. Não ocorrendo qualquer manifestação das partes o processo deve seguir seu tramite. . O presente termo, após assinado, terá sua cópia digitalizada juntada aos autos e será arquivado em pasta própria na vara de origem.

NADA MAIS. Eu, Beatriz Cecilia Gradiz Augusto Moura, Conciliador(a), confeccionei e encerro o presente termo.

Bragança Paulista, 20 de agosto de 2015.

Mediador(a)/Conciliador(a): Beatriz Cecilia Gradiz Augusto Moura

VANDER DE CÁSSIO E SILVA

Gerson Ruzzi

MIRIAM LENE DE OLIVEIRA

Katia Cristina Negrelli de Medeiros



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**

**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**

**1ª VARA CÍVEL**

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1005519-45.2014.8.26.0099**  
 Classe - Assunto: **Alienação Judicial de Bens - Propriedade**  
 Requerente: **VANDER DE CÁSSIO E SILVA**  
 Requerido: **MIRIAM LENE DE OLIVEIRA**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Fls. 70. Defiro a suspensão do feito por 15 dias, devendo as partes se manifestarem em termos de prosseguimento após este prazo.

Intime-se.

Bragança Paulista, 08 de setembro de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0979/2015, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gerson Ruzzi (OAB 205039/SP)	D.J.E
Katia Cristina Negrelli de Medeiros (OAB 287103/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 70. Defiro a suspensão do feito por 15 dias, devendo as partes se manifestarem em termos de prosseguimento após este prazo. "

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 17 de setembro de 2015.

Laissa Franco De Oliveira



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0979/2015, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gerson Ruzzi (OAB 205039/SP)	D.J.E
Katia Cristina Negrelli de Medeiros (OAB 287103/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Por haver possibilidade de acordo e provavelmente ser a melhor solução para o caso, ao Cejusc."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 17 de setembro de 2015.

Laissa Franco De Oliveira

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0979/2015, foi disponibilizado na página 1062 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/09/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Gerson Ruzzi (OAB 205039/SP)  
Katia Cristina Negrelli de Medeiros (OAB 287103/SP)

Teor do ato: "Por haver possibilidade de acordo e provavelmente ser a melhor solução para o caso, ao Cejusc."

Bragança Paulista, 21 de setembro de 2015.

Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0979/2015, foi disponibilizado na página 1062 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/09/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Gerson Ruzzi (OAB 205039/SP)  
Katia Cristina Negrelli de Medeiros (OAB 287103/SP)

Teor do ato: "Fls. 70. Defiro a suspensão do feito por 15 dias, devendo as partes se manifestarem em termos de prosseguimento após este prazo. "

Bragança Paulista, 21 de setembro de 2015.

Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América  
- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:  
braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1005519-45.2014.8.26.0099**  
Classe – Assunto: **Alienação Judicial de Bens - Propriedade**  
Requerente: **VANDER DE CÁSSIO E SILVA**  
Requerido: **MIRIAM LENE DE OLIVEIRA**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que que decorreu o prazo de 15 dias de sobrestamento deferido à fl. 71 Nada Mais. Bragança Paulista, 29 de outubro de 2015. Eu, \_\_\_\_, Laissa Franco De Oliveira, Escrevente Técnico Judiciário.

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a parte autora em termos de prosseguimento, tendo em vista a certidão supra.

Nada Mais. Bragança Paulista, 29 de outubro de 2015. Eu, \_\_\_\_, Laissa Franco De Oliveira, Escrevente Técnico Judiciário.

**CERTIDÃO - Remessa ao DJE**

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Eu, \_\_\_\_, Laissa Franco De Oliveira, Escrevente Técnico Judiciário.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA-SP**

**Autos nº 1005519-94.2014.8.26.0099**

**Alienação de Coisa Comum**

**MIRIAM LENE DE OLIVEIRA**, já qualificada nos autos, vêm, respeitosamente perante Vossa Excelência por intermédio de sua procuradora que ao final assina, requer que os autos sejam novamente encaminhados ao Cejusc, tendo em vista a grande possibilidade de composição.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Bragança paulista, 30 de outubro de 2015

---

**KÁTIA CRISTINA NEGRELLI DE MEDEIROS**

**OAB/SP 287103**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim

América - CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP -

E-mail: braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público << Nenhuma informação disponível >>**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1005519-45.2014.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Alienação Judicial de Bens - Propriedade**  
 Requerente: **VANDER DE CÁSSIO E SILVA**  
 Requerido: **MIRIAM LENE DE OLIVEIRA**

**Ato Ordinatório**

Vista ao Ministério Público.

Bragança Paulista, 04 de novembro de 2015.

Eu, \_\_\_\_, Laissa Franco De Oliveira, Escrevente Técnico  
 Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**1ª VARA CÍVEL**

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América - CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail: braganca1cv@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA DA INTIMAÇÃO PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo nº: **1005519-45.2014.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Alienação Judicial de Bens - Propriedade**  
 Requerente: **VANDER DE CÁSSIO E SILVA e outro**  
 Requerido: **MIRIAM LENE DE OLIVEIRA**

**CERTIFICA-SE**, que em 04/11/2015 o ato abaixo foi encaminhado para intimação no portal eletrônico.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Bragança Paulista, (SP), 04 de novembro de 2015



**ESTADO DE SÃO PAULO  
PODER JUDICIÁRIO**

### **CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO**

**Autos nº: 1005519-45.2014.8.26.0099**

**Foro: Foro de Bragança Paulista**

**Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.**

**Data da intimação: 04/11/2015 17:18**

**Prazo: 5 dias**

**Intimado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.**

**São Paulo, 4 de Novembro de 2015**





# MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Autos nº 1005519-45.2014.8.26.0099**

**1ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista/SP**

MM. Juiz:

Trata-se de pedido de alvará judicial.

Analisando os autos verifico inexistir interesse de menor ou incapaz a ser resguardado, causa de intervenção do Ministério Público no feito, razão pela qual com fundamento no ATO NORMATIVO n. 313/03-PGJ-CGMP de 24 de junho de 2003, art. 3º, inciso I, deixarei de manifestar-me.

Bragança Paulista, 04 de novembro de 2015.

**Dib Jorge Neto**

Promotor de Justiça

**Gabriela Ribeiro**

Estagiária do Ministério Público



EMANUEL

**Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Fórum de Bragança Paulista – São Paulo.**

Processo nº 1005519-45.2014.8.26.0099

VANDER DE CÁSSIO E SILVA, devidamente qualificado nos autos da ação em epígrafe, que promove contra MIRIAM LENE DE OLIVEIRA, já qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seu advogado constituído, que esta subscreve, independente de r. despacho para requerer o que segue:

Diante a manifestação da requerida, requer que a mesma seja intimada para que apresente sua proposta por escrito nos autos, tendo em vista, o autor morar em São Paulo, capital.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

São Paulo, 05 de novembro de 2015.

Gerson Ruzzi  
OAB/SP 205.039

AVENIDA: SAPOPEMBA, Nº 3.725  
VILA REGENTE FEIJÓ – SÃO PAULO - CEP: 03345-001  
TEL/FAX: (011) 2839-0083 / (011) 97969-0787 ID: 35\*27\*49253 / (011) 98131-3620 (TIM) .  
Email: [gerson.ruzzi@terra.com.br](mailto:gerson.ruzzi@terra.com.br) MARANATA.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP  
12902-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1005519-45.2014.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Alienação Judicial de Bens - Propriedade**  
 Requerente: **VANDER DE CÁSSIO E SILVA**  
 Requerido: **MIRIAM LENE DE OLIVEIRA**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Apresente a requerida eventual proposta de acordo nos autos, no prazo de três dias, sob perna de preclusão.

A seguir, com a manifestação da ré ou decurso de prazo certificado, intime-se ao autor para manifestação e prosseguimento.

Int.

Bragança Paulista, 24 de novembro de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1278/2015, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gerson Ruzzi (OAB 205039/SP)	D.J.E
Katia Cristina Negrelli de Medeiros (OAB 287103/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte autora em termos de prosseguimento, tendo em vista a certidão supra. "

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 1 de dezembro de 2015.

Laissa Franco De Oliveira

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1278/2015, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gerson Ruzzi (OAB 205039/SP)	D.J.E
Katia Cristina Negrelli de Medeiros (OAB 287103/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Apresente a requerida eventual proposta de acordo nos autos, no prazo de três dias, sob pena de preclusão. A seguir, com a manifestação da ré ou decurso de prazo certificado, intime-se ao autor para manifestação e prosseguimento. "

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 1 de dezembro de 2015.

Laissa Franco De Oliveira



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1278/2015, foi disponibilizado na página 1172 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/12/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Gerson Ruzzi (OAB 205039/SP)  
Katia Cristina Negrelli de Medeiros (OAB 287103/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte autora em termos de prosseguimento, tendo em vista a certidão supra. "

Bragança Paulista, 3 de dezembro de 2015.

Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1278/2015, foi disponibilizado na página 1172 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/12/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Gerson Ruzzi (OAB 205039/SP)  
Katia Cristina Negrelli de Medeiros (OAB 287103/SP)

Teor do ato: "Apresente a requerida eventual proposta de acordo nos autos, no prazo de três dias, sob pena de preclusão. A seguir, com a manifestação da ré ou decurso de prazo certificado, intime-se ao autor para manifestação e prosseguimento. "

Bragança Paulista, 3 de dezembro de 2015.

Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA-SP**

**Autos nº 1005519-94.2014.8.26.0099**

**Alienação de Coisa Comum**

**MIRIAM LENE DE OLIVEIRA**, já qualificada nos autos, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, por intermédio de sua procuradora que ao final assina se manifestar sobre o despacho de fls.83.

Em audiência de mediação o requerente desejava vender a sua parte para requerida por R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais), mas infelizmente a requerida não tem condições de adquirir, inclusive o requerente demonstrou interesse em adquirir a parte da requerida.

Dessa forma, a requerida oferece sua parte do imóvel por R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais), caso o requerente tenha interesse.

Caso o requerente não tenha interesse na compra do imóvel, poderá trazer avaliador e ajudar a requerida na venda do mesmo, pois caso o mesmo vá a leilão terá o seu preço muito defasado, o que trará enormes prejuízos para requerida, pois essa terá que adquirir outro imóvel com a venda da casa, tendo em vista que não possuiu outro lugar para morar.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Bragança Paulista, 08 de dezembro de 2015.

---

**KÁTIA CRISTINA NEGRELLI DE MEDEIROS**

**OAB/SP 287103**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1005519-45.2014.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Alienação Judicial de Bens - Propriedade**  
 Requerente: **VANDER DE CÁSSIO E SILVA**  
 Requerido: **MIRIAM LENE DE OLIVEIRA**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ao autor para se manifestar sobre a petição de fls. 88/89 no prazo de 5 dias.

Nada Mais. Bragança Paulista, 10 de dezembro de 2015. Eu, Ana Celia Funck Dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

**CERTIDÃO - Remessa ao DJE**

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Eu, \_\_\_\_, Ana Celia Funck Dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1351/2015, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gerson Ruzzi (OAB 205039/SP)	D.J.E
Katia Cristina Negrelli de Medeiros (OAB 287103/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ao autor para se manifestar sobre a petição de fls. 88/89 no prazo de 5 dias. "

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 17 de dezembro de 2015.

Laissa Franco De Oliveira

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1351/2015, foi disponibilizado na página 1385/1389 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/12/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Gerson Ruzzi (OAB 205039/SP)  
Katia Cristina Negrelli de Medeiros (OAB 287103/SP)

Teor do ato: "Ao autor para se manifestar sobre a petição de fls. 88/89 no prazo de 5 dias. "

Bragança Paulista, 18 de dezembro de 2015.

Arthur Eduardo Teixeira da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário



**Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Fórum de Bragança Paulista – São Paulo.**

Processo nº 1005519-45.2014.8.26.0099

VANDER DE CÁSSIO E SILVA, devidamente qualificado nos autos da ação em epígrafe, que contende com a MIRIAM LENE DE OLIVEIRA, já qualificada, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seu advogado constituído, que esta subscreve, em atendimento ao r. despacho, para **INFORMAR** e ao final requerer o que segue abaixo:

Em primeiro passo, o autor não tem interesse em comprar a parte da requerida.

Em passo contínuo, vale esclarece que o autor antes de procurar o Poder Judiciário, por várias vezes, tentou fazer avaliação do imóvel, e, todos os corretos foram barrados pela requerida, portanto, fica inviável a proposta sugerida.

Assim, requer que seja nomeado Perito/Avaliador para que faça a avaliação no imóvel, e, conseqüentemente, a venda judicial.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

São Paulo, 18 de dezembro de 2015.

Gerson Ruzzi  
OAB/SP 205.039

Av. Sapopemba, nº 3725 - sala 02 - Vila Diva - CEP:03374-000 - São Paulo.  
Fone /Fax: 11 2839-0083 - Cel.: 11 98131.3620 - 97969-078  
Email: [gerson.ruzzi@terra.com.br](mailto:gerson.ruzzi@terra.com.br)



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**1ª VARA CÍVEL**  
**AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista - SP - CEP**  
**12902-000**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**SENTENÇA**

Processo Digital nº: **1005519-45.2014.8.26.0099**  
 Classe - Assunto **Alienação Judicial de Bens - Propriedade**  
 Requerente: **VANDER DE CÁSSIO E SILVA**  
 Requerido: **MIRIAM LENE DE OLIVEIRA**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

I) Diante da concordância das partes com a venda do bem, julgo PROCEDENTE a alienação com base no art. 269, II, do CPC.

Sem sucumbência diante da concordância da ré.  
 PRI.

II) Como não houve exercício do direito de preferência, nomeio como avaliador o Sr. Jean P. Suplicy, cujos honorários ficarão a cargo do autor.

Intime o perito para especificar os honorários e, com o depósito, intime-o para iniciar os trabalhos, cujo prazo de entrega do laudo será de 20 dias.

Bragança Paulista, 01 de fevereiro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0122/2016, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gerson Ruzzi (OAB 205039/SP)	D.J.E
Katia Cristina Negrelli de Medeiros (OAB 287103/SP)	D.J.E

Teor do ato: "I) Diante da concordância das partes com a venda do bem, julgo PROCEDENTE a alienação com base no art. 269, II, do CPC. Sem sucumbência diante da concordância da ré. PRI. II) Como não houve exercício do direito de preferência, nomeio como avaliador o Sr. Jean P. Suplicy, cujos honorários ficarão a cargo do autor. Intime o perito para especificar os honorários e, com o depósito, intime-o para iniciar os trabalhos, cujo prazo de entrega do laudo será de 20 dias. "

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 2 de fevereiro de 2016.

Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva



**Nomeação Perícia**

LAISSA FRANCO DE OLIVEIRA

**Enviado:** quinta-feira, 4 de fevereiro de 2016 18:00**Para:** peritosuplicy@yahoo.com.br**Prioridade:** Alta

Prezado Sr. Jean P. Suplicy,

em cumprimento à r. decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista, Dr. Carlos Eduardo Gomes dos Santos, sirvo-me do presente, para intimar Vossa Senhoria de que foi nomeado perito nos autos digitais de n.º 1005519-45.2014.8.26.0099, devendo estipular seus honorários periciais, no prazo de 05 dias, os quais serão pagos pelo autor Vander de Cássio e Silva.

Segue em anexo senha para acesso aos autos digitais.

Atenciosamente.

**LAISSA FRANCO DE OLIVEIRA**

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista

Avenida dos Imigrantes, 1501 - Jardim América - Bragança Paulista/SP - CEP: 12902-000

Tel: (11) 4034-3414 - Ramal 2015

E-mail: [laissaf@tjsp.jus.br](mailto:laissaf@tjsp.jus.br)

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0122/2016, foi disponibilizado na página 1021 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/02/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Gerson Ruzzi (OAB 205039/SP)  
Katia Cristina Negrelli de Medeiros (OAB 287103/SP)

Teor do ato: "I) Diante da concordância das partes com a venda do bem, julgo PROCEDENTE a alienação com base no art. 269, II, do CPC. Sem sucumbência diante da concordância da ré. PRI. II) Como não houve exercício do direito de preferência, nomeio como avaliador o Sr. Jean P. Suplicy, cujos honorários ficarão a cargo do autor. Intime o perito para especificar os honorários e, com o depósito, intime-o para iniciar os trabalhos, cujo prazo de entrega do laudo será de 20 dias. "

Bragança Paulista, 10 de fevereiro de 2016.

Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE  
BRAGANÇA PAULISTA – SP**

**PROCESSO** : **Nº 1005519-45.2014.8.26.0099**  
**CARTÓRIO** : **1º OFÍCIO**  
**AÇÃO** : **ALIENAÇÃO JUDICIAL DE BENS**  
**REQUERENTE** : **VANDER DE CÁSSIO E SILVA**  
**REQUERIDA** : **MIRIAM LENE DE OLIVEIRA**

**JEAN PIERRE SUPLICY**, Perito Judicial, Engenheiro Civil CREA Nº 5069696807, Membro Titular do IBAPE Nº 1.687, nomeado e compromissado nos autos da presente ação, tendo tomado ciência do trabalho a ser realizado, que consiste na apuração do real, justo e atual valor para venda do imóvel situado em área de expansão urbana, com benfeitorias, localizado na Estrada entre Serras e Águas, Km 2,5, Rua 05, Bairro Guaraiúva, Município de Vargem, Comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, com a área de, conforme a Matrícula nº 47.317 ( fls. 12 ), 111.000,00m<sup>2</sup>, vem, respeitosamente, solicitar a seguinte documentação:



1. *Matrícula atualizada do imóvel avaliando;*
2. *Planta das benfeitorias existentes no imóvel avaliando;*
3. *Certidão da Prefeitura Municipal de Vargem, informando a área construída do imóvel avaliando;*
4. *Nomes e telefones de contatos das pessoas que deverão acompanhar este perito na vistoria ao imóvel avaliando.*

Essa documentação e informações são imprescindíveis para a elaboração do laudo de avaliação.

Assim sendo, este perito, aguardando as informações solicitadas, fica à disposição de V. Exa., para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir.

Nestes termos,  
P. Deferimento.

Bragança Paulista, 11 de fevereiro de 2016.

**JEAN PIERRE SUPLICY**  
**PERITO JUDICIAL**  
**ENGENHEIRO CIVIL CREA Nº 5069696807**  
**MEMBRO TITULAR DO IBAPE Nº 1.687**





**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA – SP**

**PROCESSO : Nº 1005519-45.2014.8.26.0099**  
**CARTÓRIO : 1º OFÍCIO**  
**AÇÃO : ALIENAÇÃO JUDICIAL DE BENS**  
**REQUERENTE : VANDER DE CÁSSIO E SILVA**  
**REQUERIDA : MIRIAM LENE DE OLIVEIRA**

**JEAN PIERRE SUPLICY**, Perito Judicial, Engenheiro Civil CREA Nº 5069696807, Membro Titular do IBAPE Nº 1.687, nomeado e compromissado nos autos da presente ação, tendo tomado ciência do trabalho a ser realizado, que consiste na apuração do real, justo e atual valor para venda do imóvel situado em área de expansão urbana, com benfeitorias, localizado na Estrada entre Serras e Águas, Km 2,5, Rua 05, Bairro Guaraiúva, Município de Vargem, Comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, com a área de, conforme a Matrícula nº 47.317 ( fls. 12 ), 111.000,00m<sup>2</sup>, vem, respeitosamente, conforme o despacho de V. Exa., às fls. 94, apresentar a estimativa de seus honorários profissionais, os quais, data vênua, calcula em

**R\$ 4.800,00**

**( quatro mil e oitocentos reais )**



Este valor corresponde ao mês de fevereiro de 2016, o qual deverá ser atualizado na época de seu efetivo depósito.

Foi calculado de acordo com a Tabela de Honorários do IBAPE – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia ( Anexo I ), juntamente com a respectiva memória de cálculo ( Anexo II ).

Nestes termos,  
P. Deferimento.

Bragança Paulista, 11 de fevereiro de 2016.

**JEAN PIERRE SUPLICY**  
**PERITO JUDICIAL**  
**ENGENHEIRO CIVIL CREA Nº 5069696807**  
**MEMBRO TITULAR DO IBAPE Nº 1.687**



## ANEXO I – REGULAMENTO DE HONORÁRIOS

## REGULAMENTO DE HONORÁRIOS PARA AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA

Aprovado pela Assembleia Geral Ordinária de 14/04/2015

### Capítulo I NORMAS GERAIS

**Art.1º** - Este Regulamento de Honorários para Avaliações e Perícias de Engenharia estabelece parâmetros para fixação de honorários profissionais, e pressupõe o conhecimento e a estrita observância:

a) dos preceitos contidos nos Códigos de Ética Profissional do IBAPE/SP e do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, destacando-se, neste último diploma, a alínea B do parágrafo III do artigo 10º que prescreve ser vedado: "*apresentar proposta de honorários com valores vis ou extorsivos ou desrespeitando tabelas de honorários mínimos aplicáveis*";

b) das Normas Brasileiras publicadas pela ABNT aplicáveis à Engenharia de Avaliações e às Perícias de Engenharia;

c) das Normas Técnicas do IBAPE/SP aplicáveis à Engenharia de Avaliações e às Perícias de Engenharia.

**Art.2º** - A observância deste Regulamento de Honorários deve ser considerada nos contratos escritos, assim como nos verbais, especialmente quanto aos limites mínimos aqui fixados.

**Art.3º** - É recomendável que o profissional contrate previamente, sempre que possível por escrito, a Prestação de Serviços Profissionais. No caso de contrato verbal, o profissional deve tentar obter a assinatura do cliente na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Em qualquer destes casos, é lícito ao profissional requerer um adiantamento de, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos honorários.

**Art.4º** - Nas Perícias Judiciais recomenda-se que o profissional apresente orçamento justificado requerendo desde logo o arbitramento prévio e depósito integral de seus honorários.

**Parágrafo Único** - Nos casos complexos, onde não seja possível uma aferição exata "a priori" da extensão dos trabalhos, o profissional deverá apresentar uma estimativa provisória, a ser complementada por ocasião do término dos serviços.

**Art.5º** - Os valores constantes na Tabela deste Regulamento são expressos em horas técnicas, e se referem exclusivamente aos honorários profissionais, excluídas as despesas.

**Art.6º** - A remuneração mínima do profissional, inclusive no caso de consultorias, é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

**Parágrafo Único** - No caso de consultas em que não seja produzido laudo ou parecer, o valor da remuneração será calculado com base nas horas empenhadas.

**Art.7º** - Além dos honorários citados nos artigos anteriores, os profissionais deverão ser ressarcidos de todas as despesas diretas e indiretas para a realização dos serviços. Como exemplo de despesas diretas, tem-se: despesas com transporte, viagens, estadias, cópias de documentos, autenticações, pareceres auxiliares, levantamentos topográficos, etc.

**Parágrafo Único** - O pagamento dessas despesas gerais deverá ser feito à medida que forem realizadas, podendo ser cobrado simultaneamente com os honorários, a critério do contratado.





## Capítulo II

### FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS EM FUNÇÃO DO TEMPO GASTO

**Art.8º** - De um modo geral, todos os trabalhos de engenharia de avaliações e de perícias de engenharia deverão ter seus honorários correspondentes fixados em função do tempo gasto para a execução e apresentação do trabalho.

**Art.9º** - A remuneração será calculada à razão de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) por hora, de acordo com demonstrativo ANEXO, compreendendo todo o tempo efetivamente despendido para a realização de vistorias, buscas, estudos, cálculos e demais atividades técnicas necessárias ao desempenho de suas funções, acrescido do tempo gasto em viagens e deslocamentos, desde a saída do domicílio ou do escritório do profissional até o retorno ao mesmo, excluídos os intervalos de tempo despendidos para as refeições e repouso.

**Parágrafo Primeiro** – Nos trabalhos em que a complexidade determine a aplicação de conhecimentos técnicos especializados, estes serão remunerados nas mesmas bases mencionadas neste artigo com acréscimo de até 50% (cinquenta por cento). Entende-se por conhecimentos técnicos especializados, aqueles decorrentes de cursos de extensão, de cursos de pós-graduação, ou quando o profissional for consultado ou contratado como especialista no assunto, objeto da contratação.

**Parágrafo Segundo** – Nas avaliações complexas e/ou que envolvam situações atípicas, recomenda-se seja apresentado orçamento detalhado, especificando o número de horas efetivamente gastas (ou a serem empreendidas) nas diversas etapas do trabalho técnico, dando-se o devido destaque às etapas impactadas pela complexidade e/ou atipicidade intrínseca ao trabalho, o qual deverá ser realizado de forma a atender ao quanto especificado nas Normas Brasileiras publicadas pela ABNT e nas Normas Técnicas do IBAPE/SP, aplicáveis a Engenharia de Avaliações;

**Parágrafo Terceiro** - O custo por hora mencionado neste artigo não inclui despesas diretas, que deverão ser cobradas conforme preceitua o Art.7º.

## Capítulo III

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art.12º** - O profissional indicado para atuar como assistente técnico deverá contratar os seus honorários diretamente com o cliente.

**Art.13º** - Se houver a supressão de parte do serviço contratado, o profissional terá direito a uma indenização correspondente à parte suprimida, que deve ser calculada com base no trabalho que tiver sido efetivamente desenvolvido.

**Art.14º** - Os honorários resultantes da aplicação das disposições deste Regulamento estão sujeitos a acréscimos ou reduções, nos seguintes casos:

- a) Acréscimos mínimos de 50% (cinquenta por cento) para os profissionais com experiência superior a 10 (dez) anos, e de 100% para profissionais com tempo de experiência superior a 20 (vinte) anos (ou notória experiência).
- b) Acréscimo de no mínimo 20% (vinte por cento) nos serviços realizados fora do Município de domicílio do profissional, e de 25% (vinte e cinco por cento) nos serviços requisitados com urgência ou obrigatoriamente efetuados aos domingos, feriados ou períodos noturnos.
- c) Acréscimo de percentual a ser previamente incluído no orçamento apresentado ao solicitante, a critério do profissional, nos trabalhos em zonas insalubres e/ou perigosas, e que, de outro modo, aumentem o risco pessoal do profissional e de seus auxiliares.
- d) Reduções de percentuais previamente ajustados com o solicitante, respeitado o mínimo do artigo 6º deste Regulamento para trabalhos mais simplificados.



**Art.15º** - Todas as dúvidas emergentes da aplicação das disposições deste Regulamento de Honorários Profissionais (ou omissões do mesmo) serão dirimidas por consulta escrita, encaminhada via correio, dirigidas ao IBAPE/SP.)

**Art.16º** - Este Regulamento de Honorários Profissionais deverá ser revisto pelas Assembleias Gerais do IBAPE/SP nos meses de abril de cada ano.

**FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS EM FUNÇÃO DO IMÓVEL PARA VISTORIAS "AD PERPETUAM REI MEMORIAM" e "RECEBIMENTO DO IMÓVEL"**

IMÓVEIS		AD PERPETUAM REI MEMORIAM	RECEBIMENTO DO IMÓVEL
PAVIMENTOS	ÁREA DE CONSTRUÇÃO	HONORÁRIOS MÍNIMOS	HONORÁRIOS MÍNIMOS
térreos ou até 3 pavtos	área < 100m <sup>2</sup>	2,5	4,4
térreos ou até 3 pavtos	101m <sup>2</sup> < área < 200m <sup>2</sup>	3,1	5,4
térreos ou até 3 pavtos	201m <sup>2</sup> < área < 500m <sup>2</sup>	5,3	9,3
térreos ou até 3 pavtos	área > 501m <sup>2</sup>	6,8	11,9
+ de 3 pavtos	área < 500m <sup>2</sup>	5,7	9,9
+ de 3 pavtos	501m <sup>2</sup> < área < 2.000m <sup>2</sup>	7,4	12,9
+ de 3 pavtos	2.001 < área < 7.000m <sup>2</sup>	10,2	17,9
+ de 3 pavtos	área > 7.001m <sup>2</sup>	12,5	21,8

obs:

1. Honorários mínimos expressos em horas técnicas
2. Os honorários para os imóveis com características físicas adversas não foram contemplados na tabela.
3. Os honorários para as edificações multifamiliares ou escritórios contemplam apenas as vistorias nas áreas comuns.
4. Laudos que envolvam mais de uma especialidade de profissional deverão sofrer acréscimo mínimo de 30%.
5. Imóveis em condições precárias de conservação deverão sofrer acréscimo mínimo de 20%.
6. Tabela válida para edificações até 30 anos de idade.
7. A cada 5 anos de idade superior à 30 anos crescer 10% no valor até o limite de 50%.
8. Os valores não incluem os custos com testes, ensaios, cópias documentais e registros cartorários.
9. Deverão ser consideradas e mantidas as cláusulas cabíveis do Regulamento de Honorários do IBAPE/SP.
10. Remuneração mínima por contratação será de R\$ 3.500,00 independentemente da quantidade de imóveis vistoriados.

**Art. 17º** - Este Regulamento de Honorários Profissionais possui registro nº no CREA/SP.

São Paulo,

**Eng<sup>a</sup> Civil Flávia Zoéga Andreatta Pujadas**  
**Presidente IBAPE/SP**


**ANEXO – Composição do valor da hora técnica**

O valor da hora-técnica profissional é definido por uma parcela referente à remuneração propriamente dita e também pelos custos indiretos inerentes ao exercício da atividade profissional, conforme demonstrativo abaixo.

<b>1- DESPESAS</b>			
<b>1.1- Tarifas e serviços</b>			
Energia elétrica	R\$	276,90	
IPTU	R\$	127,80	
ISS	R\$	372,75	
Telefone	R\$	372,75	
<b>Subtotal</b>	<b>R\$</b>	<b>1.150,20</b>	
<b>1.2- Mão-de-obra administrativa</b>			
Salário de secretária/ digitadora	R\$	2.875,50	
Salário auxiliar técnico	R\$	1.384,50	
Faxineira (diarista)	R\$	479,25	
Soma	R\$	4.739,25	
Leis social 85 %	R\$	4.028,36	
<b>Subtotal</b>	<b>R\$</b>	<b>13.506,86</b>	
<b>1.3- Despesa de Escritório</b>			
Aluguel/condomínio	R\$	2.875,50	
Material/escritório	R\$	532,50	
Pequenas despesas/ manutenção	R\$	213,00	
Contador	R\$	532,50	
<b>Subtotal</b>	<b>R\$</b>	<b>4.153,50</b>	
<b>1.4- Transporte</b>			
Locação de veículo pequeno (80%)	R\$	2.875,50	
Combustível	R\$	532,50	
<b>Subtotal</b>	<b>R\$</b>	<b>3.408,00</b>	
<b>1.5- Depreciação do Ativo Imobilizado</b>			
Móveis	R\$	12.780,00	
Equip. de informática/			
maq. Fotográfica/ software	R\$	10.650,00	
Ativo imobilizado	R\$	23.430,00	
Depreciação móveis (80% em 10 anos)	R\$	85,20	
Depreciação outros equip. (100% em 3 anos)	R\$	295,84	
<b>Subtotal</b>	<b>R\$</b>	<b>381,04</b>	
<b>1.6- Custos Financeiros</b>			
CF - % x Ativo Imobilizado			
CF=0,015X 22.000,00	R\$	351,45	
<b>CF mensal</b>	<b>R\$</b>	<b>351,45</b>	
<b>2- REMUNERAÇÃO</b>			
<b>2.1- Remuneração mensal</b>	R\$	14.910,00	
13º : (1/12)= 8,33%	R\$	1.242,00	
Férias (1/11) = 9,09%	R\$	1.355,46	
FGTS - 8,00%	R\$	1.192,80	
Seguro saúde/ compl. Aposentadoria	R\$	745,50	
<b>Subtotal</b>	<b>R\$</b>	<b>19.445,76</b>	
<b>3- RESUMO</b>			
<b>3.1- Despesas</b>			
Tarifa e Serviços	R\$	1.150,20	
Mão-de-obra Administrativa	R\$	13.506,86	
Despesas de Escritório	R\$	4.153,50	
Transporte	R\$	3.408,00	
Depreciação do Ativo Imobilizado	R\$	381,04	
Custos financeiros	R\$	351,45	
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>22.951,05</b>	
Reposição de I.R. s/ despesas (37,9%)	R\$	8.698,45	
<b>TOTAL 1</b>	<b>R\$</b>	<b>31.649,50</b>	
<b>3.2- Remuneração</b>			
Remuneração mensal	R\$	19.445,76	
<b>TOTAL 2</b>	<b>R\$</b>	<b>19.445,76</b>	
<b>4- VALOR DA HORA TÉCNICA</b>			
<b>4.1- Parcela relativa às despesas</b>			
<b>v1= TOTAL 1/160</b>	<b>R\$</b>	<b>197,81</b>	
<b>4.2- Parcela relativa ao salário</b>			
<b>v2= TOTAL 2/160</b>	<b>R\$</b>	<b>121,54</b>	
<b>4.3- Valor da hora técnica</b>			
<b>H=v1+v2</b>	<b>R\$</b>	<b>319,35</b>	

Por decisão da Assembleia o valor foi fixado em **R\$ 320,00** por hora.



SUPPLY ENGENHARIA

fls. 108  
Jean Pierre Suplicy  
Perito Judicial

Engenheiro Civil CREA 5069696807  
Membro Titular do IBAPE 1.687

## ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO

Rua João Carlos Mallet, nº 109, CEP 04072-040, Planalto Paulista, São Paulo – SP  
Rua Amália Della Colleta, nº 701, Conj. 2, CEP 13097-130, Jd. Imperador, Campinas – SP  
peritosuplicy@yahoo.com.br – Tel.: (11) 5594-0609 / (11) 98105-6669

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LAISSA FRANCO DE OLIVEIRA, liberado nos autos em 10/02/2016 às 16:40 .  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005519-45.2014.8.26.0099 e código 8FD8B7.



## MEMÓRIA DE CÁLCULO

Serviço	Número de horas ( h )
Análise dos autos	01
Vistoria	01
Pesquisa imobiliária	04
Elaboração	08
<b>Total</b>	<b>14</b>

$$H = ( V_u \times h )$$

H = Honorários Profissionais

$V_u$  = Valor unitário ( R\$ 320,00 / hora )

h = Número de horas trabalhadas ( 14 horas )

$$H = ( 320,00 \times 14 )$$

$$H = R\$ 4.480,00$$

Ou, em números redondos,

$$H = R\$ 4.800,00$$

( quatro mil e oitocentos reais )







**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1005519-45.2014.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Alienação Judicial de Bens - Propriedade**  
 Requerente: **VANDER DE CÁSSIO E SILVA**  
 Requerido: **MIRIAM LENE DE OLIVEIRA**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifestem-se as partes acerca da apresentação de proposta de honorários periciais juntada as fls. 98/110, no prazo de 10 (dez) dias.

Nada Mais. Bragança Paulista, 10 de fevereiro de 2016. Eu, \_\_\_\_,  
 Laissa Franco De Oliveira, Escrevente Técnico Judiciário.

**CERTIDÃO - Remessa ao DJE**

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Eu, \_\_\_\_, Laissa Franco De Oliveira, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0146/2016, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gerson Ruzzi (OAB 205039/SP)	D.J.E
Katia Cristina Negrelli de Medeiros (OAB 287103/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifestem-se as partes acerca da apresentação de proposta de honorários periciais juntada as fls. 98/110, no prazo de 10 (dez) dias. "

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 11 de fevereiro de 2016.

Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0146/2016, foi disponibilizado na página 1183 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/02/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Gerson Ruzzi (OAB 205039/SP)  
Katia Cristina Negrelli de Medeiros (OAB 287103/SP)

Teor do ato: "Manifestem-se as partes acerca da apresentação de proposta de honorários periciais juntada as fls. 98/110, no prazo de 10 (dez) dias. "

Bragança Paulista, 16 de fevereiro de 2016.

Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FÓRUM DE BRAGANÇA PAULISTA.

Processo nº 1005519-45.2014.8.26.0099  
Alienação Judicial

VANDER DE CÁSSIO E SILVA, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que contende com MIRIAM LENE DE OLIVEIRA, já qualificada, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seu advogado constituído, que esta subscreve em atendimento ao respeitável despacho de fls., manifestar-se sobre o "Laudo de Avaliação", apresentado pela Senhora Perito Judicial, o que faz nos seguintes termos:

Utilizou-se a Senhora Perito Judicial a Tabela de Honorários do IBAPE - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia (Anexo I), juntamente com a respectiva memória de cálculo (Anexo II).

Destarte, o artigo 6º da referida tabela estabelece os honorários no valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Diante do exposto, o requerente contesta o laudo, para que o valor dos honorários periciais seja fixado no valor estabelecido no artigo 6º da Tabela de Honorários do IBAPE.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

São Paulo, 17 de janeiro de 2016.

Gerson Ruzzi  
OAB/SP 205039

Avenida Sapopemba, nº 3725 - Sala 02 - Vila Diva - CEP 03374-000 - São Paulo-SP  
Fone/Fax: (11) 2839-0083 - Cel.: 119 8131.3620 - 97969-0787  
Email: [gerson.ruzzi@terra.com.br](mailto:gerson.ruzzi@terra.com.br)



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**1ª VARA CÍVEL**  
**AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP**  
**12902-000**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1005519-45.2014.8.26.0099**  
Classe – Assunto: **Alienação Judicial de Bens - Propriedade**  
Requerente: **VANDER DE CÁSSIO E SILVA**  
Requerido: **MIRIAM LENE DE OLIVEIRA**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Fls. 114. Manifeste o Perito.

Bragança Paulista, 14 de abril de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**RES: Juntada petição processo 1005519-45.2014.8.26.0099**

LAISSA FRANCO DE OLIVEIRA

**Enviado:** quinta-feira, 14 de abril de 2016 18:05**Para:** Jean Pierre Suplicy [peritosuplicy@yahoo.com.br]**Prioridade:** Alta**Anexos:** despacho.pdf (88 KB)

Prezado Sr. perito,  
conforme determinação judicial proferida nos autos 1005519-45.2014, solicito manifestação nos autos acerca da petição do autor juntada a fl. 114.  
Caso necessário novo envio de senha, favor entrar em contato.  
Att.,

**LAISSA FRANCO DE OLIVEIRA**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

1ª Vara Cível

Av. dos Imigrantes, 1501 - Jardim América - Bragança Paulista/SP - CEP: 12900-000

Tel: (11) 4034-3414 - Ramal 215

E-mail: [laissaf@tjsp.jus.br](mailto:laissaf@tjsp.jus.br)

---

**De:** Jean Pierre Suplicy [peritosuplicy@yahoo.com.br]**Enviado:** quarta-feira, 10 de fevereiro de 2016 15:58**Para:** LAISSA FRANCO DE OLIVEIRA; AMANDA FERREIRA DA SILVA TAVELLA**Assunto:** Juntada petição processo 1005519-45.2014.8.26.0099

Venho por meio deste e-mail, solicitar a juntada das petições no processo digital 1005519-45.2014.8.26.0099 , em anexo.

Att.,  
Jean Suplicy  
Perito Judicial

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0482/2016, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gerson Ruzzi (OAB 205039/SP)	D.J.E
Katia Cristina Negrelli de Medeiros (OAB 287103/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 114. Manifeste o Perito."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 18 de abril de 2016.

Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0482/2016, foi disponibilizado na página 1135 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/04/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.

21/04/2016 - Tiradentes - Prorrogação

22/04/2016 à 22/04/2016 - Emenda Provimento CSM 2317-2015 - Suspensão

Advogado

Gerson Ruzzi (OAB 205039/SP)

Katia Cristina Negrelli de Medeiros (OAB 287103/SP)

Teor do ato: "Fls. 114. Manifeste o Perito."

Bragança Paulista, 19 de abril de 2016.

Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA – SP**

**PROCESSO** : **Nº 1005519-45.2014.8.26.0099**  
**CARTÓRIO** : **1º OFÍCIO**  
**AÇÃO** : **ALIENAÇÃO JUDICIAL DE BENS**  
**REQUERENTE** : **VANDER DE CÁSSIO E SILVA**  
**REQUERIDA** : **MIRIAM LENE DE OLIVEIRA**

**JEAN PIERRE SUPLICY**, Perito Judicial, Engenheiro Civil CREA Nº 5069696807, Membro Titular do IBAPE Nº 1.687, nomeado e compromissado nos autos da presente ação, tendo tomado ciência do trabalho a ser realizado e tendo entregue a sua estimativa de honorários definitivos profissionais, vem respeitosamente, apresentar os esclarecimentos solicitados, conforme despacho do MM. Juízo, às fls. 115.

## **ESCLARECIMENTO**

**A) Solicitação do Requerente ( fls. 114 )**

O nobre patrono do Requerente, em vista da apresentação do Laudo de Avaliação por parte deste perito, solicita que os honorários profissionais deste perito sejam fixados conforme o artigo 6º do Regulamento de Honorários do IBAPE / SP.

Esclarece este perito que o nobre patrono do Requerente encontra-se completamente equivocado, senão vejamos:

- 1º) Este perito não elaborou o Laudo de Avaliação, pois, conforme o despacho do MM. Juízo, às fls. 94, foi determinado a apresentação da estimativa de seus honorários profissionais;
- 2º) O artigo 6º do Regulamento de Honorários do IBAPE / SP informa que a remuneração mínima do profissional é de R\$ 3.500,00 ( três mil e quinhentos reais );
- 3º) No caso em questão, em vista da finalidade da perícia, do tipo e da localização do imóvel a ser avaliado, assim como do tamanho da área avalianda, foi considerado que o trabalho técnico demandaria em torno de 14 ( quatorze ) horas ( fls. 109 ), resultando no valor dos honorários profissionais de **R\$ 4.500,00 ( quatro mil e quinhentos reais )**.

Portanto, não se trata de um trabalho simples e de pouca complexidade, o qual demandará muitas horas de trabalho e depende exclusivamente de conhecimento especial de técnico na área de engenharia de avaliações.



Assim sendo, este perito não contempla a possibilidade de redução dos salários profissionais, contudo, aguarda, desde já, pronunciamento deste Juízo, **ACATANDO O QUE FOR DE SUA DECISÃO.**

Nestes termos,  
P. Deferimento.

Bragança Paulista, 18 de abril de 2016.

**JEAN PIERRE SUPLICY**  
**PERITO JUDICIAL**  
**ENGENHEIRO CIVIL CREA Nº 5069696807**  
**MEMBRO TITULAR DO IBAPE Nº 1.687**







**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1005519-45.2014.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Alienação Judicial de Bens - Propriedade**  
 Requerente: **VANDER DE CÁSSIO E SILVA**  
 Requerido: **MIRIAM LENE DE OLIVEIRA**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência às partes da manifestação do perito juntada as fls. 119/122.

Nada Mais. Bragança Paulista, 28 de abril de 2016. Eu, \_\_\_\_,  
 Laissa Franco De Oliveira, Escrevente Técnico Judiciário.

**CERTIDÃO - Remessa ao DJE**

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Eu, \_\_\_\_, Laissa Franco De Oliveira, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0546/2016, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gerson Ruzzi (OAB 205039/SP)	D.J.E
Katia Cristina Negrelli de Medeiros (OAB 287103/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência às partes da manifestação do perito juntada as fls. 119/122."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 3 de maio de 2016.

Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0546/2016, foi disponibilizado na página 1396 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/05/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Gerson Ruzzi (OAB 205039/SP)  
Katia Cristina Negrelli de Medeiros (OAB 287103/SP)

Teor do ato: "Ciência às partes da manifestação do perito juntada as fls. 119/122."

Bragança Paulista, 4 de maio de 2016.

Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário



**Excelentíssima Senhora Doutora Juíza de Direito da 1ª Vara Cível do Fórum de Bragança Paulista – São Paulo.**

Processo nº 1005519-45.2014.8.26.0099

**VANDER DE CÁSSIO E SILVA**, devidamente qualificado nos autos da ação em epígrafe, que contende com **MIRIAN LENE DE OLIVEIRA**, já qualificada, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado constituído que esta subscreve, em acato ao r. despacho para requerer o que segue abaixo:

Para o autor arcar com o pagamento dos honorários do Perito, necessita de um parcelamento, e, portanto, apresenta o pagamento em 04 (Quatro) parcelas, sendo a primeira de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) e as demais serão de R\$ 1.000,00 (Mil reais).

Visando na agilidade do pagamento, os valores serão depositados diretamente na conta do Perito, ou, caso, Vossa Excelência, não entenda desse modo, será mediante depósito judicial.

Assim, requer o Perito, seja intimado para se manifestar sobre o parcelamento, e, caso aceite, informe os seus dados bancários para pagamento.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

São Paulo, 06 de maio de 2016.

Gerson Ruzzi  
OAB/SP 205.039

Avenida Sapopemba, nº 3725 - Sala 02 - Vila Diva - CEP 03374-000 - São Paulo-SP  
Fone/Fax: (11) 2839-0083 - Cel.: 119 8131.3620 - 97969-0787  
Email: [gerson.ruzzi@terra.com.br](mailto:gerson.ruzzi@terra.com.br)



Avenida Sapopemba, nº 3725 - Sala 02 - Vila Diva - CEP 03374-000 - São Paulo-SP  
Fone/Fax: (11) 2839-0083 - Cel.: 119 8131.3620 - 97969-0787  
Email: [gerson.ruzzi@terra.com.br](mailto:gerson.ruzzi@terra.com.br)





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**1ª VARA CÍVEL**  
**AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP**  
**12902-000**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1005519-45.2014.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Alienação Judicial de Bens - Propriedade**  
 Requerente: **VANDER DE CÁSSIO E SILVA**  
 Requerido: **MIRIAM LENE DE OLIVEIRA**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Luis Mario Mori Domingues**

Vistos.

1) Intime-se ao perito judicial para manifestar eventual interesse na perícia judicial, considerando-se que o valor estimado será efetuado em 04 (quatro) parcelas, que deverão ser depositadas judicialmente.

2) Se positivo, intime-se à parte interessada para proceder ao depósito judicial mensal, referente às parcelas como sugerido à pag. 126.

3) Após o depósito da última parcela, intime-se ao perito para início dos trabalhos, sendo que o laudo deverá ser apresentado no prazo de vinte dias.

4) Apresentando ao laudo pericial, intinem-se as partes para manifestação (prazo comum).

5) Não havendo impugnação ao laudo apresentado, expeça-se MLJ em favor do perito judicial acerca dos seus honorários.

6) A seguir, intinem-se as partes acerca do prosseguimento.

Bragança Paulista, 24 de maio de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0674/2016, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gerson Ruzzi (OAB 205039/SP)	D.J.E
Katia Cristina Negrelli de Medeiros (OAB 287103/SP)	D.J.E

Teor do ato: "1) Intime-se ao perito judicial para manifestar eventual interesse na perícia judicial, considerando-se que o valor estimado será efetuado em 04 (quatro) parcelas, que deverão ser depositadas judicialmente. 2) Se positivo, intime-se à parte interessada para proceder ao depósito judicial mensal, referente às parcelas como sugerido à pag. 126. 3) Após o depósito da última parcela, intime-se ao perito para início dos trabalhos, sendo que o laudo deverá ser apresentado no prazo de vinte dias. 4) Apresentando ao laudo pericial, intemem-se as partes para manifestação (prazo comum).5) Não havendo impugnação ao laudo apresentado, expeça-se MLJ em favor do perito judicial acerca dos seus honorários. 6) A seguir, intemem-se as partes acerca do prosseguimento."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 30 de maio de 2016.

Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0674/2016, foi disponibilizado na página 1160 do Diário da Justiça Eletrônico em 31/05/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Gerson Ruzzi (OAB 205039/SP)

Katia Cristina Negrelli de Medeiros (OAB 287103/SP)

Teor do ato: "1) Intime-se ao perito judicial para manifestar eventual interesse na perícia judicial, considerando-se que o valor estimado será efetuado em 04 (quatro) parcelas, que deverão ser depositadas judicialmente. 2) Se positivo, intime-se à parte interessada para proceder ao depósito judicial mensal, referente às parcelas como sugerido à pag. 126. 3) Após o depósito da última parcela, intime-se ao perito para início dos trabalhos, sendo que o laudo deverá ser apresentado no prazo de vinte dias. 4) Apresentando ao laudo pericial, intemem-se as partes para manifestação (prazo comum).5) Não havendo impugnação ao laudo apresentado, expeça-se MLJ em favor do perito judicial acerca dos seus honorários. 6) A seguir, intemem-se as partes acerca do prosseguimento."

Bragança Paulista, 31 de maio de 2016.

Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário

**RES: Juntada petição processo 1005519-45.2014.8.26.0099**

LAISSA FRANCO DE OLIVEIRA

**Enviado:** quarta-feira, 1 de junho de 2016 16:41**Para:** Jean Pierre Suplicy [peritosuplicy@yahoo.com.br]

Sr. Perito,

solicito vista dos autos para aceite ou não da proposta de parcelamento do honorários periciais.

Caso necessário novo envio de senha, favor entrar em contato.

Att.,

**LAISSA FRANCO DE OLIVEIRA**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

1ª Vara Cível

Av. dos Imigrantes, 1501 - Jardim América - Bragança Paulista/SP - CEP: 12900-000

Tel: (11) 4034-3414 - Ramal 215

E-mail: laissaf@tjsp.jus.br

**Antes de imprimir** pense em seu compromisso com o **Meio Ambiente.****De:** Jean Pierre Suplicy [peritosuplicy@yahoo.com.br]**Enviado:** quarta-feira, 10 de fevereiro de 2016 15:58**Para:** LAISSA FRANCO DE OLIVEIRA; AMANDA FERREIRA DA SILVA TAVELLA**Assunto:** Juntada petição processo 1005519-45.2014.8.26.0099

Venho por meio deste e-mail, solicitar a juntada das petições no processo digital 1005519-45.2014.8.26.0099 , em anexo.

Att.,

Jean Suplicy

Perito Judicial

**ENC: Juntada de Petição**

BRAGANCA PAULISTA - 1 OFICIO CIVEL

**Enviado:** segunda-feira, 6 de junho de 2016 16:18**Para:** CELINA MAYUMI TOGO**Anexos:** PET CONCORDANDO 1005519-45~1.pdf (111 KB)

---

**De:** Jean Pierre Suplicy [peritosuplicy@yahoo.com.br]**Enviado:** segunda-feira, 6 de junho de 2016 11:47**Para:** BRAGANCA PAULISTA - 1 OFICIO CIVEL**Assunto:** Juntada de Petição

Bom dia !

Venho por meio deste solicitar a juntada da petição em anexo.

Att.,  
Jean Suplicy  
Perito Judicial

---

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA – SP**

**PROCESSO : Nº 1005519-45.2014.8.26.0099**  
**CARTÓRIO : 1º OFÍCIO**  
**AÇÃO : ALIENAÇÃO JUDICIAL DE BENS**  
**REQUERENTE : VANDER DE CÁSSIO E SILVA**  
**REQUERIDA : MIRIAM LENE DE OLIVEIRA**

**JEAN PIERRE SUPLICY**, Perito Judicial, Membro Titular do IBAPE Nº 1.687, CPF Nº 273.224.538-08, nomeado e compromissado nos autos da presente ação, tendo tomado ciência do despacho do MM. Juízo de fls. 128, vem respeitosamente, informar que concorda integralmente, aguardando o depósito integral dos seus honorários profissionais para o início do seu trabalho técnico.

Nestes termos,  
P. Deferimento.

São Paulo, 03 de junho de 2016.

**JEAN PIERRE SUPLICY**  
**PERITO JUDICIAL**  
**MEMBRO TITULAR DO IBAPE Nº 1.687**





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1005519-45.2014.8.26.0099**  
 Classe - Assunto: **Alienação Judicial de Bens - Propriedade**  
 Requerente: **VANDER DE CÁSSIO E SILVA**  
 Requerido: **MIRIAM LENE DE OLIVEIRA**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

À Serventia para cumprir a decisão de pag. 128, item 2) e sucessivamente os demais itens.

Intime-se.

Bragança Paulista, 17 de junho de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0770/2016, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gerson Ruzzi (OAB 205039/SP)	D.J.E
Katia Cristina Negrelli de Medeiros (OAB 287103/SP)	D.J.E

Teor do ato: "À Serventia para cumprir a decisão de pag. 128, item 2) e sucessivamente os demais itens."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 20 de junho de 2016.

Arthur Eduardo Teixeira da Silva

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0770/2016, foi disponibilizado na página 1312 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/06/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Gerson Ruzzi (OAB 205039/SP)  
Katia Cristina Negrelli de Medeiros (OAB 287103/SP)

Teor do ato: "À Serventia para cumprir a decisão de pag. 128, item 2) e sucessivamente os demais itens."

Bragança Paulista, 22 de junho de 2016.

Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário



**Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Fórum de Bragança Paulista.**

Processo nº 1005519-45.2014.8.26.0099  
Alienação Judicial de Bens

**VANDER DE CÁSSIO E SILVA,** devidamente qualificado nos autos da ação em epígrafe, que contende com **MIRIAM LENE DE OLIVEIRA,** já qualificada, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado constituído que esta subscreve, em acato ao r. despacho para requerer o que segue abaixo:

- Juntada da Guia de Depósito Judicial referente ao pagamento da 1ª parcela do parcelamento proposto pelo autor. (Guia anexa)

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

São Paulo, 27 de junho de 2016.

Gerson Ruzzi  
OAB/SP 205.039

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO  
 GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA**

**Autor: VANDER DE CASSIO E SILVA**

**Réu: MIRIAM LENE DE OLIVEIRA**

**BRAGANCA PAULISTA - 1 VARA CIVEL**

**Processo: 1005519-45.2014.8.26.0099 - ID 081020000048569085**

**GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONIVEL NO DIA SEGUINTE AO**

**PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL**

**Texto de Responsabilidade do Depositante: 1ª Parcela do Pagt  
 o dos Honorários Periciais**

**CEDENTE : BANCO DO BRASIL S/A**

**RECIBO DE SACADO**

Nome do Cliente <b>VANDER DE CASSIO E SILVA</b>		Data de Vencimento <b>Contra Apresentação</b>	Valor Cobrado <b>1.500,00</b>
Agência / Código do Cedente <b>2234 / 99747159-X</b>	Número Número <b>16107880058157749</b>	Autenticação Mecânica	



**AUTO-ATENDIMENTO - AG.VILA REGENTE FET.M-SP**  
**DATA: 24/06/2016 HORA: 14:58:46**  
**TERMINAL: 33251003 CONTROLE: 332510030288**

**COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE BOLETO**

**CONTA DEBITADA: 3325 013.00012567-6**  
**NOME: VANDER DE CASSTO E SILVA**

**NOME DO BANCO:**  
**BANCO DO BRASIL S/A**

**DATA DO VENCIMENTO : 24/06/2016**  
**DATA DO PAGAMENTO : 24/06/2016**  
**VALOR DO DOCUMENTO : 1.500,00**  
**VALOR JUROS : 0,00**  
**VALOR IOF : 0,00**  
**VALOR MULTA : 0,00**  
**VALOR DESCONTO : 0,00**  
**VALOR ABATIMENTO : 0,00**  
**VALOR DO PAGAMENTO : 1.500,00**

**NSU AUTORIZAÇÃO: 000240289**




BRAGANCA PAULISTA ( SP ), 27 de Junho de 2016 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º: **1005519-45.2014.8.26.0099**  
Reu: **MIRIAM LENE DE OLIVEIRA**  
CPF/CNPJ: **136.598.928-31**  
Autor: **VANDER DE CASSIO E SILVA**  
CPF/CNPJ: **088.016.098-50**  
Valor original: **R\$ 1.500,00**  
Agência depositária: **5594 - 8 FORUM BRAGANCA PTA**  
N.º da conta judicial: **2800130114512**  
N.º da parcela: **1**  
Data do depósito: **24.06.2016**  
Depositante: **VANDER DE CASSIO E SILVA**

Respeitosamente,

  
**Banco do Brasil S.A.**  
FORUM BRAGANCA PTA  
AV.DOS IMIGRANTES,1501  
BRAGANCA PAULISTA - SP .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito  
**1 VARA CIVEL**  
**BRAGANCA PAULISTA - SP .**

099 FBRP.16.00030139-0 270616 1321 04





**Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Cível  
do Fórum de Bragança Paulista.**

Processo nº 1005519-45.2014.8.26.0099  
Alienação Judicial de Bens

**VANDER DE CÁSSIO E SILVA**, devidamente qualificado nos autos da ação em epígrafe, que contende com **MIRIAM LENE DE OLIVEIRA**, já qualificada, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado constituído que esta subscreve, independente de r. despacho para requer o segue abaixo:

- Juntada do Comprovante de Pagamento da 2ª Parcela dos Honorários do Perito. (Guia anexa)

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

São Paulo, 22 de julho de 2016.

Gerson Ruzzi  
OAB/SP 205.039

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO  
 GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA**

**Autor: VANDER DE CASSIO E SILVA**

**Réu: MIRIAM LENE DE OLIVEIRA**

**BRAGANCA PAULISTA - 1 VARA CIVEL**

**Processo: 1005519-45.2014.8.26.0099 - ID 081020000049385956**

**GUIA C/ NÚM. CONTA JUDICIAL DISPONÍVEL NO DIA SEGUINTE AO  
 PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL**

**Texto de Responsabilidade do Depositante: 2ª Parcela dos Hon  
 orários Periciais**

**CEDENTE : BANCO DO BRASIL S/A**

**RECIBO DE SACADO**

Nome do Cliente <b>VANDER DE CASSIO E SILVA</b>		Data de Vencimento <b>Contra Apresentação</b>	Valor Cobrado <b>1.000,00</b>
Agência / Código do Cedente <b>2234 / 99747159-X</b>	Nosso Número <b>16107880058570672</b>	Autenticação Mecânica	

CEF33252207180780241000332

1.000,00RD1001




BRAGANCA PAULISTA ( SP ), 27 de Julho de 2016 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º:	<b>1005519-45.2014.8.26.0099</b>
Reu:	<b>MIRIAM LENE DE OLIVEIRA</b>
CPF/CNPJ:	<b>136.598.928-31</b>
Autor:	<b>VANDER DE CASSIO E SILVA</b>
CPF/CNPJ:	<b>088.016.098-50</b>
Valor original:	<b>R\$ 1.000,00</b>
Agência depositária:	<b>5594 - 8 FORUM BRAGANCA PTA</b>
N.º da conta judicial:	<b>2800130114512</b>
N.º da parcela:	<b>2</b>
Data do depósito:	<b>22.07.2016</b>
Depositante:	<b>VANDER DE CASSIO E SILVA</b>

Respeitosamente,

  
**Banco do Brasil S.A.**  
 FORUM BRAGANCA PTA  
 AV.DOS IMIGRANTES,1501  
 BRAGANCA PAULISTA - SP .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito  
**1 VARA CIVEL**  
**BRAGANCA PAULISTA - SP .**



Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Fórum de Bragança Paulista .

Processo nº 1005519-45.2014.8.26.0099

**VANDER DE CÁSSIO E SILVA**, devidamente qualificado nos autos da ação em epígrafe, que contende com **MIRIAN LENE DE OLIVEIRA**, já qualificada, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado constituído que esta subscreve, independente de r. despacho para requerer o que segue abaixo:

- Juntada das Guias de Depósito, parcelas 03 e 04, referente ao pagamento dos honorários do perito. (Guias anexas)

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

São Paulo, 31 de julho de 2016.

Gerson Ruzzi  
OAB/SP 205.039

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO  
 GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA**

**Autor: VANDER DE CASSIO E SILVA**

**Réu: MIRIAM LENE DE OLIVEIRA**

**BRAGANCA PAULISTA - 1 VARA CIVEL**

**Processo: 1005519-45.2014.8.26.0099 - ID 081020000050427764**

**GUIA C/ NÚM. CONTA JUDICIAL DISPONÍVEL NO DIA SEGUINTE AO  
 PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP. JUDICIAL**

**Texto de Responsabilidade do Depositante: 3ª Parcela dos Hon  
 orários Periciais**

**CEDENTE : BANCO DO BRASIL S/A**

**RECIBO DE SACADO**

Nome do Cliente <b>VANDER DE CASSIO E SILVA</b>		Data de Vencimento <b>Contra Apresentação</b>	Valor Cobrado <b>1.000,00</b>
Agência / Código do Cedente <b>2234 / 99747159-X</b>	Número Número <b>16107880059081638</b>		Autenticação Mecânica

EF33252908160710241000408 1.000,00RD1001



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO  
 GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA  
 Autor: VANDER DE CASSIO E SILVA  
 Réu: MIRIAM LENE DE OLIVEIRA  
 BRAGANÇA PAULISTA - 1 VARA CIVEL  
 Processo: 1005519-45.2014.8.26.0099 - ID 081020000050599816  
 GUIA C/ NÚM. CONTA JUDICIAL DISPONIVEL NO DIA SEGUINTE AO  
 PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL  
 Texto de Responsabilidade do Depositante: Pagamento da 4ª Parcela

CEDENTE : BANCO DO BRASIL S/A

RECIBO DE SACADO

Nome do Cliente VANDER DE CASSIO E SILVA		Data do Vencimento Contra Apresentação	Valor Cobrado 1.000,00
Agência / Código do Cedente 2234 / 99747159-X	Nosso Número 16107880059168656	Autenticação Mecânica	

31/08/2016 - BANCO DO BRASIL - 12:00:30  
 595212284 0035

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

0019000009016107880005916865618530000000100000  
 NOSSO NUMERO 16107880059168656  
 CONVENIO 01610788  
 SISTEMA DJO - DEPOSITO JUDICIAL  
 AG/COD. BENEFICIARIO 2234/99747159  
 DATA DO PAGAMENTO 31/08/2016  
 VALOR DO DOCUMENTO 1.000,00  
 VALOR COBRADO 1.000,00

NR. AUTENTICACAO 6.782.E18.D54.800.289  
 LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
 ENTRE OUTRAS INFORMACOES.





BRAGANCA PAULISTA ( SP ), 30 de Agosto de 2016 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º: **1005519-45.2014.8.26.0099**  
Reu: **MIRIAM LENE DE OLIVEIRA**  
CPF/CNPJ: **136.598.928-31**  
Autor: **VANDER DE CASSIO E SILVA**  
CPF/CNPJ: **088.016.098-50**  
Valor original: **R\$ 1.000,00**  
Agência depositária: **5594 - 8 FORUM BRAGANCA PTA**  
N.º da conta judicial: **2800130114512**  
N.º da parcela: **3**  
Data do depósito: **29.08.2016**  
Depositante: **VANDER DE CASSIO E SILVA**

Respeitosamente,

**Banco do Brasil S.A.**  
FORUM BRAGANCA PTA  
AV.DOS IMIGRANTES,1501  
BRAGANCA PAULISTA - SP .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito  
**1 VARA CIVEL**  
**BRAGANCA PAULISTA - SP .**

099 FBCP.16.00041680-2 348816 1241 67



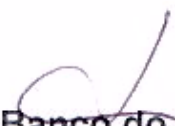
BRAGANCA PAULISTA ( SP ), 01 de Setembro de 2016 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º:	<b>1005519-45.2014.8.26.0099</b>
Reu:	<b>MIRIAM LENE DE OLIVEIRA</b>
CPF/CNPJ:	<b>136.598.928-31</b>
Autor:	<b>VANDER DE CASSIO E SILVA</b>
CPF/CNPJ:	<b>088.016.098-50</b>
Valor original:	<b>R\$ 1.000,00</b>
Agência depositária:	<b>5594 - 8 FORUM BRAGANCA PTA</b>
N.º da conta judicial:	<b>2800130114512</b>
N.º da parcela:	<b>4</b>
Data do depósito:	<b>31.08.2016</b>
Depositante:	<b>VANDER DE CASSIO E SILVA</b>

Respeitosamente,

  
**Banco do Brasil S.A.**  
 FORUM BRAGANCA PTA  
 AV.DOS IMIGRANTES,1501  
 BRAGANCA PAULISTA - SP .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito  
**1 VARA CIVEL**  
**BRAGANCA PAULISTA - SP .**

**incio de pericia processo 1005519-45.2014**

ARTHUR EDUARDO TEIXEIRA DA SILVA

**Enviado:** sexta-feira, 2 de dezembro de 2016 10:59**Para:** peritosuplicy@yahoo.com.br

Bom dia,

Face aos pagamentos efetuados, segue abaixo a senha para o inicio da perícia.

Senha: Onjkpc

Sds

**ARTHUR EDUARDO TEIXEIRA DA SILVA**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

1ª Vara Cível

Avenida dos Imigrantes, 1.501 - Jardim América - Bragança Paulista/SP - CEP: 12902-000

Tel: (11) 4034-3414 - Ramal 215

E-mail: [arthurs@tjsp.jus.br](mailto:arthurs@tjsp.jus.br)**Antes de imprimir** pense em seu compromisso com o **Meio Ambiente.**

*AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do TJSP, são proibidas e passíveis de sanções.*

*Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.*

## **Retransmitidas: inicio de pericia processo 1005519-45.2014**

Microsoft Outlook

**Enviado:** sexta-feira, 2 de dezembro de 2016 10:59

**Para:** ARTHUR EDUARDO TEIXEIRA DA SILVA

**A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:**

[peritosuplicy@yahoo.com.br](mailto:peritosuplicy@yahoo.com.br) ([peritosuplicy@yahoo.com.br](mailto:peritosuplicy@yahoo.com.br))

Assunto: inicio de pericia processo 1005519-45.2014

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE  
BRAGANÇA PAULISTA – SP**

**PROCESSO : Nº 1005519-45.2014.8.26.0099**  
**CARTÓRIO : 1º OFÍCIO**  
**AÇÃO : ALIENAÇÃO JUDICIAL DE BENS – PROPRIEDADE**  
**REQUERENTE : VANDER DE CÁSSIO E SILVA**  
**REQUERIDA : MIRIAM LENE DE OLIVEIRA**

**JEAN PIERRE SUPLICY**, Perito Judicial, Engenheiro Civil  
CREA Nº 5069696807, Membro Titular do IBAPE Nº 1.687, nomeado e  
compromissado nos autos da presente ação,, tendo encerrado seu trabalho vem,  
respeitosamente, apresentá-lo a V. Exa.

**L A U D O**

## CAPÍTULO I – RESUMO DO VALOR DE MERCADO PARA VENDA DO IMÓVEL

**Localização:** Rua Seis, nº 05, Bairro do Guaraiúva, Município de Vargem,  
Comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo.

**Data da avaliação:** Janeiro de 2017

**Valor do imóvel:** R\$ 371.000,00  
( trezentos e setenta e um mil reais )



## CAPÍTULO II – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O presente laudo visa, conforme despacho do MM. Juízo, às fls. 94, a apuração do justo, real e atual valor de mercado para venda de 1 ( um ) imóvel residencial localizado na Rua Seis, nº 05, Bairro do Guaraiúva, Município de Vargem, Comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, devido a uma Ação de **ALIENAÇÃO JUDICIAL DE BENS – PROPRIEDADE**.

A vistoria foi realizada em 09 ( nove ) de dezembro de 2016, tendo sido acompanhado pelo patrono do Requerente, Doutor Gerson Ruzzi.

Saneado o processo, foi deferida a prova pericial, sendo o signatário honrado com sua nomeação para Perito do Juízo.

## CAPÍTULO III – VISTORIA

### 1. Localização

O imóvel avaliando encontra-se localizado na Rua Seis, nº 05, Bairro do Guaraiúva, Município de Vargem, Comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo.

### 2. Planta de localização



### 3. Acessibilidade

O acesso ao imóvel é fácil e direto pela Estrada entre Serras e Águas ( SP – 36 ), Km 2,5 e pela Rua Seis.

#### 4. Foto aérea



#### 5. Ilustração fotográfica externa



**Vista da frente do imóvel avaliando.**



**Vista da Rua Seis que lhe dá acesso.**



**Vista da Rua Seis que lhe dá acesso.**

## 6. Melhoramentos públicos

O imóvel é dotado dos seguintes melhoramentos públicos convencionais.

- Rede pública de água encanada;
- Rede pública de esgoto sanitário;
- Rede pública de energia elétrica domiciliar;
- Rede de iluminação pública na rua; e
- Rede pública de telefonia fixa;

## 7. Topografia

A topografia apresenta-se plana em toda sua extensão e ao nível da Rua Seis.

## 8. Características do solo

O solo é aparentemente firme e seco, próprio para a construção civil.

## 9. Dimensões do terreno

O terreno possui, conforme informações e verificação no local, as seguintes medidas:

Frente	20,00m
Profundidade	50,00m
Área	1.000,00m <sup>2</sup>

## 10. Benfeitorias

Sobre o imóvel acima descrito encontra-se erigida 2 (duas) edificações, sendo 1 (uma) residencial e 1 (uma) de apoio, possuindo as seguintes características construtivas:

### 10.1. Edificação residencial

Classe / Grupo / Padrão	Residencial / Casa / Médio	
Estrutura	Convencional	
Pavimentos	2 ( dois ) pavimentos	
Compartimentos	Térreo	Hall, terraço, sala de estar, sala de jantar, escritório, lavabo, copa / cozinha, área de serviço e abrigo
	Superior	Suíte, 2 (dois) dormitórios, banheiro e mezanino
Portas / Janelas	Madeira / Tipo de correr e basculante	
Forro / Caixilhos	Laje e madeira / Madeira	
Piso	Ladrilhos cerâmicos e cimentado	
Revestimento externo	Argamassa fina	
Revestimento interno	Argamassa fina e azulejos	
Cobertura	Telhas cerâmicas	
Idade real	10 ( dez ) anos	
Estado da edificação	Regular	
Área construída	282,83m <sup>2</sup>	



## 10.2. Edificação de apoio

Classe / Grupo / Padrão	Serviços / Galpão / Econômico
Estrutura	Convencional
Pavimentos	1 ( um ) pavimento
Compartimentos	Depósito
Portas / Piso	Ferro, de enrolar / Cimentado
Janelas	Tipo de correr e basculante
Forro / Caixilhos	Sem forro / Ferro
Revestimento externo	Argamassa fina
Revestimento interno	Argamassa fina
Cobertura	Telhas cerâmicas
Idade real	10 ( dez ) anos
Estado da edificação	Regular
Área construída	75,00m <sup>2</sup>

### **Obs.:**

- a)** *A idade real das edificações foi resultado de estimativa deste perito, quando da vistoria;*
- b)** *A área construída da edificação residencial foi resultado de análise da planta fornecida pelo Requerente, conjugada com informações do patrono do Requerente ( Anexo I );*
- c)** *A área construída da edificação de apoio foi resultado de medição no local, quando da vistoria, por este perito;*
- d)** *Nas edificações faltam, em alguns compartimentos, acabamento, tendo sido estimado, quando da vistoria, por este perito, em 20% do total.*

## 11. Ilustração fotográfica das edificações



**Edificação residencial – térreo: Sala de estar.**



**Edificação residencial – térreo: Sala de jantar.**



**Edificação residencial – térreo: Escritório.**



**Edificação residencial – térreo: Lavabo.**



**Edificação residencial – térreo: Copa / cozinha.**



**Edificação residencial – superior: Dormitório da suíte.**



**Edificação residencial – superior: Banheiro da suíte.**



**Edificação residencial – superior: Dormitório 1.**





**Edificação residencial – superior: Dormitório 2.**



**Edificação residencial – superior: Benheiro.**





**Edificação de apoio: Vista externa.**



**Edificação de apoio: Vista interna.**

## CAPÍTULO IV – AVALIAÇÃO

### 1. Terreno

#### 1.1. Critério adotado

Foi utilizado o Método Comparativo de Valores de Mercado, já consagrado em trabalhos desta natureza, conforme recomendação da Norma para Avaliação de Imóveis Urbanos – IBAPE/SP – 2011.

Sua aplicação se resume na determinação do valor unitário básico do metro quadrado na região onde se localiza o imóvel avaliando, a partir dos elementos comparativos coletados ( Anexo III ), dos quais se extraiu a sua média aritmética saneada ( Anexo IV ).

A homogeneização dos elementos comparativos e do imóvel avaliando, em relação à situação paradigma, foi obtida a partir de determinados ajustes ( Norma para Avaliação de Imóveis Urbanos – IBAPE/SP – 2011, resumidos no Anexo II ).

O Valor da Terra Nua, também ajustada à situação paradigma, foi obtido pelo produto entre a área avalianda e o respectivo valor unitário básico.

#### 1.2. Homogeneização

De acordo com os critérios descritos anteriormente, tivemos:

### 1.2.1. Fator topografia ( $F_t$ )

Terreno plano.

Portanto:  $F_t = 1,000$

### 1.2.2. Fator consistência do terreno ( $F_c$ )

O imóvel possui solo seco.

Portanto:  $F_c = 1,000$

### 1.3. Valor unitário básico ( $V_u$ )

A média aritmética saneada, para a região onde se encontra o imóvel avaliando, referente ao mês de janeiro de 2017, é de:

$$V_u = R\$ 51,55 / m^2$$

### 1.4. Valor do terreno ( $V_t$ )

O valor do terreno foi calculado conforme a fórmula a seguir:

$$V_t = [ V_u \times ( F_p + F_c - n + 1 ) \times A_t ]$$

$$V_t = [ 51,55 \times ( 1,000 + 1,000 - 2 + 1 ) \times 1.000,00 ]$$

$$V_t = R\$ 51.550,00$$

## 2. Benfeitorias

### 2.1. Critério adotado

Foi utilizado o Estudo procedido pelo Provimento nº 02/86 dos MM. Juízes das Varas da Fazenda Municipal de São Paulo, intitulado Valores de Edificações de Imóveis Urbanos – IBAPE/SP – Versão 2002.

As características descritas permitiram enquadrar as benfeitorias, para a data base de janeiro de 2017, da seguinte forma:

#### 2.1.1. Edificação residencial ( $V_{b1}$ )

Classe	Residencial
Grupo	Casa
Padrão	Médio
Valor de $R_8N$ ( jan / 2017 )	R\$ 1.300,00 / m <sup>2</sup> ( estimado )
Custo de reprodução	R\$ 1.801,80 / m <sup>2</sup> ( $R_8N \times 1,386$ )
Estado da edificação	Regular ( c )
$I_e$	10 ( dez ) anos
$I_r$	70 ( setenta ) anos
$F_{oc}$	0,916
$F_{ad}$	0,800
$F_s$	0,800
Área construída	282,83m <sup>2</sup>

### 2.1.2. Edificação de apoio ( $V_{b1}$ )

Classe / Grupo / Padrão	Serviços / Galpão / Econômico
Valor de $R_8N$ ( jan / 2017 )	R\$ 1.300,00 / $m^2$ ( estimado )
Custo de reprodução	R\$ 468,00 / $m^2$ ( $R_8N \times 0,360$ )
Estado da edificação	Regular ( c )
$I_e / I_r / F_{oc}$	10 anos / 60 anos / 0,904
$F_{ad}$	0,800
$F_s$	0,800
Área construída	75,00 $m^2$

### 2.2. Valor das benfeitorias ( $V_b$ )

$$V_b = ( V_u \times F_{oc} \times F_{ad} \times F_s \times A_c ), \text{ sendo:}$$

$V_b$  = Valor das benfeitorias

$V_u$  = Valor unitário das benfeitorias

$F_{oc}$  = Fator de adequação ao obsolescência e ao estado de conservação

$F_{ad}$  = Fator de adequação ao mercado da construção civil de Vargem

$F_s$  = Fator de serviços já executados

$A_c$  = Área construída

#### 2.2.1. Edificação residencial ( $V_{b1}$ )

$$V_{b1} = ( 1.801,80 \times 0,916 \times 0,800 \times 0,800 \times 282,83 )$$

$$V_{b1} = \mathbf{R\$ 298.750,00}$$

### 2.2.2. Edificação de apoio ( $V_{b2}$ )

$$V_{b2} = ( 468,00 \times 0,904 \times 0,800 \times 0,800 \times 75,00 )$$

$$V_{b2} = \text{R\$ } 20.307,00$$

### 2.2.3. Valor total das benfeitorias ( $V_b$ )

$$V_b = ( V_{b1} + V_{b2} )$$

$$V_b = ( 298.750,00 + 20.307,00 )$$

$$V_b = \text{R\$ } 319.057,00$$

## 3. Valor total do imóvel ( $V_i$ )

Para a obtenção do valor total do imóvel, foi efetuada a soma do valor do terreno (  $V_t$  ) e do valor das benfeitorias (  $V_b$  ), desta forma tivemos:

$$V_i = ( V_t + V_b )$$

$$V_i = ( 51.550,00 + 319.057,00 )$$

$$V_i = \text{R\$ } 370.607,00$$

Ou, em números redondos,

$$V_i = \text{R\$ } 371.000,00$$

**( trezentos e setenta e um mil reais )**



## CAPÍTULO V – ENCERRAMENTO

Segue o presente laudo em 21 ( vinte e uma ) folhas, sendo a última datada e assinada.

Acompanham 4 ( quatro ) anexos.

Bragança Paulista, 10 de janeiro de 2017.



**JEAN PIERRE SUPLICY**

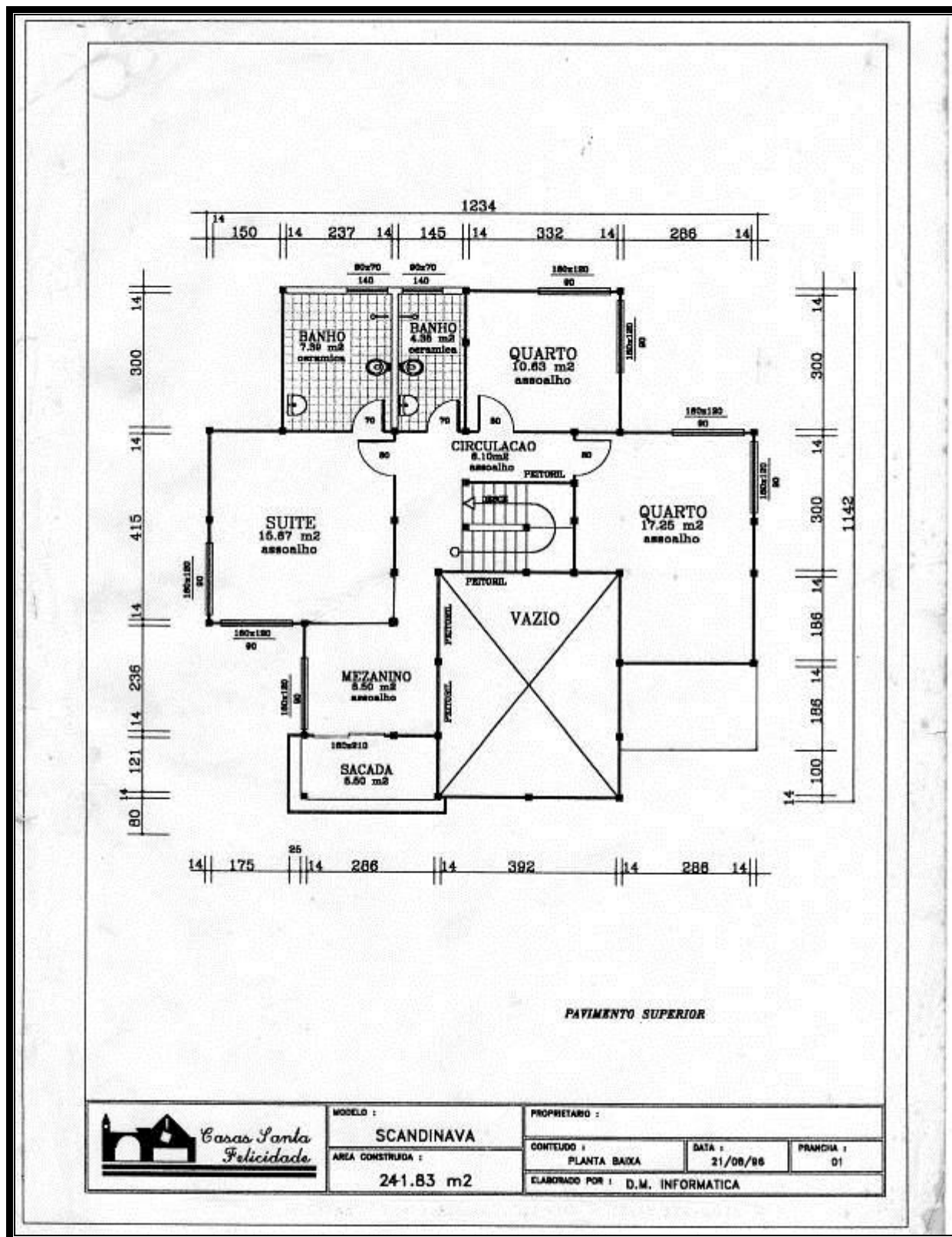
**PERITO JUDICIAL**

**ENGENHEIRO CIVIL CREA Nº 5069696807**

**MEMBRO TITULAR DO IBAPE Nº 1.687**

## ANEXO I – PLANTAS DO IMÓVEL





## ANEXO II – CRITÉRIO DE HOMOGENEIZAÇÃO

## ANEXO II – CRITÉRIO DE HOMOGENEIZAÇÃO

### 1. Fator oferta ( $F_f$ )

Quando os valores obtidos provieram de oferta, houve um desconto de 10% para compensar a superestimativa das mesmas, conforme **item 10.1 da Norma para Avaliação de Imóveis Urbanos – IBAPE/SP – 2011**.

### 2. Fator localização ( $F_{tr}$ )

Para a transposição da parcela do valor referente ao terreno de um local para outro, foi utilizada a relação entre índices de transposição que refletem a realidade do mercado imobiliário da região avalianda, conforme ampla pesquisa imobiliária, tendo no numerador o valor do local do imóvel avaliando (  $IL_a$  ) e no denominador, o do elemento comparativo (  $IL_e$  ).

### 3. Fator área ( $F_a$ )

Os elementos comparativos foram homogeneizados em função da área, conforme o Estudo do Engenheiro Sérgio Abunaman, em seu Livro Homogeneização de áreas para avaliação de imóveis urbanos.

$A_h = [ (A_e / A_a)^{1/4 \text{ ou } 1/8} ]$ , sendo:

$A_h$  = Área homogeneizada

$A_e$  = Área do elemento comparativo

$A_a$  = Área do imóvel avaliando

A utilização do expoente deve ser utilizada da seguinte forma:

$A_e - A_a \leq 30\% \rightarrow 1/4$  e  $A_e - A_a > 30\% \rightarrow 1/8$



#### 4. Fator topografia ( $F_t$ )

Conforme o disposto no **item 10.5.2 da Norma**, tendo como referência:  
**Terreno plano.**

#### 5. Fator consistência do solo ( $F_c$ )

Conforme o disposto no **item 10.5.3 da Norma**, tendo como referência:  
**Terreno seco.**

O valor básico unitário (  $V_u$  ) foi homogeneizado para a situação paradigma através da seguinte expressão:

$$V_u = \{ \{ [ ( V_i \times F_f ) - V_b ] / A_t \} \times ( F_{tr} + F_a + F_t + F_c - n + 1 ) \}$$

Assim, os elementos comparativos obtidos na pesquisa imobiliária foram homogeneizados para a seguinte situação paradigma:

Situação Paradigma	
Número de fatores utilizados ( n )	4
Área do terreno avaliando	1.000,00m <sup>2</sup>
Topografia	Plano
Consistência do solo	Seco
Índice local	100,00
Data-base	Janeiro de 2017

## ANEXO III – ELEMENTOS COMPARATIVOS

### ELEMENTO COMPARATIVO Nº 01

<b>01. Fonte de informação</b>	Cartaxo Imóveis – Sr. Wendel Tel.: ( 11 ) 4036-6177
<b>02. Data</b>	Janeiro de 2017 ( oferta )
<b>03. Localização</b>	Bairro Guaraiúva
<b>04. Índice local</b>	100
<b>05. Área / Dimensões</b>	4.600,00m <sup>2</sup>
<b>06. Características do solo</b>	Seca
<b>07. Topografia</b>	Plana
<b>08. Benfeitorias</b>	Sem benfeitorias
<b>09. Preço à vista</b>	R\$ 250.000,00

**Valor unitário homogeneizado:**

$$V_{u1} = \{ \{ [(250.000,00 \times 0,90) - 0,00] / 4.600,00 \} \times (1,000 + 1,210 + 1,000 + 1,000 - 4 + 1) \}$$

$$V_{u1} = \mathbf{R\$ 59,18 / m^2}$$

### ELEMENTO COMPARATIVO Nº 02

<b>01. Fonte de informação</b>	Corretor autônomo – Sr. Marcelo Silva Tel.: ( 11 ) 2473-3977
<b>02. Data</b>	Janeiro de 2017 ( oferta )
<b>03. Localização</b>	Estrada Municipal Anhumas nº 1
<b>04. Índice local</b>	100
<b>05. Área / Dimensões</b>	5.700,00m <sup>2</sup>
<b>06. Características do solo</b>	Seca
<b>07. Topografia</b>	Plana
<b>08. Benfeitorias</b>	Construção sem valor comercial
<b>09. Preço à vista</b>	R\$ 210.000,00

**Valor unitário homogeneizado:**

$$V_{u2} = \{[(210.000,00 \times 0,90) - 0,00] / 5.700,00\} \times (1,000 + 1,243 + 1,000 + 1,000 - 4 + 1)$$

$$V_{u2} = \mathbf{R\$ 41,22 / m^2}$$

### ELEMENTO COMPARATIVO Nº 03

<b>01. Fonte de informação</b>	Allora Imóveis – Sr. Antônio Carlos Tel.: ( 11 ) 4033-0989
<b>02. Data</b>	Janeiro de 2017 ( oferta )
<b>03. Localização</b>	Rodovia João Hermenegildo de Oliveira
<b>04. Índice local</b>	200
<b>05. Área / Dimensões</b>	5.000,00m <sup>2</sup>
<b>06. Características do solo</b>	Seca
<b>07. Topografia</b>	Plana
<b>08. Benfeitorias</b>	Construção sem valor comercial
<b>09. Preço à vista</b>	R\$ 350.000,00

**Valor unitário homogeneizado:**

$$V_{u3} = \{[(350.000,00 \times 0,90) - 0,00] / 5.000,00\} \times (0,500 + 1,223 + 1,000 + 1,000 - 4 + 1)$$

$$V_{u3} = \text{R\$ } 45,55 / \text{m}^2$$

### ELEMENTO COMPARATIVO Nº 04

<b>01. Fonte de informação</b>	Imobiliária Bueno – Sr. Bueno
	Tel.: ( 11 ) 4035-4435
<b>02. Data</b>	Janeiro de 2017 ( oferta )
<b>03. Localização</b>	Bairro Guaraiúva
<b>04. Índice local</b>	100
<b>05. Área / Dimensões</b>	1.230,00m <sup>2</sup>
<b>06. Características do solo</b>	Seca
<b>07. Topografia</b>	Plana
<b>08. Benfeitorias</b>	Casa Simples, 20 anos, ( c ), 100m <sup>2</sup> , R\$ 92.000,00
<b>09. Preço à vista</b>	R\$ 175.000,00

**Valor unitário homogeneizado:**

$$V_{u4} = \{[(175.000,00 \times 0,90) - 92.000,00] / 1.230,00\} \times (1,000 + 1,053 + 1,000 + 1,000 - 4 + 1)$$

$$V_{u4} = \mathbf{R\$ 56,07 / m^2}$$



### ELEMENTO COMPARATIVO Nº 05

<b>01. Fonte de informação</b>	Corretor autônomo – Sr. Marcelo Silva Tel.: ( 11 ) 99823-7842
<b>02. Data</b>	Janeiro de 2017 ( oferta )
<b>03. Localização</b>	Rua João Salvador Constante
<b>04. Índice local</b>	100
<b>05. Área / Dimensões</b>	5.700,00m <sup>2</sup>
<b>06. Características do solo</b>	Seca
<b>07. Topografia</b>	Plana
<b>08. Benfeitorias</b>	Construção sem valor comercial
<b>09. Preço à vista</b>	R\$ 210.000,00

**Valor unitário homogeneizado:**

$$V_{u5} = \{[(210.000,00 \times 0,90) - 0,00] / 5.700,00\} \times (1,000 + 1,243 + 1,000 + 1,000 - 4 + 1)$$

$$V_{u5} = \mathbf{R\$ 41,22 / m^2}$$

### ELEMENTO COMPARATIVO Nº 06

<b>01. Fonte de informação</b>	Imobiliária Norte Sul – Sra. Débora Tel.: ( 11 ) 4598-4096
<b>02. Data</b>	Janeiro de 2017 ( oferta )
<b>03. Localização</b>	Vargem
<b>04. Índice local</b>	100
<b>05. Área / Dimensões</b>	5.000,00m <sup>2</sup>
<b>06. Características do solo</b>	Seca
<b>07. Topografia</b>	Plana
<b>08. Benfeitorias</b>	Construção sem valor comercial
<b>09. Preço à vista</b>	R\$ 300.000,00

**Valor unitário homogeneizado:**

$$V_{u6} = \{[(300.000,00 \times 0,90) - 0,00] / 5.000,00\} \times (1,000 + 1,223 + 1,000 + 1,000 - 4 + 1)$$

$$V_{u6} = \text{R\$ } 66,04 / \text{m}^2$$

## ANEXO IV – MÉDIA ARITMÉTICA SANEADA

### ANEXO III – MÉDIA ARITMÉTICA SANEADA

<b>V<sub>u</sub></b>	<b>( R\$ / m<sup>2</sup> )</b>
<b>V<sub>u1</sub></b>	<b>59,18</b>
<b>V<sub>u2</sub></b>	<b>41,22</b>
<b>V<sub>u3</sub></b>	<b>45,55</b>
<b>V<sub>u4</sub></b>	<b>56,07</b>
<b>V<sub>u5</sub></b>	<b>41,22</b>
<b>V<sub>u6</sub></b>	<b>66,04</b>

$$MA = \frac{R\$ 309,28 / m^2}{6} = R\$ 51,55 / m^2$$

$$- 30\% = R\$ 36,08 / m^2$$

$$+ 30\% = R\$ 67,01 / m^2$$

Portanto, não foi desprezado nenhum elemento, logo:

$$\mathbf{V_u = R\$ 51,55 / m^2}$$

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE  
BRAGANÇA PAULISTA – SP**

**PROCESSO : Nº 1005519-45.2014.8.26.0099**  
**CARTÓRIO : 1º OFÍCIO**  
**AÇÃO : ALIENAÇÃO JUDICIAL DE BENS – PROPRIEDADE**  
**REQUERENTE : VANDER DE CÁSSIO E SILVA**  
**REQUERIDA : MIRIAM LENE DE OLIVEIRA**

**JEAN PIERRE SUPLICY**, Perito Judicial, Engenheiro Civil CREA Nº 5069696807, Membro Titular do IBAPE Nº 1.687, nomeado e compromissado nos autos da presente ação, tendo encerrado seu trabalho vem, respeitosamente, requerer o levantamento dos seus honorários profissionais, já depositados às fls. 139, 142, 146 e 147.

Nestes termos,  
P. Deferimento.

Bragança Paulista, 10 de janeiro de 2017.



**JEAN PIERRE SUPLICY**  
**PERITO JUDICIAL**  
**ENGENHEIRO CIVIL CREA Nº 5069696807**  
**MEMBRO TITULAR DO IBAPE Nº 1.687**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1005519-45.2014.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Alienação Judicial de Bens - Propriedade**  
 Requerente: **VANDER DE CÁSSIO E SILVA**  
 Requerido: **MIRIAM LENE DE OLIVEIRA**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifestem-se as partes, no prazo legal, acerca do laudo pericial de fls. 150/185.

Nada Mais. Bragança Paulista, 12 de janeiro de 2017. Eu, \_\_\_\_,  
 Andrea de Lima, Escrevente Técnico Judiciário.



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0053/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gerson Ruzzi (OAB 205039/SP)	D.J.E
Katia Cristina Negrelli de Medeiros (OAB 287103/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifestem-se as partes, no prazo legal, acerca do laudo pericial de fls. 150/185."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 24 de janeiro de 2017.

Arthur Eduardo Teixeira da Silva

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0053/2017, foi disponibilizado na página 1875 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/01/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Gerson Ruzzi (OAB 205039/SP)  
Katia Cristina Negrelli de Medeiros (OAB 287103/SP)

Teor do ato: "Manifestem-se as partes, no prazo legal, acerca do laudo pericial de fls. 150/185."

Bragança Paulista, 26 de janeiro de 2017.

Arthur Eduardo Teixeira da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário



Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Fórum de Bragança Paulista.

Processo nº 1005519-45.2014.8.26.0099

VANDER DE CÁSSIO E SILVA, devidamente qualificado nos autos da ação em epígrafe, que contende com MIRIAM LENE DE OLIVEIR, já qualificada, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado constituído, que esta subscreve, em acato ao r, despacho para **MANIFESTAR-SE** sobre o aludo e ao final requer o que segue:

Em primeiro passo, concorda com o valor de R\$ 371.000,00 (Trezentos e setenta e um mil reais), apresentado no laudo.

Em passo contínuo, requer que a requerida seja intimada a se manifestar se tem interesse de **ADJUDICAR** a fração ideal pertencente ao requerente, mediante depósito em dinheiro referente a 50% (Cinquenta por cento) do valor apurado, R\$ 185.500,00 (Cento e oitenta e cinco mil e quinhentos reais), e lhe assegurando o direito à adjudicação.

Em passo contínuo, ocorrendo desacordo manifestado fundamentalmente pela requerida quando a adjudicação da fração ideal que lhes pertence, pedem seja o imóvel **ALIENADO JUDICIALMENTE**, observando-se, quanto a preferência assegurada ao requerente na ocasião da alienação judicial, o disposto no artigo 1.118 do diploma processual civil.



Ao final, seja julgada procedente a demanda, com a alienação judicial por hasta pública do imóvel, sito na Estrada entre Serras e Águas, Km 2,5, nº 05, Bairro Guaraiuva, CEP: 12935-990.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

São Paulo para Bragança Paulista, 26 de janeiro de 2017.

Gerson Ruzzi  
OAB/SP 205039

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA-SP**

**Autos nº 1005519-94.2014.8.26.0099**

**Alienação de Coisa Comum**

**MIRIAM LENE DE OLIVEIRA**, já qualificada nos autos, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, por intermédio de sua procuradora, impugnar o laudo de fls.150/185, pelos fatos a seguir expor e requerer;

**MELHORAMENTOS PÚBLICOS- FLS.157**

Informou o perito em fls 157, que o imóvel é abastecido de rede publica de agua e esgoto, o que não é verídico, pois no local não existe, sendo a agua de poço e o esgoto em fossa caipira, fato esse que com certeza interfere na avaliação do imóvel.

Dessa forma requer que o perito esclareça sobre esse fato, e reavalie o imóvel dentro dos parâmetros corretos.

**FATOR AREA- FLS 175**

Segundo o perito em fls 175, os valores apresentados, foram com base em imóveis urbanos, sendo que o referido imóvel se encontra em zona rural,

conforme consta na própria conta de energia elétrica em anexo(doc.01), bem como aliado ao fato de não possuir rede publica de agua e esgoto.

Dessa forma requer que o perito esclareça sobre esse fato, e reavalie o imóvel dentro dos parâmetros corretos.

Requer também que o Sr. Perito informe se o loteamento é regular, se o terreno possui escritura ou posse e se os terrenos que serviram por base de sua avaliação, são terrenos devidamente escriturados.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Bragança Paulista, 03 de fevereiro de 2017.

---

**KÁTIA CRISTINA NEGRELLI DE MEDEIROS**

**OAB/SP 287103**



### Consultar Débitos

[Acompanhar Solicitações de Serviço](#)  
[Alterar Dados Cadastrais](#)  
[Receber Informações via SMS](#)  
[Cadastrar Envio de Fatura por E-mail](#)  
[Consultar Data Programada para Corte](#)  
[Consultar Data Programada para Leitura](#)  
[Consultar Débito](#)  
[Consultar Histórico de Consumo e Demanda Simplificado](#)  
[Consultar Histórico de Faturamento \(R\\$\)](#)  
[Consultar Histórico de Pagamento](#)  
[Denúncia de Furto](#)  
[Efetuar Pagamento Homebanking](#)  
[Fale Conosco](#)  
[Imprimir 2ª Via](#)  
[Listar Unidades Consumidoras](#)  
[Recibo de Quitação](#)  
[Registrar Autoleitura](#)  
[Solicitar Data Certa](#)  
[Solicitar Religação de Unidade Consumidora](#)  
[Substituir Vidro da Caixa de Medição](#)  
[Sair](#)

#### Dados Cadastrais

**Nome:** VANDER DE CASSIO E SILVA  
**CPF:** 08801609850  
**Ser u Código:** 30412788  
**Endereço:** RUI B GUARAIUVA, 572247 - CXA 05  
**Cidade:** VARGEM - SP  
**Telefone:** 1122113792  
 **Celular:** 11972817399  
**Fax:**  
**E-mail:** bruna.decassa@hotmail.com  
**Situação atual da Unidade Consumidora:** LIGADA

#### - Atenção

- A Unidade Consumidora não possui débitos.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**

**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**

**1ª VARA CÍVEL**

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1005519-45.2014.8.26.0099**  
 Classe - Assunto: **Alienação Judicial de Bens - Propriedade**  
 Requerente: **VANDER DE CÁSSIO E SILVA**  
 Requerido: **MIRIAM LENE DE OLIVEIRA**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Ciência ao autor acerca do documento apresentado pela ré.

A seguir, cls. para sentença.

Intime-se.

Bragança Paulista, 23 de fevereiro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0216/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gerson Ruzzi (OAB 205039/SP)	D.J.E
Katia Cristina Negrelli de Medeiros (OAB 287103/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência ao autor acerca do documento apresentado pela ré.A seguir, cls. para sentença."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 6 de março de 2017.

Arthur Eduardo Teixeira da Silva

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0216/2017, foi disponibilizado na página 1490 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/03/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Gerson Ruzzi (OAB 205039/SP)  
Katia Cristina Negrelli de Medeiros (OAB 287103/SP)

Teor do ato: "Ciência ao autor acerca do documento apresentado pela ré.A seguir, cls. para sentença."

Bragança Paulista, 8 de março de 2017.

Laissa Franco De Oliveira  
Escrevente Técnico Judiciário

**ENC: Juntada processo digital N° 1005519-45.2014.8.26.0099**

BRAGANCA PAULISTA - 1 OFICIO CIVEL

**Enviado:** terça-feira, 23 de maio de 2017 10:37**Para:** CELINA MAYUMI TOGO**Anexos:** PET HD 1005519-45.2014.pdf (125 KB)**NELI REGINA PEREIRA NEVES OLIVEIRA**

Escrivã Judicial I - Coordenadora

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

1ª Vara Judicial Cível da Comarca de Bragança Paulista SP

Avenida dos Imigrantes, 1501 - Jardim América - Bragança Paulista/SP - CEP: 12902-000

Tel: (11) 4034-3414 - Ramal 215

E-mail: [noliveira@tjsp.jus.br](mailto:noliveira@tjsp.jus.br)**De:** Jean Pierre Suplicy [[peritosuplicy@yahoo.com.br](mailto:peritosuplicy@yahoo.com.br)]**Enviado:** segunda-feira, 22 de maio de 2017 22:43**Para:** BRAGANCA PAULISTA - 1 OFICIO CIVEL**Assunto:** Juntada processo digital N° 1005519-45.2014.8.26.0099

Bom dia !

Venho por meio deste e-mail, solicitar a juntada da petição, em anexo, nos autos do processo N° 1005519-45.2014.8.26.0099.

Aguardo confirmação de recebimento.

Att.,  
Jean Suplicy  
Perito Judicial

Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA – SP**

**PROCESSO : Nº 1005519-45.2014.8.26.0099**  
**CARTÓRIO : 1º OFÍCIO**  
**AÇÃO : ALIENAÇÃO JUDICIAL DE BENS – PROPRIEDADE**  
**REQUERENTE : VANDER DE CÁSSIO E SILVA**  
**REQUERIDA : MIRIAM LENE DE OLIVEIRA**

**JEAN PIERRE SUPLICY**, Perito Judicial, Engenheiro Civil CREA Nº 5069696807, Membro Titular do IBAPE Nº 1.687, nomeado e compromissado nos autos da presente ação, tendo encerrado seu trabalho vem, respeitosamente, requerer o levantamento dos seus honorários profissionais, já depositados às fls. 139, 142, 146 e 147.

Nestes termos,  
P. Deferimento.

Bragança Paulista, 22 de maio de 2017.



**JEAN PIERRE SUPLICY**  
**PERITO JUDICIAL**  
**ENGENHEIRO CIVIL CREA Nº 5069696807**  
**MEMBRO TITULAR DO IBAPE Nº 1.687**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1005519-45.2014.8.26.0099**  
 Classe - Assunto: **Alienação Judicial de Bens - Propriedade**  
 Requerente: **VANDER DE CÁSSIO E SILVA**  
 Requerido: **MIRIAM LENE DE OLIVEIRA**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Defiro a expedição de **MLJs** em favor do perito judicial.

A seguir, cls. para sentença.

Intime-se.

Bragança Paulista, 24 de maio de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0621/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gerson Ruzzi (OAB 205039/SP)	D.J.E
Katia Cristina Negrelli de Medeiros (OAB 287103/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Defiro a expedição de MLJs em favor do perito judicial. A seguir, cls. para sentença."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 2 de junho de 2017.

Arthur Eduardo Teixeira da Silva



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0621/2017, foi disponibilizado na página 1285 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/06/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Gerson Ruzzi (OAB 205039/SP)  
Katia Cristina Negrelli de Medeiros (OAB 287103/SP)

Teor do ato: "Defiro a expedição de MLJs em favor do perito judicial. A seguir, cls. para sentença."

Bragança Paulista, 5 de junho de 2017.

Arthur Eduardo Teixeira da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça**  
**São Paulo**

ANTONIO CARLOS SARACCHINI

MANUAL DO USUÁRIO

SAIR

HOME | EMISSÃO | EXPEDIÇÃO | CANCELAMENTO | RELATÓRIO | 2º VIA | CONTINGÊNCIA | LIVRO DE REGISTRO | SITE DO TJSP

Mandado de Levantamento Judicial

Emissão de Guia

Ajuda ?

Número de Cartório\*: 196 / 2017

Comarca\*: Comarca de Bragança Paulista Fórum\*: Fórum da Comarca de Bragança Paulista Data Emissão\*: 02/06/2017

Vara\*: 1ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista

Ofício\*: 1º Ofício Cível da Comarca de Bragança Paulista Processo/Ano\*: 1005519-45.2014.8260099

Ao\*: Banco do Brasil S.A. Agência\*: 5594 | 8

Conta Número*	Guia de Recolhimento Número*	Data do Depósito*
2800130114512	0001 = R\$ 1.500,00	24/06/2016
2800130114512	0002 = R\$ 1.000,00	22/07/2016
2800130114512	0003 = R\$ 1.000,00	29/08/2016
2800130114512	0004 = R\$ 1.000,00	31/08/2016
Quantidade de registros: 4		

Nome da Pessoa Autorizada a Retirar\*: JEAN PIERRE SUPLICY RG nº\*: 9.944.700-9 Identificação\*: 273.224.538-08  CPF:  CNPJ:

Nome do Procurador\*: \*\*\*\*\* nº OAB\*: \*\*\*\*\* Procuração (fls. autos): Valor de Direito a Retirar\*: 4.500,00

Conta em Nome de / Partes\*: Vander de Cassio e Silva --X-- Miriam Lene de Oliveira

Saldo consultado antecipadamente conforme ofício resposta Nº:

Observações: VALOR acrescido de juros e correção monetária, ENCERRANDO-SE a conta e sub-contas. Depositante: VANDER DE CASSIO E SILVA - Proc. nº 1005519-45.2014

O(A) Juiz(a) de Direito\*: Dr. CARLOS EDUARDO GOMES DOS SANTOS O(A) Escrivão(ã) Diretor(a)\* / Nº Matrícula\*: Bel. Antonio Carlos SARACCHINI / 303.101-2

Manter dados da guia em tela



## ARTHUR EDUARDO TEIXEIRA DA SILVA

---

**De:** Microsoft Outlook  
**Para:** peritosuply@yahoo.com.br  
**Enviado em:** quarta-feira, 28 de junho de 2017 14:26  
**Assunto:** Retransmitidas: retirada de Guia de levantamento nr. 196/2017 - referente processo 1005519-45.2014.8.26.0099

**A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:**

[peritosuply@yahoo.com.br](mailto:peritosuply@yahoo.com.br) ([peritosuply@yahoo.com.br](mailto:peritosuply@yahoo.com.br))

Assunto: retirada de Guia de levantamento nr. 196/2017 - referente processo 1005519-45.2014.8.26.0099



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**

**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**

**1ª VARA CÍVEL**

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1005519-45.2014.8.26.0099**  
 Classe - Assunto: **Alienação Judicial de Bens - Propriedade**  
 Requerente: **VANDER DE CÁSSIO E SILVA**  
 Requerido: **MIRIAM LENE DE OLIVEIRA**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

A fim de se evitar nulidades, ao Perito para esclarecimentos requeridos a fls. 192/193.

Intime-se.

Bragança Paulista, 02 de agosto de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0979/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gerson Ruzzi (OAB 205039/SP)	D.J.E
Katia Cristina Negrelli de Medeiros (OAB 287103/SP)	D.J.E

Teor do ato: "A fim de se evitar nulidades, ao Perito para esclarecimentos requeridos a fls. 192/193."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 17 de agosto de 2017.

Arthur Eduardo Teixeira da Silva

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0979/2017, foi disponibilizado na página 1381 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/08/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Gerson Ruzzi (OAB 205039/SP)  
Katia Cristina Negrelli de Medeiros (OAB 287103/SP)

Teor do ato: "A fim de se evitar nulidades, ao Perito para esclarecimentos requeridos a fls. 192/193."

Bragança Paulista, 21 de agosto de 2017.

Arthur Eduardo Teixeira da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário

**ENC: 1005519-45.2014.8.26.0066 Juntada Esclarecimentos**

BRAGANCA PAULISTA - 1 OFICIO CIVEL

**Enviado:** quarta-feira, 30 de agosto de 2017 10:50**Para:** MAURICIO GONCALVES DO REGO**Anexos:** PET ESCL 1005519-45.2014.pdf (148 KB)**NELI REGINA PEREIRA NEVES OLIVEIRA**

Escrivã Judicial I - Coordenadora

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

1ª Vara Judicial Cível da Comarca de Bragança Paulista SP

Avenida dos Imigrantes, 1501 - Jardim América - Bragança Paulista/SP - CEP: 12902-000

Tel: (11) 4034-3414 - Ramal 215

E-mail: [noliveira@tjsp.jus.br](mailto:noliveira@tjsp.jus.br)**De:** Jean Pierre Suplicy [[peritosuplicy@yahoo.com.br](mailto:peritosuplicy@yahoo.com.br)]**Enviado:** terça-feira, 29 de agosto de 2017 14:32**Para:** BRAGANCA PAULISTA - 1 OFICIO CIVEL**Assunto:** 1005519-45.2014.8.26.0066 Juntada Esclarecimentos

Boa tarde !

Venho por meio deste, solicitar a juntada da petição, em anexo, nos autos do processo digital 1005519-45.2014.8.26.0099

Aguardo confirmação de recebimento.

Att.,  
Jean Suplicy  
Perito Judicial

---

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



---

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE  
BRAGANÇA PAULISTA – SP**

**PROCESSO : Nº 1005519-45.2014.8.26.0099**  
**CARTÓRIO : 1º OFÍCIO**  
**AÇÃO : ALIENAÇÃO JUDICIAL DE BENS – PROPRIEDADE**  
**REQUERENTE : VANDER DE CÁSSIO E SILVA**  
**REQUERIDA : MIRIAM LENE DE OLIVEIRA**

**JEAN PIERRE SUPLICY**, Perito Judicial, Engenheiro Civil CREA Nº 5069696807, Membro Titular do IBAPE Nº 1.687, nomeado e compromissado nos autos da presente ação, tendo encerrado e entregue seu trabalho, vem, respeitosamente, conforme despacho do MM. Juízo, às fls. 205, apresentar os esclarecimentos solicitados.

## **ESCLARECIMENTOS**

## **A) Críticas da Requerida ( fls. 192 / 193 )**

### **1. Quanto aos melhoramentos públicos**

A nobre patrona da Requerida alegou que o imóvel avaliando é somente servido por rede pública de energia elétrica domiciliar, rede de iluminação pública na rua e rede pública de telefonia fixa.

Esclarece este perito que assiste razão na alegação da nobre patrona da Requerida, pois, o imóvel avaliando é somente servido por rede pública de energia elétrica domiciliar, rede de iluminação pública na rua e rede pública de telefonia fixa, tendo sido um equívoco de grafia deste perito, contudo, não haverá nenhuma retificação no laudo, com relação ao valor, pois, todos os elementos comparativos são servidos, também, somente por rede pública de energia elétrica domiciliar, rede de iluminação pública na rua e rede pública de telefonia fixa.

### **2. Quanto aos elementos comparativos**

A ilustre patrona da Requerida informou que o imóvel avaliando encontra-se localizado em zona rural e os elementos comparativos encontram-se localizados em zona urbana, logo, não servem para comparação.

Esclarece este perito que não assiste razão na informação da ilustre patrona da Requerida, pois, tanto o imóvel avaliando como os elementos comparativos encontram-se localizados em zona de expansão urbana.

**3. Quanto às informações do último parágrafo ( regularidade do loteamento, escritura do terreno avaliando e dos elementos comparativos )**

A distinta patrona da Requerida solicitou as seguintes informações:

- a) Se o loteamento onde se encontra o imóvel avaliando é regular;
- b) Se o terreno onde se encontra o imóvel avaliando possui escritura; e
- c) Se os elementos comparativos possuem escritura.

Esclarece este perito que as informações solicitadas não são objeto da presente demanda.

Portanto, por tudo exposto, este perito, acreditando ter fornecido todos os esclarecimentos solicitados, fica à disposição do MM. Juízo para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir.

Nestes termos,  
P. Deferimento.

Bragança Paulista, 28 de agosto de 2017.



**JEAN PIERRE SUPLICY**  
**PERITO JUDICIAL**  
**ENGENHEIRO CIVIL CREA Nº 5069696807**  
**MEMBRO TITULAR DO IBAPE Nº 1.687**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1005519-45.2014.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Alienação Judicial de Bens - Propriedade**  
 Requerente: **VANDER DE CÁSSIO E SILVA**  
 Requerido: **MIRIAM LENE DE OLIVEIRA**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência às partes acerca dos esclarecimentos prestados pelo Sr. Perito (fls. 208/211), manifestando-se, no prazo legal, em termos de prosseguimento.

Nada Mais. Bragança Paulista, 30 de agosto de 2017. Eu, \_\_\_\_,  
 Celina Mayumi Togo, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1032/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gerson Ruzzi (OAB 205039/SP)	D.J.E
Katia Cristina Negrelli de Medeiros (OAB 287103/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência às partes acerca dos esclarecimentos prestados pelo Sr. Perito (fls. 208/211), manifestando-se, no prazo legal, em termos de prosseguimento."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 31 de agosto de 2017.

Arthur Eduardo Teixeira da Silva

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1032/2017, foi disponibilizado na página 1807 do Diário da Justiça Eletrônico em 01/09/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Gerson Ruzzi (OAB 205039/SP)  
Katia Cristina Negrelli de Medeiros (OAB 287103/SP)

Teor do ato: "Ciência às partes acerca dos esclarecimentos prestados pelo Sr. Perito (fls. 208/211), manifestando-se, no prazo legal, em termos de prosseguimento."

Bragança Paulista, 1 de setembro de 2017.

Arthur Eduardo Teixeira da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário



Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Fórum Regional de Bragança Paulista - São Paulo.

Processo nº 1005519-45.2014.8.26.0099

**VANDER DE CÁSSIO E SILVA**, devidamente qualificado, nos autos do processo em epigrafe, que contende com **MIRIAM LENE DE OLIVEIRA**, já qualificada, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seu patrono constituído que esta subscreve, em atendimento ao r. despacho, para manifestar-se e ao final requer pelos motivos que segue:

Ciente dos documentos juntado pelo perito às 209 /211.

Destarte, nos seus esclarecimentos alega que não haverá alteração no valor do imóvel.

Por fim, reitera os termos da petição inicial.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

São Paulo, 01 de stembro de 2017.

Gerson Ruzzi  
OAB/SP 205039.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA-SP

Autos nº 1005519-94.2014.8.26.0099

Alienação de Coisa Comum

MIRIAM LENE DE OLIVEIRA, já qualificada nos autos, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, por intermédio de sua procuradora, se manifestar sobre o esclarecimento do perito, pelos fatos a seguir expor e requerer;

Os esclarecimentos do perito em nada colaboram com o pretendido, pois em nada esclareceu, apenas informou que o valor não será alterado e não é crível que um imóvel sem rede de esgoto tenha o mesmo valor comercial de um imóvel que se encontra nos padrões.

E reitera o pedido de esclarecimentos se o loteamento é regular, se o terreno possui escritura ou posse e se os terrenos que serviram por base de sua avaliação, são terrenos devidamente escriturados.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Bragança Paulista, 11 de setembro de 2017.

---

**KÁTIA CRISTINA NEGRELLI DE MEDEIROS**

**OAB/SP 287103**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**

**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**

**1ª VARA CÍVEL**

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1005519-45.2014.8.26.0099**  
 Classe - Assunto: **Alienação Judicial de Bens - Propriedade**  
 Requerente: **VANDER DE CÁSSIO E SILVA**  
 Requerido: **MIRIAM LENE DE OLIVEIRA**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

I) Homologo o laudo pericial porque os esclarecimentos foram prestados pelo Perito e o pontos alegados pela ré a fls. 216/217 podem ser elucidados por ela, sem necessidade de nova manifestação daquele profissional.

Expeça-se MLJ.

II) Diga o autor em termos de prosseguimento.

Intime-se.

Bragança Paulista, 04 de outubro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1218/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gerson Ruzzi (OAB 205039/SP)	D.J.E
Katia Cristina Negrelli de Medeiros (OAB 287103/SP)	D.J.E

Teor do ato: "I) Homologo o laudo pericial porque os esclarecimentos foram prestados pelo Perito e o pontos alegados pela ré a fls. 216/217 podem ser elucidados por ela, sem necessidade de nova manifestação daquele profissional.Expeça-se MLJ.II) Diga o autor em termos de prosseguimento."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 17 de outubro de 2017.

Arthur Eduardo Teixeira da Silva

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1218/2017, foi disponibilizado na página 1493 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/10/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Gerson Ruzzi (OAB 205039/SP)  
Katia Cristina Negrelli de Medeiros (OAB 287103/SP)

Teor do ato: "I) Homologo o laudo pericial porque os esclarecimentos foram prestados pelo Perito e o pontos alegados pela ré a fls. 216/217 podem ser elucidados por ela, sem necessidade de nova manifestação daquele profissional.Expeça-se MLJ.II) Diga o autor em termos de prosseguimento."

Bragança Paulista, 18 de outubro de 2017.

Arthur Eduardo Teixeira da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário



Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Fórum de Bragança Paulista .

Processo nº 1005519-45.2014.8.26.0099  
Alienação Judicial de Bens

**VANDER DE CÁSSIO E SILVA**, devidamente qualificado, nos autos do processo em epigrafe, que move em face de **MIRIAN LENE DE OLIVEIRA**, já qualificada, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seu patrono constituído que esta subscreve, em acato ao r. despacho para requer o que segue:

- Que a presente ação seja julgada procedente a demanda, com a alienação judicial por hasta pública do imóvel, sito na Estrada entre Serras Águas, Km 2,5, nº 05, Bairro Guaraiuva, CEP: 12935-990.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

São Paulo, 18 de outubro de 2017.

Gerson Ruzzi  
OAB/SP 205039.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**

**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**

**1ª VARA CÍVEL**

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim

América - CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP -

E-mail: braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1005519-45.2014.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Alienação Judicial de Bens - Propriedade**  
 Requerente: **VANDER DE CÁSSIO E SILVA**  
 Requerido: **MIRIAM LENE DE OLIVEIRA**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que deixo de expedir Mandado de Levantamento judicial , pois o mesmo já foi expedido à fls. 203. Nada Mais. Bragança Paulista, 26 de outubro de 2017. Eu, \_\_\_\_, Arthur Eduardo Teixeira da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1005519-45.2014.8.26.0099**  
 Classe - Assunto: **Alienação Judicial de Bens - Propriedade**  
 Requerente: **VANDER DE CÁSSIO E SILVA**  
 Requerido: **MIRIAM LENE DE OLIVEIRA**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Com a avaliação do bem, defiro o pedido de fls. 221, designando-se as hastas públicas.

Intime-se.

Bragança Paulista, 26 de outubro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1268/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gerson Ruzzi (OAB 205039/SP)	D.J.E
Katia Cristina Negrelli de Medeiros (OAB 287103/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Com a avaliação do bem, defiro o pedido de fls. 221, designando-se as hastas públicas."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 1 de novembro de 2017.

Arthur Eduardo Teixeira da Silva

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1268/2017, foi disponibilizado na página 1770/1781 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/11/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Gerson Ruzzi (OAB 205039/SP)  
Katia Cristina Negrelli de Medeiros (OAB 287103/SP)

Teor do ato: "Com a avaliação do bem, defiro o pedido de fls. 221, designando-se as hastas públicas."

Bragança Paulista, 6 de novembro de 2017.

Arthur Eduardo Teixeira da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário



Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Fórum de Bragança Paulista – São Paulo.

Processo nº 1005519-45.2014.8.26.0099

**VANDER DE CÁSSIO E SILVA**, devidamente qualificado, nos autos do processo em epigrafe, que contende com **MIRIAM LENE DE OLIVEIRA**, já qualificada, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seu patrono constituído que esta subscreve, em acato ao r. despacho, para requerer o que segue:

- Como já deferido às folhas 223, requer, a designação da data para realização do leilão, nos termos da lei adjetiva.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

São Paulo, 22 de março de 2018.

Gerson Ruzzi  
OAB/SP 205.039

**designação de leilão processo nº 1005519-45.2014.8.26.0099**

ARTHUR EDUARDO TEIXEIRA DA SILVA

Enviado: quarta-feira, 20 de junho de 2018 15:23

Para: lanceleiloes@lanceleiloes.com

---

Boa tarde,

Segue, em anexo, senha dos autos a fim de que seja possível o acesso aos autos para a designação de datas para leilão.

Sds/

**ARTHUR EDUARDO TEIXEIRA DA SILVA**


Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

1ª Vara Cível

Avenida dos Imigrantes, 1.501 - Jardim América - Bragança Paulista/SP - CEP: 12902-000

Tel: (11) 4034-3414 - Ramal 215

E-mail: [arthurs@tjsp.jus.br](mailto:arthurs@tjsp.jus.br) **Antes de imprimir** pense em seu compromisso com o **Meio Ambiente.**

**AVISO** - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do TJSP, são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

## **Retransmitidas: designação de leilão processo nº 1005519-45.2014.8.26.0099**

Microsoft Outlook

**Enviado:** quarta-feira, 20 de junho de 2018 15:23

**Para:** ARTHUR EDUARDO TEIXEIRA DA SILVA

---

**A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:**

[lanceiloes@lanceiloes.com](mailto:lanceiloes@lanceiloes.com) ([lanceiloes@lanceiloes.com](mailto:lanceiloes@lanceiloes.com))

Assunto: designação de leilão processo nº 1005519-45.2014.8.26.0099

**ARTHUR EDUARDO TEIXEIRA DA SILVA**

**De:** Lance Leilões <lanceleiloes@lanceleiloes.com>  
**Enviado em:** quarta-feira, 20 de junho de 2018 17:32  
**Para:** ARTHUR EDUARDO TEIXEIRA DA SILVA  
**Assunto:** Re: designação de leilão processo nº 1005519-45.2014.8.26.0099

Prezado Sr. Arthur, Boa tarde!

Comunico que tomamos ciência nesta data do aludido e estarei tomando as providencias necessárias para a realização do mesmo.

Atenciosamente,  
 Natalia Gir de Andrade

---

**De:** ARTHUR EDUARDO TEIXEIRA DA SILVA <[arthurs@tjsp.jus.br](mailto:arthurs@tjsp.jus.br)>  
**Enviado:** quarta-feira, 20 de junho de 2018 15:23:18  
**Para:** Lance Leilões  
**Assunto:** designação de leilão processo nº 1005519-45.2014.8.26.0099

Boa tarde,

Segue, em anexo, senha dos autos a fim de que seja possível o acesso aos autos para a designação de datas para leilão.

Sds/

**ARTHUR EDUARDO TEIXEIRA DA SILVA**

Escrevente Técnico Judiciário


**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

1ª Vara Cível

Avenida dos Imigrantes, 1.501 - Jardim América - Bragança Paulista/SP - CEP: 12902-000

Tel: (11) 4034-3414 - Ramal 215

E-mail: [arthurs@tjsp.jus.br](mailto:arthurs@tjsp.jus.br)

 **Antes de imprimir** pense em seu compromisso com o **Meio Ambiente.**

*AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do TJSP, são proibidas e passíveis de sanções.*

*Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.*



# ENC: MINUTA EDITAL LEILÃO Processo nº 1005519-45.2014.8.26.0099 - Conceito Leilões

BRAGANCA PAULISTA - 1 OFICIO CIVEL

**Enviado:** quinta-feira, 19 de julho de 2018 10:50

**Para:** MAURICIO GONCALVES DO REGO

**Prioridade:** Alta

**Anexos:** 04. 1005519-45.2014.8.26.~1.docx (19 KB) ; 05. 1005519-45.2014.8.26.~1.docx (16 KB) ; 03. 1005519-45.2014.8.26.0~1.pdf (1 MB)

## NELI REGINA PEREIRA NEVES OLIVEIRA

Escrivã Judicial I - Coordenadora

### Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1ª Vara Judicial Cível da Comarca de Bragança Paulista SP

Avenida dos Imigrantes, 1501 - Jardim América - Bragança Paulista/SP - CEP: 12902-000

Tel: (11) 4034-3414 - Ramal 215

E-mail: [noliveira@tjsp.jus.br](mailto:noliveira@tjsp.jus.br)

---

**De:** [daniel@agenciascp.com.br](mailto:daniel@agenciascp.com.br) [[daniel@agenciascp.com.br](mailto:daniel@agenciascp.com.br)]

**Enviado:** quarta-feira, 18 de julho de 2018 22:54

**Para:** ARTHUR EDUARDO TEIXEIRA DA SILVA; BRAGANCA PAULISTA - 1 OFICIO CIVEL

**Cc:** [aediverrone.lanceleiloes@gmail.com](mailto:aediverrone.lanceleiloes@gmail.com); [natalia.girandrade@gmail.com](mailto:natalia.girandrade@gmail.com); 'Contato'; Miriam; [edital@agenciascp.com.br](mailto:edital@agenciascp.com.br); [oreste@agenciascp.com.br](mailto:oreste@agenciascp.com.br)

**Assunto:** MINUTA EDITAL LEILÃO Processo nº 1005519-45.2014.8.26.0099 - Conceito Leilões

Ao 1º Ofício Cível da Comarca de Bragança Paulista

A/C Sr. ARTHUR EDUARDO TEIXEIRA DA SILVA

Pelo presente, autorizados pela Leiloeiro Oficial Aedi de Andrade Verrone (JUCESSP 840), vimos apresentar a **minuta do edital de leilão** na versão completa e em resumo que será publicada em Jornal, bem como a matrícula imobiliária atualizada para aprovação do cartório.

**Cumpramos destacar que o leilão será realizado nos termos do CPC e Provimento 1625/2009 e Normas da Corregedoria com 50% de depreciação em venda para 2º Leilão.**

**DATA DAS PRAÇAS:** 1ª Praça começa em 03/09/2018, às 11hs00min, e termina em 06/09/2018, às 11hs00min e; 2ª Praça começa em 06/09/2018, às 11hs01min, e termina em 26/09/2018, às 11hs00min.

**Ressaltamos que a Leiloeiro Aedi de Andrade Verrone levará o imóvel à leilão através do Portal**

[www.conceitoleiloes.com.br](http://www.conceitoleiloes.com.br)

Desde já agradecemos à atenção e nos colocamos à disposição permanecendo no aguardo da aprovação da minutas em anexo.

Atenciosamente,

Daniel B. da Costa

SCORPIUS ON LINE PUBLICIDADE LTDA

[www.scorpionline.com.br](http://www.scorpionline.com.br)

Rua Senador Feijó, 40 - 6º andar - conj. 61 - Centro - São Paulo/SP - CEP 01006-000

**Fone: 11 3107-5121 | Celular: 11 9.9441-5540 | [daniel@agenciascp.com.br](mailto:daniel@agenciascp.com.br)**

---

**De:** Contato <[contato@conceitoleiloes.com.br](mailto:contato@conceitoleiloes.com.br)>

**Enviada em:** sexta-feira, 22 de junho de 2018 15:18

**Para:** daniel@scorpiusonline.com.br

**Assunto:** ENC: designação de leilão processo nº 1005519-45.2014.8.26.0099

---

**De:** Lance Leilões [<mailto:lanceleiloes@lanceleiloes.com>]

**Enviada em:** quarta-feira, 20 de junho de 2018 17:28

**Para:** [natalia.girandrade@gmail.com](mailto:natalia.girandrade@gmail.com); [contato@conceitoleiloes.com.br](mailto:contato@conceitoleiloes.com.br); [617.miriam@conceitoleiloes.com.br](mailto:617.miriam@conceitoleiloes.com.br)

**Assunto:** Enc: designação de leilão processo nº 1005519-45.2014.8.26.0099

---

**De:** ARTHUR EDUARDO TEIXEIRA DA SILVA <[arthurs@tjsp.jus.br](mailto:arthurs@tjsp.jus.br)>

**Enviado:** quarta-feira, 20 de junho de 2018 15:23

**Para:** Lance Leilões

**Assunto:** designação de leilão processo nº 1005519-45.2014.8.26.0099

Boa tarde,

Segue, em anexo, senha dos autos a fim de que seja possível o acesso aos autos para a designação de datas para leilão.

Sds/

## ARTHUR EDUARDO TEIXEIRA DA SILVA

Escrevente Técnico Judiciário

### Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1ª Vara Cível

Avenida dos Imigrantes, 1.501 - Jardim América - Bragança Paulista/SP - CEP: 12902-000

Tel: (11) 4034-3414 - Ramal 215

E-mail: [arthurs@tjsp.jus.br](mailto:arthurs@tjsp.jus.br)



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

**AVISO** - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do TJSP, são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL**

**Edital de 1ª e 2ª Praça** de DIREITOS sobre BEM IMÓVEL e para intimação da requerida **MIRIAM LENE DE OLIVEIRA** (CPF/MF 136.598.928-31), seu cônjuge, se casada for e demais interessados, expedido nos autos da AÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL DE BENS nº 1005519-45.2014.8.26.0099 em trâmite na **1ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo/SP**, requerida por **VANDER DE CASSIO E SILVA** (CPF/MF 088.016.098-50).

O Dr. Carlos Eduardo Gomes dos Santos, Juiz de Direito, na forma da Lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, **FAZ SABER** que levará a praça o bem abaixo descrito, através do portal de leilões on-line da **CONCEITO LEILÕES** ([www.conceitoleiloes.com.br](http://www.conceitoleiloes.com.br)), em condições que segue:

- 1. DESCRIÇÃO DO BEM: IMÓVEL RESIDENCIAL localizado na Rua Seis, nº 05, Bairro do Guaraiúva, Município de Vargem, Comarca de Bragança Paulista e respectivo terreno constituído da PARTE IDEAL (1.000,00m<sup>2</sup>)** de uma área de terras, situada no Bairro do Guaraiúva, município de Vargem, nesta Comarca, com 111.000,00m<sup>2</sup>, assim descrita: “Começa no marco 1, situado às margens da estrada municipal que se destina ao Bairro da Extreminha, nas divisas e confrontações de terras de propriedade de Guilherme de Oliveira, segue confrontando com este com o rumo SW 84º50’10” e distancia de 380,65m até o marco 2 situado às margens da estrada municipal que se destina ao Bairro da Usina; faz canto segue à direita por esta referida estrada, confrontado com esta numa distancia de 613,73m até o marco 3 situado no cruzamento com a estrada municipal; faz canto segue à direita por esta estrada municipal, confrontando com a mesma numa distancia de 65,37m até o marco , situado no cruzamento de outra estrada municipal que liga a Rodovia Fernão Dias ao Bairro do Piuca; faz canto segue à direita por esta estrada municipal, confrontando com a mesma numa distancia de 511,31 metros lineares até encontrar novamente o marco 1, onde começou e finda-se. **Matrícula nº 47.317 do CRI da Comarca de Bragança Paulista/SP.**
- 2. BENFEITORIAS/OBS:** Consta do Laudo de Avaliação, às fls. 150/185 dos autos, que sobre referido imóvel encontram-se erigidas duas edificações, sendo uma residencial (térreo com hall, terraço, sala de estar, sala de jantar, escritório, lavabo, copa/cozinha, área de serviço e abrigo; superior com suíte, dois dormitórios, banheiro e mezanino) e uma de apoio, totalizando a área construída de 357,83m<sup>2</sup>. Eventual regularização perante os órgãos competentes será de responsabilidade do arrematante.
- 3. AVALIAÇÃO: R\$ 371.000,00 (Janeiro/2017 - Conforme fls. 150/185 dos autos).**
- 4. VISITAÇÃO:** Não há visitação.
- 5. LEILOEIRO(A):** O leilão será conduzido pelo(a) Sr(a). Aedi de Andrade Verrone, matriculado(a) na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 840.
- 6. DATA DAS PRAÇAS: 1ª Praça começa em 03/09/2018, às 11hs00min, e termina em 06/09/2018, às 11hs00min e; 2ª Praça começa em 06/09/2018, às 11hs01min, e termina em 26/09/2018, às 11hs00min.**
- 7. CONDIÇÕES DE VENDA:** Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor da avaliação (1ª Praça) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 50% do valor da avaliação (2ª Praça). Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do CPC).
- 8. PAGAMENTO:** O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A. ou CEF através do site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br) ou [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).
- 9. COMISSÃO DO LEILOEIRO:** 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão na conta do Leiloeiro Oficial (Art. 884, Par. Único do CPC e Art. 24, Par. Único do Decreto nº 21.981/32).
- 10. DO CANCELAMENTO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** Caso o leilão seja cancelado após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes, será devido o

reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou àquele que der causa ao cancelamento.

- 11. DÉBITOS E OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:** Eventuais débitos de IPTU/ITR e demais taxas e impostos até a data do leilão serão pagos com o produto da venda, mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa (Art. 130, Par. Único do CTN). O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável pela eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). O valor de avaliação será atualizado até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.
- 12. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Rua Vitória, 160, Vila Prel, CEP 05780-410, São Paulo/SP, ou ainda, pelo telefone (11) 5512-2226 e e-mail: [contato@conceitoleiloes.com.br](mailto:contato@conceitoleiloes.com.br).

Fica a requerida **MIRIAM LENE DE OLIVEIRA**, seu cônjuge, se casada for e demais interessados **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja(m) localizado(s) para a intimação pessoal/postal. Dos autos não consta recurso ou causa pendente de julgamento. Será o presente Edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

Bragança Paulista, 18 de Julho de 2018.

Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente, digitei.

Eu, \_\_\_\_\_, Coordenador (a), subscrevi.

---

**CARLOS EDUARDO GOMES DOS SANTOS**  
**JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL – EM RESUMO**

**Edital de 1ª e 2ª Praça** de DIREITOS sobre BEM IMÓVEL e para intimação da requerida **MIRIAM LENE DE OLIVEIRA** (CPF/MF 136.598.928-31), seu cônjuge, se casada for e demais interessados, expedido nos autos da AÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL DE BENS nº 1005519-45.2014.8.26.0099 em trâmite na **1ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo/SP**, requerida por **VANDER DE CASSIO E SILVA** (CPF/MF 088.016.098-50).

Nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, **FAZ SABER** que levará a praça o bem abaixo descrito, através do portal de leilões on-line da **CONCEITO LEILÕES** ([www.conceitoleiloes.com.br](http://www.conceitoleiloes.com.br)), em condições que segue:

- 1. DESCRIÇÃO DO BEM: IMÓVEL RESIDENCIAL** localizado na **Rua Seis, nº 05, Bairro do Guaraiúva, Município de Vargem, Comarca de Bragança Paulista e respectivo terreno constituído da PARTE IDEAL (1.000,00m²)** de uma área de terras, situada no Bairro do Guaraiuva, município de Vargem, nesta Comarca, com 111.000,00m², assim descrita: “Começa no marco 1, situado às margens da estrada municipal que se destina ao Bairro da Extreminha, nas divisas e confrontações de terras de propriedade de Guilherme de Oliveira, segue confrontando com este com o rumo SW 84º50’10” e distancia de 380,65m até o marco 2 situado às margens da estrada municipal que se destina ao Bairro da Usina; faz canto segue à direita por esta referida estrada, confrontado com esta numa distancia de 613,73m até o marco 3 situado no cruzamento com a estrada municipal; faz canto segue à direita por esta estrada municipal, confrontando com a mesma numa distancia de 65,37m até o marco , situado no cruzamento de outra estrada municipal que liga a Rodovia Fernão Dias ao Bairro do Piuca; faz canto segue à direita por esta estrada municipal, confrontando com a mesma numa distancia de 511,31 metros lineares até encontrar novamente o marco 1, onde começou e finda-se. **Matrícula nº 47.317 do CRI da Comarca de Bragança Paulista/SP.**
- 2. BENFEITORIAS/OBS:** Consta do Laudo de Avaliação, às fls. 150/185 dos autos, que sobre referido imóvel encontram-se erigidas duas edificações, sendo uma residencial (térreo com hall, terraço, sala de estar, sala de jantar, escritório, lavabo, copa/cozinha, área de serviço e abrigo; superior com suíte, dois dormitórios, banheiro e mezanino) e uma de apoio, totalizando a área construída de 357,83m². Eventual regularização perante os órgãos competentes será de responsabilidade do arrematante.
- 3. AVALIAÇÃO: R\$ 371.000,00 (Janeiro/2017 - Conforme fls. 150/185 dos autos).**
- 4. VISITAÇÃO:** Não há visitação.
- 5. LEILOEIRO(A):** O leilão será conduzido pelo(a) Sr(a). Aedi de Andrade Verrone, matriculado(a) na Junta Comercia do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 840.
- 6. DATA DAS PRAÇAS: 1ª Praça começa em 03/09/2018, às 11hs00min, e termina em 06/09/2018, às 11hs00min e; 2ª Praça começa em 06/09/2018, às 11hs01min, e termina em 26/09/2018, às 11hs00min.**
- 7. CONDIÇÕES DE VENDA E INFORMAÇÃO:** Edital completo com forma de pagamento, lance mínimo, comissão do leiloeiro e demais condições no site [www.conceitoleiloes.com.br](http://www.conceitoleiloes.com.br). O presente edital é publicado em seu formato resumido, nos termos do Art. 887, § 3º do CPC.
- 8. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Rua Vitória, 160, Vila Prel, CEP 05780-410, São Paulo/SP, ou ainda, pelo telefone (11) 5512-2226 e e-mail: [contato@conceitoleiloes.com.br](mailto:contato@conceitoleiloes.com.br).

Fica a requerida **MIRIAM LENE DE OLIVEIRA**, seu cônjuge, se casada for e demais interessados **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja(m) localizado(s) para a intimação pessoal/postal. Dos autos não consta recurso ou causa pendente de julgamento. Será o presente Edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

Bragança Paulista, 18 de Julho de 2018.



LIVRO <b>2</b>	REGISTRO GERAL	Matrícula n.º <b>47.317</b>	DATA <b>30/09/1999</b>	FLS.
	ANO <b>1.999</b>		OFICIAL <b>A</b>	

**IMÓVEL** : UMA ÁREA de terras, situada no Bairro do Guaraiuva, município de Vargem, nesta comarca, com 111.000,00mts<sup>2</sup>, assim descrita: "Começa no marco 1, situado às margens da estrada municipal que se destina ao Bairro da Extreminha, nas divisas e confrontações de terras de propriedade de Guilherme de Oliveira, segue confrontando com este com o rumo SW 84º50'10" e distância de 380,65m.1 até o marco 2 situado às margens da estrada municipal que se destina ao Bairro da Usina; faz - canto segue à direita por esta referida estrada, confrontando com esta numa distância de 613,73 m.1 até o marco 3 situado no cruzamento com a estrada municipal; faz canto segue à direita por esta estrada municipal, confrontando com a mesma numa distância de 65,37m.1 até o marco 4, situado no cruzamento de outra estrada municipal que liga a Rodovia Fernão Dias ao Bairro do Piuca; faz canto segue à direita por esta estrada municipal, confrontando com a mesma numa distância de 511,31 metros lineares até encontrar novamente o marco 1, onde começou e finda-se".

**TÍTULO AQUISITIVO** - Transcrição nº 51.554 Livro 3-AL, neste registro. - Bragança Paulista, 30 de Setembro de 1.999. O Escrevente Autorizado, (Celso Luis Teixeira Lugli). O Oficial Interino, (Wilson Aparecido Acedo). -

**R. 1** - Bragança Paulista, 30 de Setembro de 1.999. Conforme Mandado - Judicial, datado de 01 de Junho de 1.999, assinado pelo MM. Juiz de Direito Dr. Julio Tosta, da 1ª. Vara, desta comarca, expedido nos autos - Proc. 1028/96 de Ação de Usucapião, requerido por Geraldo Benedito de Azevedo e Maria José de AZEVEDO, do qual consta que na respectiva ação de usucapião, homologada por sentença de 20 de agosto de 1.997, confirmada por v. acórdão prolatado aos 11 de fevereiro de 1.999, o qual - transitou em julgado em 29 de março de 1.999, o IMÓVEL objeto desta matrícula foi atribuído a GERALDO BENEDITO DE AZEVEDO, brasileiro, lavrador, RG 8.285.423-SP e CPF 138.101.998-69 e sua mulher MARIA JOSÉ DE AZEVEDO, brasileira, lavradora, RG 223.587.885-6-SP e CPF 480.871.656-53, casados pelo regime de comunhão universal de bens, antes da lei - 6.515/77, residentes no bairro do Guaraiuva, município de Vargem, nesta comarca, sendo o valor da ação: R\$5.000,00. Nos termos do artigo 21 da Lei 9.393, de 19 de dezembro de 1.996, foi apresentado o CCIR exercício 1998/1999, emitido em 10/09/1.999, bem como os comprovantes de - recolhimento do ITR, referentes aos últimos exercícios. O Escrevente Autorizado, (Celso Luis Teixeira Lugli). -

**MICROFILME Nº 112.623**

**R.02** - Bragança Paulista, 24 de janeiro de 2.000. Conforme escritura de 28 de dezembro de 1.999, do 1º Tabelião de Notas local, (Lª 855 fls 172), os proprietários Geraldo Benedito de Azevedo, aposentado, e sua mulher Maria José de Azevedo, já qualificados, transmitiram por doação o imóvel objeto desta matrícula, à DEOVEGILDA TEREZINHA LEME, do lar, portadora do R.G. nº 30.277.674-6-SSP-SP e inscrita no C.P.F. sob nº 249.431.418-62, casada pelo regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77, com MARIO LEME, chapeiro, portador do R.G. nº 14.203.336-SSP-SP; DEOMEDES JOSÉ DE AZEVEDO, bancário, portador do R.G. nº 6.531.362-SSP-SP e inscrito no C.P.f sob nº 587.209.288-15, casado pe-

(SEGUENO VERSO)-

Comarca BRAGANÇA PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULOREGISTRO DE IMÓVEIS  
(REGISTRO GERAL)Bel. Wilson Aparecido Acedo  
OFICIAL INTERINO



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1005519-45.2014.8.26.0099**  
 Classe - Assunto: **Alienação Judicial de Bens - Propriedade**  
 Requerente: **VANDER DE CÁSSIO E SILVA**  
 Requerido: **MIRIAM LENE DE OLIVEIRA**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

1) Para arrematação do bem a ser alienado judicialmente, designo ao início do leilão eletrônico para o **dia 03 de setembro de 2018, às 11h, encerrando-se em 06 de setembro de 2018 às 11h.**

Não sendo alcançado o lance superior ao valor da avaliação, designo o **dia 06 de setembro de 2018, às 11h01, com encerramento em 26 de setembro de 2018 às 11h, no átrio do Fórum,** para a venda a quem mais der, exceto se o preço ofertado for vil (inferior a 60% do valor da avaliação), *observando-se que haverá concomitantemente o Leilão presencial no átrio do Fórum e o eletrônico através do site [www.conceitoleiloes.com.br](http://www.conceitoleiloes.com.br) e dúvidas esclarecimentos no e-mail [contato@conceitoleiloes.com.br](mailto:contato@conceitoleiloes.com.br).*

2) Nomeio á **Empresa Lance leilões** para realização dos Leilões.

Deverá a serventia intimar o Sr. Leiloeiro designado para as providências necessárias para apresentação da minuta do edital e à *comprovação da publicação do edital na rede mundial de computadores até cinco dias antes da data designada* (art. 887, § 1º do CPC), bem como outros procedimentos adotados para publicidade dos leilões e consecução da hasta pública.

3) *A Serventia deverá providenciar a publicação do edital no DJE, no caso de ser tratar de beneficiário da justiça gratuita.*

4) A comissão do Leiloeiro será devida da seguinte forma. Em caso de arrematação será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação a ser paga pelo arrematante; em caso de adjudicação a comissão devida será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação e será paga pelo adjudicante; Em caso de remição e acordo a comissão devida será de 2% sobre o valor da avaliação e será pago pelo executado. Em caso de parcelamento, conforme artigo 895 do CPC, a proposta deverá ser apresentada por escrito, em qualquer hipótese, o sinal será de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até trinta meses, garantido por caução Idônea, quando se tratar de móveis e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, nas seguintes condições: I – Até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação, II – Até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América  
- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:  
braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

por valor que não seja considerado vil; III – As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo.

5) O Leiloeiro apresentará a minuta do edital para conferência, que após a aprovação deverá ser publicado pelo Leiloeiro nos termos do artigo 887 do NCPC.

6) Se o exequente arrematar os bens e for único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder aos eu crédito, depositará dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e nesse caso, realizar-se-à novo leilão, à custa do exequente (art. 892, § 1º do CPC).

7) Intimem-se as partes, ficando os interessados intimados através dos respectivos advogados, via DJE. Não tendo constituído deverá ser intimado por carta registrada, mandado ou pelo edital (art. 889, I do CPC).

8) O autor deverá antecipar a diligência para intimação dos devedores.

9) É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao artigo 77, inciso IV do CPC/2015, ficando desde logo, autorizado, o uso de força policial, se necessário.

10) Assinado, o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo Leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 "caput" do CPC).

Intime-se.

Bragança Paulista, 03 de agosto de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0916/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gerson Ruzzi (OAB 205039/SP)	D.J.E
Katia Cristina Negrelli de Medeiros (OAB 287103/SP)	D.J.E

Teor do ato: "1) Para arrematação do bem a ser alienado judicialmente, designo ao início do leilão eletrônico para o dia 03 de setembro de 2018, às 11h, encerrando-se em 06 de setembro de 2018 às 11h. Não sendo alcançado o lance superior ao valor da avaliação, designo o dia 06 de setembro de 2018, às 11h01, com encerramento em 26 de setembro de 2018 às 11h, no átrio do Fórum, para a venda a quem mais der, exceto se o preço ofertado for vil (inferior a 60% do valor da avaliação), observando-se que haverá concomitantemente o Leilão presencial no átrio do Fórum e o eletrônico através do site [www.conceitoleiloes.com.br](http://www.conceitoleiloes.com.br) e dúvidas esclarecimentos no e-mail [contato@conceitoleiloes.com.br](mailto:contato@conceitoleiloes.com.br). 2) Nomeio à Empresa Lance leilões para realização dos Leilões. Deverá a serventia intimar o Sr. Leiloeiro designado para as providências necessárias para apresentação da minuta do edital e à comprovação da publicação do edital na rede mundial de computadores até cinco dias antes da data designada (art. 887, § 1º do CPC), bem como outros procedimentos adotados para publicidade dos leilões e consecução da hasta pública. 3) A Serventia deverá providenciar a publicação do edital no DJE, no caso de ser tratar de beneficiário da justiça gratuita. 4) A comissão do Leiloeiro será devida da seguinte forma. Em caso de arrematação será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação a ser paga pelo arrematante; em caso de adjudicação a comissão devida será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação e será paga pelo adjudicante; Em caso de remição e acordo a comissão devida será de 2% sobre o valor da avaliação e será pago pelo executado. Em caso de parcelamento, conforme artigo 895 do CPC, a proposta deverá ser apresentada por escrito, em qualquer hipótese, o sinal será de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até trinta meses, garantido por caução Idônea, quando se tratar de móveis e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, nas seguintes condições: I - Até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação, II - Até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil; III - As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. 5) O Leiloeiro apresentará a minuta do edital para conferência, que após a aprovação deverá ser publicado pelo Leiloeiro nos termos do artigo 887 do NCPC. 6) Se o exequente arrematar os bens e for único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder aos eu crédito, depositará dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e nesse caso, realizar-se-à novo leilão, à custa do exequente (art. 892, § 1º do CPC). 7) Intimem-se as partes, ficando os interessados intimados através dos respectivos advogados, via DJE. Não tendo constituído deverá ser intimado por carta registrada, mandado ou pelo edital (art. 889, I do CPC). 8) O autor deverá antecipar a diligência para intimação dos devedores. 9) É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao artigo 77, inciso IV do CPC/2015, ficando desde logo, autorizado, o uso de força policial, se necessário. 10) Assinado, o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo Leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 "caput" do CPC)."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 6 de agosto de 2018.

Arthur Eduardo Teixeira da Silva

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA  
DE BRAGANÇA PAULISTA/SP**

**PROCESSO Nº 1005519-45.2014.8.26.0099**

**AÇÃO:.....ALIENAÇÃO JUDICIAL DE BENS**

**REQUERENTE:.....VANDER DE CASSIO E SILVA**

**REQUERIDA:.....MIRIAM LENE DE OIVEIRA**

O subscritor da presente, tendo sido autorizado a publicar o edital nos autos em epígrafe, cujo feito tramita perante esta DD. Vara e r. Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Ex<sup>a</sup>. requerer a juntada dos inclusos comprovantes da publicação do edital.

Termos em que,

P. deferimento.

São Paulo, 08 de agosto de 2018

**MIRIAM APARECIDA TRINDADE GIR  
p.s.a. DANIEL BIZERRA DA COSTA  
OAB/SP nº 370.538**







## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0916/2018, foi disponibilizado na página 1419 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/08/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Gerson Ruzzi (OAB 205039/SP)  
Katia Cristina Negrelli de Medeiros (OAB 287103/SP)

Teor do ato: "1) Para arrematação do bem a ser alienado judicialmente, designo ao início do leilão eletrônico para o dia 03 de setembro de 2018, às 11h, encerrando-se em 06 de setembro de 2018 às 11h. Não sendo alcançado o lance superior ao valor da avaliação, designo o dia 06 de setembro de 2018, às 11h01, com encerramento em 26 de setembro de 2018 às 11h, no átrio do Fórum, para a venda a quem mais der, exceto se o preço ofertado for vil (inferior a 60% do valor da avaliação), observando-se que haverá concomitantemente o Leilão presencial no átrio do Fórum e o eletrônico através do site [www.conceitoleiloes.com.br](http://www.conceitoleiloes.com.br) e dúvidas esclarecimentos no e-mail [contato@conceitoleiloes.com.br](mailto:contato@conceitoleiloes.com.br). 2) Nomeio a Empresa Lance leilões para realização dos Leilões. Deverá a serventia intimar o Sr. Leiloeiro designado para as providências necessárias para apresentação da minuta do edital e à comprovação da publicação do edital na rede mundial de computadores até cinco dias antes da data designada (art. 887, § 1º do CPC), bem como outros procedimentos adotados para publicidade dos leilões e consecução da hasta pública. 3) A Serventia deverá providenciar a publicação do edital no DJE, no caso de ser tratar de beneficiário da justiça gratuita. 4) A comissão do Leiloeiro será devida da seguinte forma. Em caso de arrematação será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação a ser paga pelo arrematante; em caso de adjudicação a comissão devida será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação e será paga pelo adjudicante; Em caso de remição e acordo a comissão devida será de 2% sobre o valor da avaliação e será pago pelo executado. Em caso de parcelamento, conforme artigo 895 do CPC, a proposta deverá ser apresentada por escrito, em qualquer hipótese, o sinal será de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até trinta meses, garantido por caução Idônea, quando se tratar de móveis e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, nas seguintes condições: I - Até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação, II - Até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil; III - As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. 5) O Leiloeiro apresentará a minuta do edital para conferência, que após a aprovação deverá ser publicado pelo Leiloeiro nos termos do artigo 887 do NCPC. 6) Se o exequente arrematar os bens e for único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder aos eu crédito, depositará dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e nesse caso, realizar-se-à novo leilão, à custa do exequente (art. 892, § 1º do CPC). 7) Intimem-se as partes, ficando os interessados intimados através dos respectivos advogados, via DJE. Não tendo constituído deverá ser intimado por carta registrada, mandado ou pelo edital (art. 889, I do CPC). 8) O autor deverá antecipar a diligência para intimação dos devedores. 9) É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao artigo 77, inciso IV do CPC/2015, ficando desde logo, autorizado, o uso de força policial, se necessário. 10) Assinado, o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo Leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 "caput" do CPC)."

Bragança Paulista, 10 de agosto de 2018.

Arthur Eduardo Teixeira da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário

**ENC: BRAGANÇA PAULISTA AUTO NEGATIVO DE ARREMATACÃO PROC  
1005519 45 2014 8 26 0099.pdf**

BRAGANCA PAULISTA - 1 OFICIO CIVEL

**Enviado:**terça-feira, 2 de outubro de 2018 15:14**Para:** MAURICIO GONCALVES DO REGO**Anexos:** BRAGANÇA PAULISTA AUTO NEG~1.pdf (638 KB)

NELI REGINA PEREIRA NEVES OLIVEIRA

Escrivã Judicial I - Coordenadora

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1ª Vara Judicial Cível da Comarca de Bragança Paulista SP

Avenida dos Imigrantes, 1501 - Jardim América - Bragança Paulista/SP - CEP: 12902-000

Tel: (11) 4034-3414 - Ramal 215

E-mail: noliveira@tjsp.jus.br

---

De: Contato [contato@conceitoleiloes.com.br]

Enviado: sexta-feira, 28 de setembro de 2018 10:17

Para: BRAGANCA PAULISTA - 1 OFICIO CIVEL

Assunto: BRAGANÇA PAULISTA AUTO NEGATIVO DE ARREMATACÃO PROC 1005519 45 2014 8 26 0099.pdf

Bom dia,

Segue anexo, auto negativo de arrematação, conforme segue:

Processo: 1005519-45.2014.8.26.0099

Juiz de Direito:Dr. Carlos Eduardo Gomes dos Santos

Executado: MIRIAM LENE DE OLIVEIRA

Advogado do Executado: Katia Cristina Negrelli de Medeiros

Exequente: VANDER DE CÁSSIO E SILVA

Advogado do Exequente: Gerson Ruzzi

Qualquer informação que se fizer necessária, estamos a disposição

Atenciosamente,

Aedi de Andrade Verroni

Leiloeira Oficial

JUCCSP 840

(11) 5512 2226

---

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

### AUTO NEGATIVO DE ARREMATAÇÃO

Vara: 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA – ESTADO DE SÃO PAULO/SP

Juiz de Direito: Dr. CARLOS EDUARDO GOMES DOS SANTOS

Processo nº 1005519-45.2014.8.26.0099

Ação: AÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL DE BENS - PROPRIEDADE

Autor: VANDER CASSIO E SILVA

Réu: MIRIAM LENE DE OLIVEIRA


Data término do Leilão 2ª Praça : 26/09/2018, AS 11:00 HRS.

Aos 26 (Vinte e seis) dias do mês de setembro de 2018, às 11:00 hrs, com as formalidades legais, no sítio eletrônico [www.conceitoleiloes.com.br](http://www.conceitoleiloes.com.br), eu, **AEDI DE ANDRADE VERRONE**, leiloeira oficial inscrita na **JUCESP nº 840**, com escritório à Rua Vitorio, nº 160, Vila Prel, CEP, 05780-410, São Paulo/SP, infra-assinado, lavrei o presente **AUTO NEGATIVO DE ARREMATAÇÃO**, referente ao bem penhorado nos autos em epígrafe, cumprindo as determinações do edital de leilão, sendo finalmente comunicado que **NÃO HOUVE LICITANTES para o leilão.**

#### **Descrição do Bem:**

1. **DESCRIÇÃO DO BEM:** IMÓVEL RESIDENCIAL localizado na Rua Seis, nº 05, Bairro do Guaraiúva, Município de Vargem, Comarca de Bragança Paulista e respectivo terreno constituído da PARTE IDEAL (1.000,00m²) de uma área de terras, situada no Bairro do Guaraiuva, município de Vargem, nesta Comarca, com 111.000,00m², assim descrita: "Começa no marco 1, situado às margens da estrada municipal que se destina ao Bairro da Extreminha, nas divisas e confrontações de terras de propriedade de Guilherme de Oliveira, segue confrontando com este com o rumo SW 84º50'10" e distancia de 380,65m até o marco 2 situado às margens da estrada municipal que se destina ao Bairro da Usina; faz canto segue à direita por esta referida estrada, confrontado com esta numa distancia de 613,73m até o marco 3 situado no cruzamento com a estrada municipal; faz canto segue à direita por esta estrada municipal, confrontando com a mesma numa distancia de 65,37m até o marco , situado no cruzamento de outra estrada municipal que liga a Rodovia Fernão Dias ao Bairro do Piuca; faz canto segue à direita por esta estrada municipal, confrontando com a mesma numa distancia de 511,31 metros lineares até encontrar novamente o marco 1, onde começou e finda-se. Matrícula nº 47.317 do CRI da Comarca de Bragança Paulista/SP.
2. **BENFEITORIAS/OBS:** Consta do Laudo de Avaliação, às fls. 150/185 dos autos, que sobre referido imóvel encontram-se erigidas duas edificações, sendo uma residencial (térreo com hall, terraço, sala de estar, sala de jantar, escritório, lavabo, copa/cozinha, área de serviço e abrigo; superior com suite, dois dormitórios, banheiro e mezanino) e uma de apoio, totalizando a área construída de 357,83m². Eventual regularização perante os órgãos competentes será de responsabilidade do arrematante.

E, para constar, lavrei o presente auto, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado, por mim, **AEDI DE ANDRADE VERRONE**, Leiloeira Oficial, inscrita na JUCESP nº 840 e pelo M.M. Juiz de Direito, supra qualificados, nos termos do art. 20 do Provimento 1.625/2009.

  
Leiloeira

\_\_\_\_\_  
Juiz de Direito



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP  
12902-000**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **1005519-45.2014.8.26.0099**  
Classe – Assunto: **Alienação Judicial de Bens - Propriedade**  
Requerente: **VANDER DE CÁSSIO E SILVA**  
Requerido: **MIRIAM LENE DE OLIVEIRA**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Fls. 243. Manifestem as partes sobre o leilão negativo.

Bragança Paulista, 08 de outubro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1305/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gerson Ruzzi (OAB 205039/SP)	D.J.E
Katia Cristina Negrelli de Medeiros (OAB 287103/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 243. Manifestem as partes sobre o leilão negativo."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 17 de outubro de 2018.

Arthur Eduardo Teixeira da Silva

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1305/2018, foi disponibilizado na página 1438 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/10/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Gerson Ruzzi (OAB 205039/SP)  
Katia Cristina Negrelli de Medeiros (OAB 287103/SP)

Teor do ato: "Fls. 243. Manifestem as partes sobre o leilão negativo."

Bragança Paulista, 22 de outubro de 2018.

Arthur Eduardo Teixeira da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário



Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Fórum de Bragança Paulista.

Processo nº 1005519-45.2014.8.26.0099

Alienação Judicial

**VANDER DE CÁSSIO E SILVA**, devidamente qualificado nos autos em epígrafe que move em face de **MIRIAM LENE DE OLIVEIRA**, já qualificada, vem respeitosamente, perante Vossa Excelência, concordando com a avaliação, requerer o praxeamento do bem penhorado, por meio eletrônico, na forma do **artigo 883 do NCPC**, Exequente indica, desde logo, a gestora de alienação judicial **CRIS LEILÕES**, credenciada junto a Corregedoria Geral de Justiça, conforme relação constante no site do TJSP, representada pela Leiloeira Oficial **CRISTIANE FRANKLIN SIMÕES**, matriculada na JUCESP sob nº 1.058, e com cadastramento devidamente implementado junto ao **PORTAL DOS AUXILIADORES DA JUSTIÇA**, através do sítio eletrônico ([www.crisleiloes.com.br](http://www.crisleiloes.com.br)), e escritório na Rua Décio nº 151 sala 2 – Saúde – São Paulo, telefone (11) 9.9977-9999, e-mails: [juridico@crisleiloes.com.br](mailto:juridico@crisleiloes.com.br) e [contato@crisleiloes.com.br](mailto:contato@crisleiloes.com.br).

Termos em que,  
Pede Deferimento.

São Paulo, 23 de Outubro de 2018.

Gerson Ruzzi  
OAB/SP 205039



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**

**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**

**1ª VARA CÍVEL**

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1005519-45.2014.8.26.0099**  
 Classe - Assunto: **Alienação Judicial de Bens - Propriedade**  
 Requerente: **VANDER DE CÁSSIO E SILVA**  
 Requerido: **MIRIAM LENE DE OLIVEIRA**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Fls. 247. Confirmada a habilitação da empresa, defiro nova tentativa de venda do bem por meio eletrônico.

Intime-se.

Bragança Paulista, 05 de novembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1428/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gerson Ruzzi (OAB 205039/SP)	D.J.E
Katia Cristina Negrelli de Medeiros (OAB 287103/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 247. Confirmada a habilitação da empresa, defiro nova tentativa de venda do bem por meio eletrônico."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 14 de novembro de 2018.

Arthur Eduardo Teixeira da Silva

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1428/2018, foi disponibilizado na página 1366 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/11/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Gerson Ruzzi (OAB 205039/SP)  
Katia Cristina Negrelli de Medeiros (OAB 287103/SP)

Teor do ato: "Fls. 247. Confirmada a habilitação da empresa, defiro nova tentativa de venda do bem por meio eletrônico."

Bragança Paulista, 21 de novembro de 2018.

Arthur Eduardo Teixeira da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário



**ENC: EDITAL DE PRACEAMENTO PROCESSO: 1005519-45.2014.8.26.0099**

BRAGANCA PAULISTA - 1 OFICIO CIVEL

**Enviado:** quarta-feira, 14 de novembro de 2018 8:41**Para:** MAURICIO GONCALVES DO REGO**Anexos:** Edital Bragança Paulista.doc (47 KB) ; Peticao para deferimento ~1.docx (139 KB)**NELI REGINA PEREIRA NEVES OLIVEIRA**

Escrivã Judicial I - Coordenadora

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

1ª Vara Judicial Cível da Comarca de Bragança Paulista SP

Avenida dos Imigrantes, 1501 - Jardim América - Bragança Paulista/SP - CEP: 12902-000

Tel: (11) 4034-3414 - Ramal 215

E-mail: [noliveira@tjsp.jus.br](mailto:noliveira@tjsp.jus.br)**De:** Jurídico Cris Leilões [[juridico@crisleiloes.com.br](mailto:juridico@crisleiloes.com.br)]**Enviado:** terça-feira, 13 de novembro de 2018 16:01**Para:** BRAGANCA PAULISTA - 1 OFICIO CIVEL**Assunto:** EDITAL DE PRACEAMENTO PROCESSO: 1005519-45.2014.8.26.0099

Prezados

Boa tarde.

Segue em anexo, o edital de Leilão para conferência e aprovação das datas designadas.

**Solicito a gentileza de acusar o recebimento deste email.**

Cordialmente,..



AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

## 1ª VARA CÍVEL DO FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

Edital de 1ª e 2ª Praça do Bem abaixo descrito, conhecimento de eventuais interessados na lide e INTIMAÇÃO dos requeridos **MIRIAN LENE DE OLIVEIRA (CPF: 136.598.928-31)**, extraída dos autos AÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL DE BENS – PROPRIEDADE COISAS, requerida por **VANDER DE CÁSSIO E SILVA (CPF: 088.016.098-50)**, extraída nos autos do processo nº 1005519-45.2014.8.26.0099.

O DR. **CARLOS EDUARDO GOMES DOS SANTOS**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro de Bragança Paulista/SP, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiver e interessar possa que, com fundamento no artigo 882 do NCPC e parágrafos, regulamentado pelo Provimento CSM 1625/2009 do TJ/SP, através da empresa gestora CRIS LEILÕES ([www.crisleiloes.com.br](http://www.crisleiloes.com.br)), conduzido pela Leiloeira Oficial Cristiane Franklin Simões, JUCESP nº 1.058, portal de leilões on-line, levará a público pregão de venda e arrematação com **1ª Hasta com início no dia 21/01/2019, às 13:00 horas, e com término no dia 24/01/2019 às 13:00 horas**, entregando-o a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação, ficando desde já designado para a **2ª Hasta com início no dia 24/01/2019, às 13:01h horas, e com término no dia 14/02/2019 às 13:00 horas**, caso não haja licitantes na 1ª Hasta, será aceito lance conforme o art. 891 do NCPC, Parágrafo único (Considerando-se lance vil o preço inferior ao mínimo estipulado pelo juiz e constante do edital, e, não tendo sido fixado preço mínimo, considera-se vil o preço inferior a cinquenta por cento do valor da avaliação).

**BEM A SER PRACEADO** UM ÁREA DE TERRAS, situada no bairro do Guaraiuva, Município de Vargem, nesta comarca, com 111.000,00mts<sup>2</sup>, assim descrita “Começa no marco 1, situado às margens da estrada municipal que se destina ao bairro da Extreminha, nas divisas e confrontações de terras de propriedade de Guilherme de Oliveira, segue confrontando com este com o rumo SW84º50’10”e distância de 380.65m.1 até o marco 2 situado às margens da estrada municipal que se destina ao bairro da Usina, faz canto segue á direita por esta referida estrada, confrontando com esta numa distância de 613,73m.1 até o marco 3 situado no cruzamento com a estrada municipal, faz canto segue á direita por esta estrada municipal, confrontando com a mesma numa distância de 65,37m.1 até o marco 4, situado no cruzamento de outra estrada municipal que liga a Rodovia Fernão Dias ao bairro do Piuca, faz canto segue à direita por esta estrada municipal, confrontando com a mesma numa distância de 511,31metros lineares até encontrar novamente o marco 1, onde começou. **Consta no laudo de Avaliação** que o imóvel está localizado na Rua Seis, nº 05, Bairro do Guaraiuva, Município de Vargem Grande/SP. No referido imóvel encontra-se duas edificações, sendo uma residencial (térreo com hall, terraço, sala de jantar, escritório, lavabo, copa/cozinha, área de serviço e abrigo, superior com suíte, dois dormitórios, banheiro e mezanino) e uma de apoio, totalizando a área construída de 357,83m<sup>2</sup>. Matrícula sob nº 47.317 CRI Bragança Paulista/SP. **O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica.**

**ÔNUS:** Nada consta na matrícula. Não consta nos autos haver recurso ou causa pendente de julgamento.

**DO VALOR MÍNIMO DA VENDA DO BEM:** No primeiro pregão, o valor mínimo para venda do bem apregoadado será o valor da avaliação judicial que corresponde a **R\$ 371.000,00 (janeiro/2017)**, que será atualizado a época da alienação. No segundo pregão, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **60%** do valor atualizado da avaliação judicial.

**OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:** Eventuais ônus sobre o bem e todas as providências e despesas relativas à transferência do bem, tais como desocupação, ITBI, certidões, baixa de gravames, registro e outras

despesas pertinentes, correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos, conforme o art. 130, “caput” e parágrafo único do CTN, bem como os débitos de condomínio (que possuem natureza “propter rem”), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

**DA ARREMATAÇÃO:** O arrematante deverá assinar o auto de arrematação, conforme disposição do art. 903 do NCPC, (Qualquer que seja a modalidade do leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º, deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos).

**PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE VENDA:** O arrematante efetuará o pagamento á vista ou a prazo.

**Pagamento á vista:** O depósito deve ser efetuado em até 24 horas do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial remetido ao juízo da causa. **Pagamento parcelado:** Depósito do sinal **igual ao superior 25%** do valor do lance vencedor, no prazo de 24 horas do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial remetida ao juízo da causa, e o restante **em até 30 parcelas\***, corrigida mensalmente pelo índice do TJSP e garantido por caução idônea (no caso de bens móveis), e pela hipoteca do próprio bem (no caso de bens imóveis), ficando esta forma de pagamento sujeita a apreciação do M.M Juiz da causa, (Art. 895, §1, §2, §4, §5, §6, §7, §8, §9 do NCPC). Observando que a forma de pagamento á vista sempre prevalecerá sobre a proposta de pagamento parcelado. Decorrido o prazo sem que o arrematante não tenha realizado o depósito do preço ou do sinal, tal informação será encaminhada ao M.M Juízo competente para aplicação das medidas cabíveis. Os interessados em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: **(i)** até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação, **(ii)** até o início da segunda etapa, proposta por valor não inferior a 60% do valor de avaliação atualizada.

**COMISSÃO:** A comissão devida ao gestor será de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (artigo 17 do Provimento CSM n. 1625/2009), que será paga pelo arrematante, e não será devolvida em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. A comissão deverá ser paga através de DOC ou TED na conta do gestor que será indicada por e-mail após o final do leilão.

**REMIÇÃO DA EXECUÇÃO, ADJUDICAÇÃO OU ACORDO:** Em caso de adjudicação a comissão devida será de 2% sobre o valor da avaliação e será paga pelo adjudicante. Em caso de Remição e acordo a comissão devida será de 2% sobre o valor da avaliação paga pelo executado.

**DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente junto ao Ofício onde tramita a ação ou através do Tel.: (11) 3562-0599, e-mail: [contato@crisleiloes.com.br](mailto:contato@crisleiloes.com.br), ou ainda no endereço do gestor na Rua Décio nº 151 sala 2 – Saúde - São Paulo/SP.

Fica o **EXECUTADO**, na **pessoa de seu representante legal**, **INTIMADO** das designações supra, se o executado for revel e não tiver advogados constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

**CARLOS EDUARDO GOMES DOS SANTOS**  
**Juiz de Direito**



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
FORO DE BRAGANÇA PAULISTA/ SP**

**Processo nº 1005519-45.2014.8.26.0099**

**CRIS LEILÕES**, nomeada para realização da alienação judicial por meio eletrônico através do portal ([www.crisleiloes.com.br](http://www.crisleiloes.com.br)), nos autos do processo que **VANDER DE CÁSSIO E SILVA** move em face de **MIRIAN LENE DE OLIVEIRA**, na qualidade de gestora de alienação judicial eletrônica, devidamente habilitado junto ao TJSP, nos termos do provimento CSM 1625/2009, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada da minuta de leilão para conferência e deferimento.

Tendo em vista a vigência do Novo Código do Processo Civil e o alto custo para publicação de Editais na imprensa local, a Peticionária requer os benefícios do Parágrafo 2º, do Art. 887, dispensando, assim, a publicação do Edital ora apresentado, em jornal de grande circulação (o Edital anexo estará disponibilizado após deferimento na rede mundial de computadores através sitio eletrônico [www.crisleiloes.com.br](http://www.crisleiloes.com.br)).

Salientamos que após deferimento, serão intimados das datas designadas para o leilão via AR todos interessados conforme (Art. 889), com posterior comprovação nos autos.

Termos em que,  
Pede deferimento.

São Paulo, 13 de Novembro de 2018

Cris Leilões

Cristiane Franklin Simões – JUCESP 1.058



# Cris Leilões

---





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**1ª VARA CÍVEL**  
**AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP**  
**12902-000**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1005519-45.2014.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Alienação Judicial de Bens - Propriedade**  
 Requerente: **VANDER DE CÁSSIO E SILVA**  
 Requerido: **MIRIAM LENE DE OLIVEIRA**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Defiro a minuta do edital do leilão e a publicação dele somente na Internet, conforme art. 887, §2º, do CPC.

Bragança Paulista, 23 de novembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1448/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gerson Ruzzi (OAB 205039/SP)	D.J.E
Katia Cristina Negrelli de Medeiros (OAB 287103/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Defiro a minuta do edital do leilão e a publicação dele somente na Internet, conforme art. 887, §2º, do CPC."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 26 de novembro de 2018.

Arthur Eduardo Teixeira da Silva



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1448/2018, foi disponibilizado na página 1589 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/11/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Gerson Ruzzi (OAB 205039/SP)  
Katia Cristina Negrelli de Medeiros (OAB 287103/SP)

Teor do ato: "Defiro a minuta do edital do leilão e a publicação dele somente na Internet, conforme art. 887, §2º, do CPC."

Bragança Paulista, 27 de novembro de 2018.

Arthur Eduardo Teixeira da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário

**ciência aprovação edital****ARTHUR EDUARDO TEIXEIRA DA SILVA****Enviado:** quinta-feira, 29 de novembro de 2018 16:28**Para:** juridico@crisleiloes.com.br**Anexos:** senha cris leilões.pdf (83 KB)

Boa tarde,

Informo de que foi aprovado o edital apresentado. Segue em anexo, senha para acesso aos autos.

SdS/

**ARTHUR EDUARDO TEIXEIRA DA SILVA**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

1ª Vara Cível

Avenida dos Imigrantes, 1.501 - Jardim América - Bragança Paulista/SP - CEP: 12902-000

Tel: (11) 4034-3414 - Ramal 215

E-mail: arthurs@tjsp.jus.br

**Antes de imprimir** pense em seu compromisso com o **Meio Ambiente**.

**AVISO** - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do TJSP, são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

## Retransmitidas: ciência aprovação edital

Microsoft Outlook

**Enviado:** quinta-feira, 29 de novembro de 2018 16:28

**Para:** ARTHUR EDUARDO TEIXEIRA DA SILVA

**A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:**

[juridico@crisleiloes.com.br](mailto:juridico@crisleiloes.com.br) ([juridico@crisleiloes.com.br](mailto:juridico@crisleiloes.com.br))

Assunto: ciência aprovação edital

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim

América - CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP -

E-mail: braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1005519-45.2014.8.26.0099**  
Classe – Assunto: **Alienação Judicial de Bens - Propriedade**  
Requerente: **VANDER DE CÁSSIO E SILVA**  
Requerido: **MIRIAM LENE DE OLIVEIRA**

Certifico e dou fé, que até a presente data não foi informado nos autos se houve arrematação nos leilões designados, bem como se foi publicado, o edital. Nada Mais. Bragança Paulista, 22 de fevereiro de 2019. Eu, \_\_\_\_, Neli Regina Pereira Neves Oliveira, Escrivão Judicial II.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP  
12902-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1005519-45.2014.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Alienação Judicial de Bens - Propriedade**  
 Requerente: **VANDER DE CÁSSIO E SILVA**  
 Requerido: **MIRIAM LENE DE OLIVEIRA**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Intime-se o leiloeiro por e-mail para informar nos autos o resultado dos leilões, no prazo de cinco dias.

Com a informação ou decurso de prazo certificado nos autos, intime-se as partes para ciência e manifestação e cl para decisão.

Int.

Bragança Paulista, 22 de fevereiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0197/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gerson Ruzzi (OAB 205039/SP)	D.J.E
Katia Cristina Negrelli de Medeiros (OAB 287103/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Intime-se o leiloeiro por e-mail para informar nos autos o resultado dos leilões, no prazo de cinco dias. Com a informação ou decurso de prazo certificado nos autos, intime-se as partes para ciência e manifestação e cl para decisão."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 27 de fevereiro de 2019.

Arthur Eduardo Teixeira da Silva

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0197/2019, foi disponibilizado na página 1552 do Diário da Justiça Eletrônico em 01/03/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Gerson Ruzzi (OAB 205039/SP)  
Katia Cristina Negrelli de Medeiros (OAB 287103/SP)

Teor do ato: "Intime-se o leiloeiro por e-mail para informar nos autos o resultado dos leilões, no prazo de cinco dias. Com a informação ou decurso de prazo certificado nos autos, intime-se as partes para ciência e manifestação e cl para decisão."

Bragança Paulista, 1 de março de 2019.

Arthur Eduardo Teixeira da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA – SP.**

**Processo nº 1005519-45.2014.8.26.0099**

**LANCE JUDICIAL GESTOR JUDICIAL**, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra assinado, honrada com a sua nomeação nos autos da Ação Cível – Alienação de Bens em que **VANDER DE CÁSSIO E SILVA** move em face de **MIRIAM LENE DE OLIVEIRA**, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

1. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de 1ª e 2ª Hasta Pública, com datas de **1ª Praça** terá início no dia **10/05/2019 às 00h**, e terá encerramento no dia **16/05/2019 às 15:00 hrs**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **13/06/2019 às 15:00 hrs (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50% da avaliação**.

2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregado estarão disponíveis no portal desta Gestora de Leilões ([www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br)).

3. Requer a juntada da matrícula atualizada do bem imóvel apregados a estes autos.

4. De outra parte, informa que deixa de proceder com o cálculo de atualização monetária do bem, visto que o próprio desgaste natural do tempo e do homem desvaloriza qualquer objeto móvel, ainda mais, aqueles que já se encontram penhorados em Juízo.

5. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

6. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.

7. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

8. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito e atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.  
Bragança Paulista, 4 de março de 2019

**LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS**  
**Adriano Piovezam Fonte - 306.683 OAB/SP**



**1ª Vara Cível Do Foro da Comarca de Bragança Paulista - SP**

**EDITAL DE 1ª e 2ª Praça** e de intimação da executada **MIRIAM LENE DE OLIVEIRA**. O **Dr. Carlos Eduardo Gomes dos Santos**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista - SP, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Praça dos bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação Cível – Alienação de Bens - Processo nº **1005519-45.2014.8.26.0099** movida por **VANDER DE CÁSSIO E SILVA** em face da referida executada, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DAS PRAÇAS:** Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), a **1ª Praça** terá início no dia **10/05/2019 às 00h**, e terá encerramento no dia **16/05/2019 às 15:00 hrs**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **13/06/2019 às 15:00 hrs (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50% da avaliação**.

**CONDIÇÕES DE VENDA:** O imóvel será vendido no estado em que se encontra. As fotos, a descrição detalhada e a matrícula atualizada do imóvel a ser apreçado estão disponíveis no site do Gestor.

**DO CONDUTOR DA PRAÇA:** A praça será conduzida pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Aliações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP).

**DÉBITOS:** A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, subrogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**) e **artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil**, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 1º **No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço**, observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter propter rem no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente.

**HIPOTECA:** Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1499 CC, inciso VI**. (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação.)

**PENHORAS E DEMAIS ÔNUS:** Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

**DESOCUPAÇÃO:** A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

**DOS PAGAMENTOS:** O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. Após a publicação deste edital e sendo firmado acordo/remissão entre as partes, deverá o(a) executado(a) arcar com as custas assumidas e comprovadas pelo leiloeiro/exequente.

**DO PARCELAMENTO:** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: [contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br): I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo.



No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

**ADJUDICAÇÃO OU REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO:** em caso de adjudicação a comissão devida será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação e será paga pelo adjudicante; em caso de remição e acordo a comissão devida será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação e será paga pela executada.

**PUBLICAÇÃO:** A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

**AUTO DE ARREMATACÃO:** Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art.903, CPC/15).

**RELAÇÃO DOS BENS:** Imóvel residencial localizado na Rua Seis, nº. 05, bairro do Guaraiúva, Município de Vargem, comarca de Bragança Paulista e respectivo terreno constituído da PARTE IDEAL (1.000,00m<sup>2</sup>) de uma ÁREA DE TERRAS, situada no bairro do Guaraiuva, Município de Vargem, nesta comarca, com 111.000,00mts<sup>2</sup>, assim descrita "Começa no marco 1, situado às margens da estrada municipal que se destina ao bairro da Extreminha, nas divisas e confrontações de terras de propriedade de Guilherme de Oliveira, segue confrontando com este com o rumo SW84º50'10" e distância de 380,65m.1 até o marco 2 situado às margens da estrada municipal que se destina ao bairro da Usina, faz canto segue à direita por esta referida estrada, confrontando com esta numa distância de 613,73m.1 até o marco 3 situado no cruzamento com a estrada municipal, faz canto segue à direita por esta estrada municipal, confrontando com a mesma numa distância de 65,37m.1 até o marco 4, situado no cruzamento de outra estrada municipal que liga a Rodovia Fernão Dias ao bairro do Piuca, faz canto segue à direita por esta estrada municipal, confrontando com a mesma numa distância de 511,31metros lineares até encontrar novamente o marco 1, onde começou e finda-se. **Laudo de Avaliação:** O imóvel está localizado na Rua Seis, nº 05, Bairro do Guaraiuva, Município de Vargem Grande/SP. No referido imóvel encontra-se duas edificações, sendo uma residencial (térreo com hall, terraço, sala de jantar, escritório, lavabo, copa/cozinha, área de serviço e abrigo, superior com suíte, dois dormitórios, banheiro e mezanino) e uma de apoio, totalizando a área construída de 357,83m<sup>2</sup>. **Imóvel matriculado sob nº. 47.317 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bragança Paulista/SP.**

**ÔNUS:** Av.4 USUCAPIÃO em favor de JOANA CESAR DE SOUZA e ANTONIO GONÇALVES processo nº 1000086-20.2014.8.26.0099. Av.5 usucapião processo nº 0009358-03.2011.8.26.0099. Av.6 USUCAPIÃO processo nº 0011978-22.2010.8.26.0099.

**AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 371.000,00 (trezentos e setenta e um reais) para jan/17.**

Nos termos do **Art. 889, § único**, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Bragança Paulista, 4 de março de 2019.

**Dr. Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista - SP







pelo regime da comunhão universal de bens, após a Lei 6.515/77, com dona DO - NATA RAMOS DE SOUZA AZEVEDO, balconista, portadora do R.G. 18.193.100-SSP/SP, e inscrita no C.P.F. sob o nº 449.952.966-20, nos termos da escritura de pacto antenupcial, lavrada no Cartório do Município de Vargem, desta Comarca, no livro 31, fls. 69, datada de 10 de maio de 1.982, devidamente registrada sob o nº 7.231, no livro 03, neste Registro de Imóveis; DEVANIL BENEDITO DE AZEVEDO, divorciado, lavrador, portador do R.G. nº 8.233.625-SSP-SP e inscrito no C.P.F. sob o nº 713.458.508-59; DAMACENO GABRIEL DE AZEVEDO, caseiro, divorciado, portador do R.G. nº 8.099.132-SSP-SP e inscrito no C.P.F. sob o número 759.144.768-87; DIVA INÊS DE AZEVEDO BARBOSA, inspetora de aluno, portadora do R.G. nº 10.843.491-SSP-SP e inscrita no C.P.F. sob o nº 016.489.328-86, casada pelo regime comum universal de bens, após a Lei 6.515/77, com JOSÉ BARBOSA comerciante, portador do R.G. nº 7.448.231-SSP-SP e inscrito no C.P.F. sob o nº 379.335.748-15, nos termos da escritura de pacto antenupcial, lavrada no Tabelião de Notas local, (Lº 564 fls. 29, em data de 13 de Outubro de 1.981, registrada sob o nº 10.805 no Lº 03, neste Registro de Imóveis; DERENE SEBASTIÃO AZEVEDO, comerciante, portador do R.G. nº 10.476.709-SSP-SP, e inscrita no C.P.F. sob o nº 016.482.298-40, casado com VALMIRIA DA SILVA BORGES AZEVEDO, do lar, portadora do R.G. nº 19.700.984-SSP-SP e inscrita no C.P.F. sob o nº 068.844.608-65, pelo regime comum após a Lei nº 6.515/77, nos termos da escritura de pacto antenupcial, lavrada no Cartório do Município de Vargem, desta Comarca, Lº 44 fls. 62, datada de 15 de dezembro de 1.988, registrada sob o nº 10.806 no livro 03, deste Registro de Imóveis; DALMIR APARECIDO AZEVEDO, lavrador, portador do R.G. nº 13.127.721-SSP-SP, e inscrito no C.P.F. sob o nº 040.761.488-51, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, após a Lei 6.515/77, com MARCIA MACEDO TEIXEIRA LUCAS AZEVEDO, do lar, portadora do R.G. nº M-7.434.386-MG; DENILSON GERALDO AZEVEDO, lavrador, portador do R.G. nº 15.622.289-SSP-SP e inscrito no C.P.F. sob o nº 068.339.308-13, casado pelo regime parcial de bens, após a Lei nº 6.515/77, com dona ELIZABETE DE OLIVEIRA AZEVEDO, do lar, portadora do R.G. nº 25.939.085-9-SSP-SP e inscrita no C.P.F. sob o nº 154.684.148-21; DJALMA DONIZETE DE AZEVEDO, desquitado, comerciante, portador do R.G. nº 17.664.904-SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 068.844.798-84; DULCIMARA MARIA DE AZEVEDO CARDOSO, enfermeira, portadora do R.G. nº 23.587.884-4-SSP-SP e inscrita no C.P.F. sob o nº 138.102.028-35, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, após a Lei 6.515/77, com JOÃO BENEDITO CARDOSO, lavrador, portador do R.G. nº 21.705.163-SSP-SP e inscrito no C.P.F. sob o nº 107.985-92; e, DJANE RITA AZEVEDO DE MEDEIROS, do lar, portadora do R.G. nº 25.914.922-6-SSP-SP e inscrita no C.P.F. sob o nº 158.667.258-43, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, após a Lei nº 6.515/77 com MARCOS ROBERTO NEGRELLI DE MEDEIROS, bancário, portador do R.G. nº 21.397592-SSP-SP e inscrito no C.P.F. sob o nº 126.115.088-01, todos brasileiros, residentes e domiciliados no Bairro do Guaraiuva, município de Vargem, desta Comarca, pelo valor de R\$45.000,00, e na seguinte proporção: Deoegilda Terezi nha Leme, 8,10%, ao donatário Deomedes Jose de Azevedo, 9,46%; ao donatário Devanil Benedito de Azevedo, 7,67%; ao donatário Damaceno Gabriel de Azevedo, 9,90%; a donatária Diva Inês de Azevedo Barbosa, 8,10%; ao donatário Derene Sebastião Azevedo, 9,90%; ao donatário Dalmir Aparecido Azevedo, 10,93%; ao donatário Denilson Geraldo Azevedo, 10,38%; ao donatário Djalma Donizete de Azevedo, 9,46%; a donatária Dulcimara Maria de Azevedo 8,10% e, a donatária Djane Rita Azevedo de Medeiros 8,10%. O Escrevente autorizado,  (Milton Veiga Zilocchi).

MICROFILME Nº 113.991 -

= CONTINUA ÀS FOLHAS SEGUINTE DESTE LIVRO =



LIVRO <b>2</b>	REGISTRO GERAL ANO <b>1.999.-</b>	Matrícula n.o <b>47.317/1</b>	DATA <b>30/09/1999.-</b>	FLS.
			OFICIAL	

**= CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA NÚMERO 47.317 =**

**R.3** - Bragança Paulista, 30 de Agosto de 2.000. Conforme escritura de 11 de Julho de 2.000, do 1º Tabelião de Notas local, Livro 866, fls. 96, os proprietários Deovegilda Terezi- nha Leme e seu marido Mario Leme, Diva Inês de Azevedo Barbosa e seu marido José Bar- bosa, e Dalmir Aparecido Azevedo e sua mulher Marcia Macedo Teixeira Lucas Azevedo, transmitiram por venda: PARTE IDEAL correspondente a 27,13%, no Imóvel objeto desta matrícula, a **ANTONIO RUBENS FERNANDES**, brasileiro, motorista, RG nº 10.477.958- SSP-SP e CPF nº 713.388.028-87, residente e domiciliado no Bairro do Guaraiuva, Municí- pio de Vargem, desta Comarca, casado com BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA FERNAN- DES, brasileira, comerciante, RG nº 22.808.802-1-SSP-SP e CPF nº 118.788.118-00, pelo regime da comunhão universal de bens, após a Lei 6.151/77, nos termos da escritura de pacto antenupcial, lavrada nas Notas do Cartório de Vargem, desta Comarca, no Livro 37, fls. 35, registrada sob nº 10.923, no Livro 3-Auxiliar, neste Cartório pelo preço de R\$12.200,00. Nos termos do artigo 21 da Lei 9.393, de 19 de dezembro de 1996, foram apresentados os comprovantes de recolhimento do ITR, referentes aos cinco últimos exercí- cios, bem como o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR), referente ao exercício 1998/1999, emitido em 10/09/1999. O Escrevente Autorizado, Mauro A. Fonseca (Mauro Alves da Fonseca Junior).

**MICROFILME Nº 116.843.**

**AV.4/M - 47.317 - USUCAPIÃO - Bragança Paulista, 03** de agosto de 2016. Conforme elementos constantes no Mandado Judicial expedido aos 17 de maio de 2016, pela 3ª. Vara Cível, desta cidade e comarca de Bragança Paulista, assinado digitalmente pelo Meritíssimo Juiz de Direito, Dr. André Gonçalves Souza, extraído dos autos da ação de usucapião (processo número 1000086-60.2014.8.26.0099), nos termos da sentença datada de 16 de março de 2016, transitada em julgado aos 28 de abril de 2016, protocolado nesta Serventia, sob número 228.104, em data de 22 de julho de 2016, acompanhado de demais papéis, os quais ficam arquivados junto a este Serviço Registral, é esta para ficar constando que Joana Cesar de Souza, e seu marido, Antonio Gonçalves de Souza, tiveram reconhecidos em seu favor a usucapião do terreno aqui mencionado, tudo como se vê perfeitamente descrito na peça matricial, hoje aberta, com o número 92.859, do livro número 2, onde também se constata o registro de aquisição reportada por este ato. Em consequência, verifica-se a redução da área total do imóvel aqui descrito, a qual está doravante a necessitar de retificação para a apuração de seu remanescente. Valor devido pela prática deste ato: ao Oficial: R\$14,72; ao Estado: R\$4,18; ao Ipeesp: R\$2,16; ao Sinoreg: R\$0,77; ao Tribunal de Justiça: R\$1,01; ao Ministério Público: R\$0,71; ao ISSQN: R\$0,44 - total: R\$23,99. Eu, Luciano Cerqueira Acedo, (Luciano Cerqueira Acedo), Escrevente, a digitei. O Substituto do Oficial, Edmilson Rodrigues Bueno, (Edmilson Rodrigues Bueno).-

**AV.5/M - 47.317 - USUCAPIÃO - Bragança Paulista, 18** de outubro de 2016. Conforme elementos constantes no Mandado Judicial expedido aos 11 de maio de 2016, pela 2ª. Vara Cível do Foro desta cidade e comarca de Bragança Paulista/SP, assinado digitalmente pelo Meritíssimo Juiz de Direito, Dr. Frederico Lopes Azevedo, extraído dos autos da ação de usucapião ordinária (processo número 0009358-03.2011.8.26.0099 - Ordem nº 1214/11), nos termos da sentença prolatada aos 22 de janeiro de 2016, transitada em julgado em 25 de fevereiro de 2016, protocolado nesta Serventia, sob nú-

**"CONTINUA NO VERSO"**

Comarca BRAGANÇA PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
(REGISTRO GERAL)

Bel. Wilson Aparecido Acedo  
OFICIAL INTERINO



(continuação da AV.5/ M – 47.317) – (número)-mero 229.977, em data de 19 de setembro de 2016, com reingresso aos 13 de outubro de 2016, acompanhado de demais papéis, os quais ficam arquivados junto a este Serviço Registral, é esta para ficar constando que a Parte Ideal correspondente a 10,38%, até então de propriedade de Demilson Geraldo de Azevedo, e sua mulher, Elizabete de Oliveira de Azevedo, foi objeto de usucapião, originando a abertura de UM TERRENO, com a área total de 1.000,79m<sup>2</sup> (hum mil e setenta e nove metros quadrados), tudo como se vê perfeitamente descrito na peça matricial, hoje aberta, com o número 93.385, do livro número 2, onde temos as pessoas de LUIZ ANTONIO NIGRO MARTINI, e sua mulher, CAROLINA APARECIDA GALVÃO MULLER MARTINI, como titulares dos direitos sobre o imóvel que ali se vê devidamente caracterizado, onde também se constata o registro de aquisição reportada por este ato. Em consequência, verifica-se a redução da área total do imóvel aqui descrito, a qual está doravante a necessitar de retificação para a apuração de seu remanescente. Valor devido pela prática deste ato: ao Oficial: R\$14,72; ao Estado: R\$4,18; ao Ipeesp: R\$2,16; ao Sinoreg: R\$0,77; ao Tribunal de Justiça: R\$1,01; ao Ministério Público: R\$0,71; ao ISSQN: R\$0,44 - total: R\$23,99. Eu, [assinatura], (Juliana Sangi Gianotti Stelin), Escrevente Autorizada, a digitei. O Substituto do Oficial, [assinatura], (Edmilson Rodrigues Bueno).-

**AV.6/M- 47.317 – USUCAPIÃO – Bragança Paulista, 04 de julho de 2017.** Conforme elementos constantes no Mandado Judicial expedido em 01 de abril de 2017, pela 3ª. Vara Cível do Foro desta cidade e comarca de Bragança Paulista/SP, assinado digitalmente pelo Meritíssimo Juiz de Direito, Dr. André Gonçalves Souza, extraído dos autos da ação de usucapião ordinária (processo número 0011978-22.2010.8.26.0099), nos termos da sentença prolatada aos 24 de novembro de 2016, transitada em julgado em 27 de janeiro de 2017, protocolado nesta Serventia, sob número 237.003, em data de 28 de junho de 2017, acompanhado de demais papéis, os quais ficam arquivados junto a este Serviço Registral, é esta para ficar constando que à vista da localização da parte ideal registrada sob número 2, nesta matrícula, até então de propriedade de Djalma Donizete de Azevedo, EDUARDO DO CARMO FERREIRA, e sua mulher, MARIA JOSÉ NANI FERREIRA, tiveram reconhecido em seu favor a usucapião das terras aqui mencionadas, tudo como se vê perfeitamente descrito na peça matricial hoje aberta com o número 95.592, onde também se constata o registro de aquisição reportada por este ato. Em consequência, verifica-se a redução da área total do imóvel aqui descrito, a qual está doravante a necessitar de retificação para a apuração de seu remanescente, com a observação de que dentre seus condôminos devem ser excluídos citados Eduardo do Carmo Ferreira; e sua mulher, Maria José Nani Ferreira. Valor devido pela prática deste ato: ao Oficial: R\$15,67; ao Estado: R\$4,45; ao IPESP: R\$3,05; ao Registro Civil: R\$0,82; ao Tribunal de Justiça: R\$1,08; ao Ministério Público/SP: R\$0,75; e, ao Município: R\$0,47 - total: R\$26,29. Eu, [assinatura], (Vanderlei Muniz), Escrevente, a digitei. O Substituto do Oficial, [assinatura], (Edmilson Rodrigues Bueno).-



Cris Leilões

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DE BRAGANÇA PAULISTA / SP**

**Processo nº 1005519-45.2014.8.26.0099**

**CRISTIANE FRANKLIN SIMÕES**, leiloeira publica oficial nomeada no presente auto da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, onde litigam **VANDER DE CÁSSIO E SILVA** move em face de **MIRIAN LENE DE OLIVEIRA**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do AUTO NEGATIVO DE ARREMATÇÃO do processo em epígrafe.

Termos em que,  
Pede deferimento.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2019



---

Cris Leilões

Cristiane Franklin Simões – JUCESP 1.058





**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DE BRAGANÇA PAULISTA - SÃO PAULO**

## AUTO NEGATIVO DE ARREMATAÇÃO

Processo nº 1005519-45.2014.8.26.0099

- VANDER DE CÁSSIO E SILVA
- MIRIAN LENE DE OLIVEIRA

Aos 21 dias do mês de janeiro de 2019, nos autos do processo nº 1005519-45.2014.8.26.0099, em curso perante a Colenda Vara 1ª Vara Cível do Foro Bragança Paulista – SP, foi levado à praça através do portal do gestor Cris Leilões ([www.crisleiloes.com.br](http://www.crisleiloes.com.br)), o bem abaixo descrito, restando **SEM LANCES**.

Lote Nº

01

Descrição

**BEM A SER PRACEADO:** UMA ÁREA DE TERRAS, situada no bairro do Guaraiuva, Município de Vargem, nesta comarca, com 111.000,00mts<sup>2</sup>, assim descrita “Começa no marco 1, situado às margens da estrada municipal que se destina ao bairro da Extreminha, nas divisas e confrontações de terras de propriedade de Guilherme de Oliveira, segue confrontando com este com o rumo SW84º50’10”e distância de 380,65m.1 até o marco 2 situado às margens da estrada municipal que se destina ao bairro da Usina, faz canto segue á direita por esta referida estrada, confrontando com esta numa distância de 613,73m.1 até o marco 3 situado no cruzamento com a estrada municipal, faz canto segue á direita por esta estrada municipal, confrontando com a mesma numa distância de 65,37m.1 até o marco 4, situado no cruzamento de outra estrada municipal que liga a Rodovia Fernão Dias ao bairro do Piuca, faz canto segue à direita por esta estrada municipal, confrontando com a mesma numa



distância de 511,31metros lineares até encontrar novamente o marco 1, onde começou. **Consta no laudo de Avaliação** que o imóvel está localizado na Rua Seis, nº 05, Bairro do Guaraiuva, Município de Vargem Grande/SP. No referido imóvel encontra-se duas edificações, sendo uma residencial (térreo com hall, terraço, sala de jantar, escritório, lavabo, copa/cozinha, área de serviço e abrigo, superior com suíte, dois dormitórios, banheiro e mezanino) e uma de apoio, totalizando a área construída de 357,83m<sup>2</sup>. Matrícula sob nº 47.317 CRI Bragança Paulista/SP. **O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica.**

Valor do Lance:	SEM LANCES		
Total de Lances	Valor do Maior Lance	Encerramento (d/h)	
0	0	14/02/2019 13:01H	

Por ser verdade,  
Firmo presente,

**CRIS LEILÕES**

Cristiane Franklin Simões – JUCESP 1.058


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**
**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**
**1ª VARA CÍVEL**

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**
**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1005519-45.2014.8.26.0099**  
 Classe - Assunto: **Alienação Judicial de Bens - Propriedade**  
 Requerente: **VANDER DE CÁSSIO E SILVA**  
 Requerido: **MIRIAM LENE DE OLIVEIRA**

 Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

1) Para arrematação do bem a ser alienado judicialmente, designo ao início do leilão eletrônico para o **dia 10 de maio de 2019, à 00h.**

Não sendo alcançado o lance superior ao valor da avaliação, designo o **dia 16 de maio de 2019, às 15h, seguindo-se sem interrupção** para a venda a quem mais der, exceto se o preço ofertado for vil (inferior a 60% do valor da avaliação), *observando-se que o Leilão eletrônico através do site [www.Lancejudicial.com.br](http://www.Lancejudicial.com.br).*

2) Nomeio à **Empresa Lance Judicial** para realização dos Leilões/Praças. Deverá a serventia intimar o Sr. Leiloeiro designado para as providências necessárias para apresentação da minuta do edital e à *comprovação da publicação do edital na rede mundial de computadores até cinco dias antes da data designada* (art. 887, § 1º do CPC), bem como outros procedimentos adotados para publicidade dos leilões e consecução da hasta pública.

3) *A Serventia deverá providenciar a publicação do edital no DJE, no caso de ser tratar de beneficiário da justiça gratuita.*

4) A comissão do Leiloeiro será devida da seguinte forma. Em caso de arrematação será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação a ser paga pelo arrematante; em caso de adjudicação a comissão devida será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação e será paga pelo adjudicante; Em caso de remição e acordo a comissão devida será de 2% sobre o valor da avaliação e será pago pelo executado. Em caso de parcelamento, conforme artigo 895 do CPC, a proposta deverá ser apresentada por escrito, em qualquer hipótese, o sinal será de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até trinta meses, garantido por caução Idônea, quando se tratar de móveis e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, nas seguintes condições: I – Até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação, II – Até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil; III – As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo.

5) O Leiloeiro apresentará a minuta do edital para conferência, que



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América  
- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:  
braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

após a aprovação deverá ser publicado pelo Leiloeiro nos termos do artigo 887 do NCPC.

6) Se o exequente arrematar os bens e for único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder aos eu crédito, depositará dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e nesse caso, realizar-se-à novo leilão, à custa do exequente (art. 892, § 1º do CPC).

7) Intimem-se as partes, ficando os interessados intimados através dos respectivos advogados, via DJE. Não tendo constituído deverá ser intimado por carta registrada, mandado ou pelo edital (art. 889, I do CPC).

8) O autor deverá antecipar a diligência para intimação dos devedores.

9) É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao artigo 77, inciso IV do CPC, ficando desde logo, autorizado, o uso de força policial, se necessário.

10) Assinado, o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo Leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 "caput" do CPC).

Intime-se.

Bragança Paulista, 24 de março de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0340/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gerson Ruzzi (OAB 205039/SP)	D.J.E
Katia Cristina Negrelli de Medeiros (OAB 287103/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "1) Para arrematação do bem a ser alienado judicialmente, designo ao início do leilão eletrônico para o dia 10 de maio de 2019, à 00h. Não sendo alcançado o lance superior ao valor da avaliação, designo o dia 16 de maio de 2019, às 15h, seguindo-se sem interrupção para a venda a quem mais der, exceto se o preço ofertado for vil (inferior a 60% do valor da avaliação), observando-se que o Leilão eletrônico através do site [www.Lancejudicial.com.br](http://www.Lancejudicial.com.br). 2) Nomeio à Empresa Lance Judicial para realização dos Leilões/Praças. Deverá a serventia intimar o Sr. Leiloeiro designado para as providências necessárias para apresentação da minuta do edital e à comprovação da publicação do edital na rede mundial de computadores até cinco dias antes da data designada (art. 887, § 1º do CPC), bem como outros procedimentos adotados para publicidade dos leilões e consecução da hasta pública. 3) A Serventia deverá providenciar a publicação do edital no DJE, no caso de ser tratar de beneficiário da justiça gratuita. 4) A comissão do Leiloeiro será devida da seguinte forma. Em caso de arrematação será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação a ser paga pelo arrematante; em caso de adjudicação a comissão devida será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação e será paga pelo adjudicante; Em caso de remição e acordo a comissão devida será de 2% sobre o valor da avaliação e será pago pelo executado. Em caso de parcelamento, conforme artigo 895 do CPC, a proposta deverá ser apresentada por escrito, em qualquer hipótese, o sinal será de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até trinta meses, garantido por caução Idônea, quando se tratar de móveis e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, nas seguintes condições: I - Até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação, II - Até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil; III - As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. 5) O Leiloeiro apresentará a minuta do edital para conferência, que após a aprovação deverá ser publicado pelo Leiloeiro nos termos do artigo 887 do NCPC. 6) Se o exequente arrematar os bens e for único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder aos eu crédito, depositará dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e nesse caso, realizar-se-à novo leilão, à custa do exequente (art. 892, § 1º do CPC). 7) Intimem-se as partes, ficando os interessados intimados através dos respectivos advogados, via DJE. Não tendo constituído deverá ser intimado por carta registrada, mandado ou pelo edital (art. 889, I do CPC). 8) O autor deverá antecipar a diligência para intimação dos devedores. 9) É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao artigo 77, inciso IV do CPC, ficando desde logo, autorizado, o uso de força policial, se necessário. 10) Assinado, o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo Leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 "caput" do CPC)."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 28 de março de 2019.

Arthur Eduardo Teixeira da Silva



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0340/2019, foi disponibilizado na página 1489 do Diário da Justiça Eletrônico em 29/03/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Gerson Ruzzi (OAB 205039/SP)

Katia Cristina Negrelli de Medeiros (OAB 287103/SP)

Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "1) Para arrematação do bem a ser alienado judicialmente, designo ao início do leilão eletrônico para o dia 10 de maio de 2019, à 00h. Não sendo alcançado o lance superior ao valor da avaliação, designo o dia 16 de maio de 2019, às 15h, seguindo-se sem interrupção para a venda a quem mais der, exceto se o preço ofertado for vil (inferior a 60% do valor da avaliação), observando-se que o Leilão eletrônico através do site [www.Lancejudicial.com.br](http://www.Lancejudicial.com.br). 2) Nomeio a Empresa Lance Judicial para realização dos Leilões/Praças. Deverá a serventia intimar o Sr. Leiloeiro designado para as providências necessárias para apresentação da minuta do edital e à comprovação da publicação do edital na rede mundial de computadores até cinco dias antes da data designada (art. 887, § 1º do CPC), bem como outros procedimentos adotados para publicidade dos leilões e consecução da hasta pública. 3) A Serventia deverá providenciar a publicação do edital no DJE, no caso de ser tratar de beneficiário da justiça gratuita. 4) A comissão do Leiloeiro será devida da seguinte forma. Em caso de arrematação será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação a ser paga pelo arrematante; em caso de adjudicação a comissão devida será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação e será paga pelo adjudicante; Em caso de remição e acordo a comissão devida será de 2% sobre o valor da avaliação e será pago pelo executado. Em caso de parcelamento, conforme artigo 895 do CPC, a proposta deverá ser apresentada por escrito, em qualquer hipótese, o sinal será de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até trinta meses, garantido por caução Idônea, quando se tratar de móveis e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, nas seguintes condições: I - Até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação, II - Até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil; III - As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. 5) O Leiloeiro apresentará a minuta do edital para conferência, que após a aprovação deverá ser publicado pelo Leiloeiro nos termos do artigo 887 do NCP. 6) Se o exequente arrematar os bens e for único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (art. 892, § 1º do CPC). 7) Intimem-se as partes, ficando os interessados intimados através dos respectivos advogados, via DJE. Não tendo constituído deverá ser intimado por carta registrada, mandado ou pelo edital (art. 889, I do CPC). 8) O autor deverá antecipar a diligência para intimação dos devedores. 9) É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao artigo 77, inciso IV do CPC, ficando desde logo, autorizado, o uso de força policial, se necessário. 10) Assinado, o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo Leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 "caput" do CPC)."

Bragança Paulista, 29 de março de 2019.

Arthur Eduardo Teixeira da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA(O) 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA  
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA - SP.

Processo(s) Nº 1005519-45.2014.8.26.0099

**LANCE JUDICIAL GESTORA JUDICIAL**, devidamente habilitada neste E.Tribunal, por seu advogado infra assinado, **honrada** com a sua nomeação nos autos da Alienação Judicial de Bens em que **VANDER DE CÁSSIO E SILVA** move em face de **MIRIAM LENE DE OLIVEIRA**, vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, atendendo ao r. despacho de fls. , requerer:

1. Requer informar que nos exatos termos do art. 887 e seus parágrafos do novo Código de Processo Civil, informa que procedeu a devida publicação do edital de hastas dentro do prazo legal através da rede mundial de computadores, o edital ficará disponível na internet por no mínimo dois anos e poderá ser consultado através do link:

<https://www.lancejudicial.com.br/leiloes/editais/5ca15e40b1a2a.pdf>

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.  
Termos em que, pede deferimento a juntada.

LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS  
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

**AUTO DE LEILÃO NEGATIVO 1ª PRAÇA**

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA - SP**

**PROCESSO No. 1005519-45.2014.8.26.0099**

**Partes:**

**VANDER DE CÁSSIO E SILVA  
MIRIAM LENE DE OLIVEIRA**

Em dezesseis de maio de dois mil e dezenove foi(ram) levado(s) à leilão/praca através do portal do Gestor Lance Judicial (<https://www.lancejudicial.com.br>), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES. Assim, requer uma nova tentativa de alienação do(s) bem(ns) penhorado(s), nos termos do parágrafo único do art. 891 do CPC e informa que providenciará todo o quanto necessário para efetividade nas as hastas.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada

LANCE JUDICIAL

Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP  
12902-000**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **1005519-45.2014.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Alienação Judicial de Bens - Propriedade**  
 Requerente: **VANDER DE CÁSSIO E SILVA**  
 Requerido: **MIRIAM LENE DE OLIVEIRA**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Lucas Pereira Moraes Garcia**

Vistos.

Aguarde-se comunicado acerca do encerramento do 2º leilão.

Na sequência, intime-se ao requerente acerca do resultado e para manifestação acerca do prosseguimento.

Na sequência, cl para decisão.

Int.

Bragança Paulista, 24 de maio de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0671/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gerson Ruzzi (OAB 205039/SP)	D.J.E
Katia Cristina Negrelli de Medeiros (OAB 287103/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Aguarde-se comunicado acerca do encerramento do 2º leilão. Na sequência, intime-se ao requerente acerca do resultado e para manifestação acerca do prosseguimento. Na sequência, cl para decisão."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 6 de junho de 2019.

Arthur Eduardo Teixeira da Silva

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0671/2019, foi disponibilizado na página 1363 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/06/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Gerson Ruzzi (OAB 205039/SP)  
Katia Cristina Negrelli de Medeiros (OAB 287103/SP)  
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Aguarde-se comunicado acerca do encerramento do 2º leilão. Na sequência, intime-se ao requerente acerca do resultado e para manifestação acerca do prosseguimento. Na sequência, ci para decisão."

Bragança Paulista, 10 de junho de 2019.

Arthur Eduardo Teixeira da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário



**AUTO DE LEILÃO NEGATIVO 2ª PRAÇA**

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA - SP**

**PROCESSO No. 1005519-45.2014.8.26.0099**

**Partes:**

**VANDER DE CÁSSIO E SILVA  
MIRIAM LENE DE OLIVEIRA**

Em treze de junho de dois mil e dezenove foi(ram) levado(s) à leilão/praca através do portal do Gestor Lance Judicial (<https://www.lancejudicial.com.br>), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

Assim, requer uma nova tentativa de alienação do(s) bem(ns) penhorado(s), nos termos do parágrafo único do art. 891 do CPC e informa que providenciará todo o quanto necessário para efetividade nas as hastas.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada

LANCE JUDICIAL

Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1005519-45.2014.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Alienação Judicial de Bens - Propriedade**  
 Requerente: **VANDER DE CÁSSIO E SILVA**  
 Requerido: **MIRIAM LENE DE OLIVEIRA**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Às partes ciência acerca do 2º leilão negativo (pag. 285). À parte requerente para manifestar acerca do prosseguimento em cinco dias.

Nada Mais. Bragança Paulista, 03 de julho de 2019. Eu, \_\_\_\_,  
 Neli Regina Pereira Neves Oliveira, Escrivão Judicial II.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0834/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gerson Ruzzi (OAB 205039/SP)	D.J.E
Katia Cristina Negrelli de Medeiros (OAB 287103/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Às partes ciência acerca do 2º leilão negativo (pag. 285). À parte requerente para manifestar acerca do prosseguimento em cinco dias."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 16 de julho de 2019.

Arthur Eduardo Teixeira da Silva

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0834/2019, foi disponibilizado na página 1452 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Gerson Ruzzi (OAB 205039/SP)  
Katia Cristina Negrelli de Medeiros (OAB 287103/SP)  
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Às partes ciência acerca do 2º leilão negativo (pag. 285). À parte requerente para manifestar acerca do prosseguimento em cinco dias."

Bragança Paulista, 17 de julho de 2019.

Arthur Eduardo Teixeira da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário



**Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1º Vara Cível do Fórum de Bragança Paulista.**

**Processo nº 1005519-45.2014.8.26.0099**




VANDER DE CÁSSIO E SILVA, nos autos do processo em epígrafe que move em face de MIRIAM LENE DE OLIVEIRA, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, por meio de seu advogado, em atenção ao r. despacho a fls. , manifestar-se como segue.


Para realização do leilão eletrônico o autor indica nos termos do art. 883 do CPC, a leiloeira oficial Alethea Carvalho Lopes, inscrita na JUCESP sob nº 899 (email: contato@vivaleiloes.com.br), representante legal da plataforma **Viva Leilões** – www.vivaleiloes.com.br - com endereço na Alameda Santos, 1.165, 2º andar, sala 208, São Paulo/SP, CEP 01419-002, tel. 11-3957-7717, a qual está devidamente cadastrada e habilitada para realização das alienações judiciais eletrônicas perante o E. TJSP (conforme Doc. anexo).

Nestes termos,  
pede deferimento.

São Paulo, 22 de Julho de 2019.

Gerson Ruzzi  
OAB/SP 205.039

Disponibilização: Terça-feira, 5 de Junho de 2012	Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Administrativo	São Paulo, Ano V - Edição 1198	5	
<b>SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>				
Proc. nº 2012/65596-STI				
<b>CERTIDÃO</b>				
Certificamos para fins do provimento CSM nº 1625/2009 constante do processo nº 2007/4560 – DICOGE-2.1, que pela decisão proferida às fls. 68 neste expediente, onde figura como requerente a Senhora Alethea Carvalho Lopes o sistema utilizado e hospedado em <a href="http://www.vivaleiloes.com.br">www.vivaleiloes.com.br</a> , demonstrou atender aos requisitos técnicos do referido provimento, tendo sido considerado tecnicamente habilitado.				
Leiloeiro / requerente: Alethea Carvalho Lopes – Jucesp nº 899				
São Paulo, 30 de maio de 2012.				
Disponibilização: Quarta-feira, 6 de Junho de 2012	Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Administrativo	São Paulo, Ano V - Edição 1199	5	
<b>SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>				
Proc. nº 2012/65596-STI				
<b>CERTIDÃO</b>				
Certificamos para fins do provimento CSM nº 1625/2009 constante do processo nº 2007/4560 – DICOGE-2.1, que pela decisão proferida às fls. 68 neste expediente, onde figura como requerente a Senhora Alethea Carvalho Lopes o sistema utilizado e hospedado em <a href="http://www.vivaleiloes.com.br">www.vivaleiloes.com.br</a> , demonstrou atender aos requisitos técnicos do referido provimento, tendo sido considerado tecnicamente habilitado.				
Leiloeiro / requerente: Alethea Carvalho Lopes – Jucesp nº 899				
São Paulo, 30 de maio de 2012.				
Disponibilização: Segunda-feira, 11 de Junho de 2012	Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Administrativo	São Paulo, Ano V - Edição 1200	13	
<b>SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>				
Proc. nº 2012/65596-STI				
<b>CERTIDÃO</b>				
Certificamos para fins do provimento CSM nº 1625/2009 constante do processo nº 2007/4560 – DICOGE-2.1, que pela decisão proferida às fls. 68 neste expediente, onde figura como requerente a Senhora Alethea Carvalho Lopes o sistema utilizado e hospedado em <a href="http://www.vivaleiloes.com.br">www.vivaleiloes.com.br</a> , demonstrou atender aos requisitos técnicos do referido provimento, tendo sido considerado tecnicamente habilitado.				
Leiloeiro / requerente: Alethea Carvalho Lopes – Jucesp nº 899				
São Paulo, 30 de maio de 2012.				


**Tribunal de Justiça de São Paulo**  
**Poder Judiciário**

Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça

**ATENÇÃO**

A **Consulta Pública** só exibe os nomes dos auxiliares que já foram nomeados através do sistema

Consulta Pública de Auxiliares da Justiça

Nome

Alethea Carvalho Lopes

Função do Auxiliar

Leiloeiro

Pesquisar

Nome
<div style="display: flex; align-items: flex-start;">  <div> <p><b>ALETHEA CARVALHO LOPES - "VIVA LEILÕES"</b></p> <p><b>Formação</b></p> <p>Graduação   Direito Graduação   Pedagogia                      Especialização (Pós-graduação)                        Planejamento, Implementação E Gestão Da                      Educação A Distância Especialização (Pós-                      graduação)   Direito Educacional</p> <p><b>Email</b></p> <p>alethea@vivaleiloes.com.br</p> <p><b>Telefone</b></p> <p>(11) 39577717</p> </div> </div>

⏪ ⏩ 1 ⏪ ⏩

Registros 1 até 1 de 1





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**1ª VARA CÍVEL**

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América -  
 CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:  
 braganca1cv@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo nº: **1005519-45.2014.8.26.0099**  
 Classe - Assunto: **Alienação Judicial de Bens - Propriedade**  
 Requerente: **VANDER DE CÁSSIO E SILVA**  
 Requerido: **MIRIAM LENE DE OLIVEIRA**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

À Serventia para verificar regularidade do cadastro da empresa Viva leilões no Portal de Auxiliares da Justiça.

Se confirmada sua regularidade, intime-se a leiloeira indicada por e-mail para indicar datas para leilões

Com a resposta, cl para aprovação.

Intime-se.

Bragança Paulista, 30 de julho de 2019.

**Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

**Juiz de Direito**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI  
 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0931/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gerson Ruzzi (OAB 205039/SP)	D.J.E
Katia Cristina Negrelli de Medeiros (OAB 287103/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. À Serventia para verificar regularidade do cadastro da empresa Viva leilões no Portal de Auxiliares da Justiça. Se confirmada sua regularidade, intime-se a leiloeira indicada por e-mail para indicar datas para leilões Com a resposta, cl para aprovação. Intime-se."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 5 de agosto de 2019.

Arthur Eduardo Teixeira da Silva

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0931/2019, foi disponibilizado na página 1450 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/08/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Gerson Ruzzi (OAB 205039/SP)  
Katia Cristina Negrelli de Medeiros (OAB 287103/SP)  
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. À Serventia para verificar regularidade do cadastro da empresa Viva leilões no Portal de Auxiliares da Justiça. Se confirmada sua regularidade, intime-se a leiloeira indicada por e-mail para indicar datas para leilões Com a resposta, cl para aprovação. Intime-se."

Bragança Paulista, 6 de agosto de 2019.

Arthur Eduardo Teixeira da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário



**Tribunal de Justiça de São Paulo**  
**Poder Judiciário**

Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça

Olá, ARTHUR EDUARDO TEIXEIRA DA SILVA | Sair ↗

Dados e Documentos dos Auxiliares da Justiça

[\(/AuxiliaresJustica/Auxi](#)  
Admin


AUXILIAR

IMPRIMIR (/AUXILIARESJUSTICA/AUXILIARJUSTICA/PERFIL/IMPRESSAO?ID=7667)  
STATUS

## AUXILIAR JUSTIÇA

### ATIVO

#### DADOS BÁSICOS

#### ALETHEA CARVALHO LOPES - "VIVA LEILÕES"

**CPF**

96330660930

**DATA NASCIMENTO**

10/08/1974

**SEXO**

FEMININO

**E-MAIL PRINCIPAL**

ALETHEA@VIVALEILOES.COM.BR

**DOCUMENTOS DIGITALIZADOS**

REGISTRO JUCESP (/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/DOCUMENTOHANDLER.ASHX?TIPODOCUMENTO=25&amp;CODIGODOCUMENTO=41687&amp;ID=7667)

#### TELEFONES

**TELEFONE**

FIXO COMERCIAL (11) 39577717

#### ENDEREÇOS

**ENDEREÇO**

COMERCIAL - ALAMEDA SANTOS , 1165 - SALA 208 - 2º ANDAR  
CERQUEIRA CÉSAR - SÃO PAULO - SP - 01419002

**ENDEREÇO**

COMERCIAL - ALAMEDA SANTOS , 1165 - 2º ANDAR - SALA 208  
CERQUEIRA CÉSAR - SÃO PAULO - SP - 01419002

#### FORMAÇÕES ACADÊMICAS

GRADUAÇÃO ( CONCLUÍDO )

**CURSO**

DIREITO

COMPROVANTE (/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/FORMACAOACADEMICAHANDLER.ASHX?FORMACAO=14785&amp;NIVEL=4&amp;ID=7667)

GRADUAÇÃO ( CONCLUÍDO )

**CURSO**

PEDAGOGIA

COMPROVANTE (/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/FORMACAOACADEMICAHANDLER.ASHX?FORMACAO=14786&amp;NIVEL=4&amp;ID=7667)

ESPECIALIZAÇÃO (PÓS-GRADUAÇÃO) ( CONCLUÍDO )

**CURSO**

PLANEJAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

COMPROVANTE (/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/FORMACAOACADEMICAHANDLER.ASHX?FORMACAO=14783&amp;NIVEL=6&amp;ID=7667)

ESPECIALIZAÇÃO (PÓS-GRADUAÇÃO) ( CONCLUÍDO )

**CURSO**

DIREITO EDUCACIONAL

COMPROVANTE (/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/FORMACAOACADEMICAHANDLER.ASHX?FORMACAO=14784&amp;NIVEL=6&amp;ID=7667)

**CERTIDÕES**

CÍVEL (/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/CERTIDAOHANDLER.ASHX?TIPOCERTIDAO=1&amp;ID=7667)

CRIMINAL (/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/CERTIDAOHANDLER.ASHX?TIPOCERTIDAO=2&amp;ID=7667)

**BIOGRAFIA**

Desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJSP - 34

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim

América - CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP -

E-mail: braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1005519-45.2014.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Alienação Judicial de Bens - Propriedade**  
 Requerente: **VANDER DE CÁSSIO E SILVA**  
 Requerido: **MIRIAM LENE DE OLIVEIRA**

**CERTIDÃO**


Certifico e dou fé que a empresa Viva Leilões encontra-se regular. Nada Mais. Bragança Paulista, 30 de agosto de 2019. Eu, \_\_\_\_, Arthur Eduardo Teixeira da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

## Retransmitidas: Nomeação para a realização de leilões processol nº 1005519-45.2014.8.26.0099

Microsoft Outlook

Sex, 30/08/2019 13:14

Para: alethea@vivaleiloes.com.br <alethea@vivaleiloes.com.br>

 1 anexos (16 KB)

Nomeação para a realização de leilões processol nº 1005519-45.2014.8.26.0099;

**A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:**

[alethea@vivaleiloes.com.br](mailto:alethea@vivaleiloes.com.br) ([alethea@vivaleiloes.com.br](mailto:alethea@vivaleiloes.com.br))

Assunto: Nomeação para a realização de leilões processol nº 1005519-45.2014.8.26.0099



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA****FORO DE BRAGANÇA PAULISTA****1ª VARA CÍVEL**

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim

América - CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP -

E-mail: braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1005519-45.2014.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Alienação Judicial de Bens - Propriedade**  
 Requerente: **VANDER DE CÁSSIO E SILVA**  
 Requerido: **MIRIAM LENE DE OLIVEIRA**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que até a presente data não houve manifestação do leiloeiro. Nada Mais. Bragança Paulista, 18 de outubro de 2019. Eu, \_\_\_\_, Arthur Eduardo Teixeira da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

## Retransmitidas: Nomeação para a realização de leilão processo 1005519-45.2014.8.26.0099 - segunda intimação

Microsoft Outlook

Sex, 18/10/2019 13:53

Para: alethea@vivaleiloes.com.br <alethea@vivaleiloes.com.br>

 1 anexos (15 KB)

Nomeação para a realização de leilão processo 1005519-45.2014.8.26.0099 - segunda intimação;

**A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:**

[alethea@vivaleiloes.com.br](mailto:alethea@vivaleiloes.com.br) ([alethea@vivaleiloes.com.br](mailto:alethea@vivaleiloes.com.br))

Assunto: Nomeação para a realização de leilão processo 1005519-45.2014.8.26.0099 - segunda intimação

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP**

**Processo nº 1005519-45.2014.8.26.0099**

Autor: Vander de Cássio e Silva

Ré: Miriam Lene de Oliveira

**ALETHEA CARVALHO LOPES**, leiloeira oficial inscrita na JUCESP sob nº 899, com escritório na Alameda Santos, 1.165, 2º andar, sala 208, Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 01419-002, telefone 11-3957-7717 - e-mail: [contato@vivaleiloes.com.br](mailto:contato@vivaleiloes.com.br), titular da plataforma de leilões eletrônicos Viva Leilões ([www.vivaleiloes.com.br](http://www.vivaleiloes.com.br)), vem, respeitosamente, perante V. Exa., manifestar-se como segue.

Honrada com a nomeação, a leiloeira ora peticionária requer a juntada do edital de leilão eletrônico anexo.

São Paulo, 25 de outubro de 2019.



**Alethea Carvalho Lopes**  
Leiloeira oficial – Viva Leilões  
JUCESP 899

**1ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista/SP**

Edital de leilão eletrônico a ser realizado na plataforma [www.vivaleiloes.com.br](http://www.vivaleiloes.com.br)

Processo nº 1005519-45.2014.8.26.0099

Ação de alienação judicial de bens

Autor: Vander de Cássio e Silva, RG 16.725.105 e CPF 088.016.098-50

Ré: Miriam Lene de Oliveira, RG 18.915.845-1 e CPF 136.598.928-31

Base legal: arts. 886 a 903 do CPC; arts. 250 e ss. das NSCGJ do TJSP; Provimento CSM 1625/2009 do TJSP; Resolução 236/2016 do CNJ

Leiloeira oficial: Alethea Carvalho Lopes, JUCESP 899

**Datas:**

1º pregão: início em 16/12/2019 às 17h e encerramento em 19/12/2019 às 17h

2º pregão: início em 19/12/2019 às 17h e encerramento em 11/02/2020 às 17h

**Bem leiloado:**

Imóvel residencial localizado na Rua Seis, nº 05, bairro do Guaraiúva, Município de Vargem, comarca de Bragança Paulista e respectivo terreno constituído da parte ideal (1.000,00 m<sup>2</sup>) de 01 (uma) área de terras, situada no Bairro do Guaraiúva, município de Vargem, nesta comarca, com 111.000,00 m<sup>2</sup>, assim descrita: “começa no marco 1, situado às margens da estrada municipal que se destina ao Bairro da Extreminha, nas divisas e confrontações de terras de propriedades de Guilherme de Oliveira, segue confrontando com este com o rumo SW 84°50’10” e distância de 380,65 metros até o marco 2 situado às margens da estrada municipal que se destina ao Bairro da Usina; faz canto e segue à direita por esta referida estrada, confrontando com esta numa distância de 613,73 metros até o marco 3 situado no cruzamento com a estrada municipal; faz canto segue à direita por esta estrada municipal, confrontando com a mesma numa distância de 65,37 metros até o marco 4, situado no cruzamento de outra estrada municipal que liga a Rodovia Fernão Dias ao

Bairro do Piuca; faz canto e segue à direita por estrada municipal, confrontando com a mesma numa distância de 511,31 metros lineares até encontrar novamente o marco 1, onde começou e finda-se”. Imóvel matriculado sob o nº 47.317 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bragança Paulista/SP.

Obs: de acordo com o laudo pericial a fls. 150/186, sobre o imóvel encontram-se erigidas 02 (duas) edificações: (i) edificação residencial - área construída: 282,83 m<sup>2</sup>; (ii) edificação de apoio - área construída: 75,00 m<sup>2</sup>.

**Endereço:** Estrada entre Serras e Águas, km 2,5, Rua Seis, nº 05, Bairro Guaraiúva, Vargem/SP, CEP 12935-990.

**Avaliação:** R\$ 371.000,00 (janeiro/2017), que será atualizado na data dos pregões de acordo com a tabela prática do TJSP.

Não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação nos 03 primeiros dias da 1ª praça/pregão, seguir-se-á sem interrupção a 2ª praça/pregão, com encerramento na data e horário acima designado, quando será considerado vencedor o arrematante que maior lance oferecer diretamente no portal [www.vivaleiloes.com.br](http://www.vivaleiloes.com.br) e que tiver seu lance acolhido judicialmente, não sendo aceito lances inferiores a **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação (atualizado pela tabela prática do TJSP).

Sobrevindo lance nos 03 minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 minutos, sucessivamente, para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

Caso não haja lances para pagamento à vista, serão então admitidas propostas para arrematação parcelada mediante sinal à vista não inferior a 25% e o restante em até 30 meses, com correção mensal por meio de indexador a ser indicado pelo interessado, que serão apreciadas pelo MM. Juízo condutor do processo (art. 895 do CPC). As propostas devem ser enviadas para o e-mail [contato@vivaleiloes.com.br](mailto:contato@vivaleiloes.com.br) até o início do respectivo leilão.

**Observações:**

a) constam na matrícula do imóvel os seguintes apontamentos:

- Av. 4: usucapião em favor de Joana César de Souza e Antônio Gonçalves, objeto do processo nº 1000086-20.2014.8.26.0099, junto à 3ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista/SP;

- Av. 5: usucapião em favor de Luiz Antônio Nigro Martini e Carolina Aparecida Galvão Muller Martini, objeto do processo nº 0009358-03.2011.8.26.0099, junto à 2ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista/SP;

- Av. 6: usucapião em favor de Eduardo do Carmo Ferreira e Maria José Nani Ferreira, objeto do processo nº 0011978-22.2010.8.26.0099, junto à 3ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista/SP.

**Comissão da leiloeira: 05% (cinco por cento)** do valor da arrematação, não estando incluída no valor do lance, sendo certo que o pagamento desta comissão deverá ser efetuado diretamente à leiloeira e à vista no prazo de 24 horas, mediante depósito no Banco do Brasil, agência 2923-8, conta corrente 123.212-6, titular Alethea Carvalho Lopes, CPF 963.306.609-30.

O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o depósito judicial do lance, sob pena de sujeitar-se às sanções cabíveis.

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus dos interessados verificarem suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematado (artigo 24 do Provimento).

Nos termos do art. 908, § 1º do CPC c/c o art. 130, parágrafo único do Código Tributário, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência.

Em caso de remição e acordo a comissão devida será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação e será pago pelo executado.

Se o réu for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão (art. 889, parágrafo único do CPC).

O edital será publicado no website da Viva Leilões ([www.vivaleiloes.com.br](http://www.vivaleiloes.com.br)) nos termos do art. 887, § 2º do CPC.

Esclarecimentos: tel. 11-3957-7717 - e-mail: [contato@vivaleiloes.com.br](mailto:contato@vivaleiloes.com.br)

Bragança Paulista, 25 de outubro de 2019.

Eu, \_\_\_\_\_, diretor(a), conferi e subscrevi.

**Carlos Eduardo Gomes dos Santos**  
Juiz de Direito





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1005519-45.2014.8.26.0099**  
 Classe - Assunto: **Alienação Judicial de Bens - Propriedade**  
 Requerente: **VANDER DE CÁSSIO E SILVA**  
 Requerido: **MIRIAM LENE DE OLIVEIRA**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

1) Para arrematação do bem a ser alienado judicialmente, designo ao início do leilão eletrônico para o **dia 16 de dezembro de 2019, às 17h com encerramento em 19 de dezembro de 2019, às 17 hs.**

Não sendo alcançado o lance superior ao valor da avaliação, designo o **dia 19 de dezembro de 2019, às 17h**, em ato contínuo, **com encerramento em 11 de fevereiro de 2020 às 17h**, para a venda a quem mais der, exceto se o preço ofertado for vil (inferior a 60% do valor da avaliação), *observando-se o Leilão eletrônico através do site [www.vivaleiloes.com.br](http://www.vivaleiloes.com.br).*

2) Nomeio á **Empresa Viva leilões** para realização dos Leilões. Deverá a serventia intimar o Sr. Leiloeiro designado para as providências necessárias para apresentação da minuta do edital e à *comprovação da publicação do edital na rede mundial de computadores até cinco dias antes da data designada* (art. 887, § 1º do CPC), bem como outros procedimentos adotados para publicidade dos leilões e consecução da hasta pública.

3) *A Serventia deverá providenciar a publicação do edital no DJE, no caso de ser tratar de beneficiário da justiça gratuita.*

4) A comissão do Leiloeiro será devida da seguinte forma. Em caso de arrematação será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação a ser paga pelo arrematante; em caso de adjudicação a comissão devida será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação e será paga pelo adjudicante; Em caso de remição e acordo a comissão devida será de 2% sobre o valor da avaliação e será pago pelo executado. Em caso de parcelamento, conforme artigo 895 do CPC, a proposta deverá ser apresentada por escrito, em qualquer hipótese, o sinal será de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até trinta meses, garantido por caução Idônea, quando se tratar de móveis e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, nas seguintes condições: I – Até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação, II – Até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil; III – As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América  
- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:  
braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

5) O Leiloeiro apresentará a minuta do edital para conferência, que após a aprovação deverá ser publicado pelo Leiloeiro nos termos do artigo 887 do NCPC.

6) Se o exequente arrematar os bens e for único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder aos eu crédito, depositará dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e nesse caso, realizar-se-à novo leilão, à custa do exequente (art. 892, § 1º do CPC).

7) Intimem-se as partes, ficando os interessados intimados através dos respectivos advogados, via DJE. Não tendo constituído deverá ser intimado por carta registrada, mandado ou pelo edital (art. 889, I do CPC).

8) O requerente deverá antecipar a diligência para intimação do requerido.

9) É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao artigo 77, inciso IV do CPC, ficando desde logo, autorizado, o uso de força policial, se necessário.

10) Assinado, o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo Leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irreatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 "caput" do CPC).

Intime-se.

Bragança Paulista, 31 de outubro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**Retransmitidas: despacho designação leilões processo 1005519-45.2014.8.26.0099**

Microsoft Outlook

Seg, 04/11/2019 09:23

Para: alethea@vivaleiloes.com.br &lt;alethea@vivaleiloes.com.br&gt;

 1 anexos (14 KB)

despacho designação leilões processo 1005519-45.2014.8.26.0099;

**A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:**[alethea@vivaleiloes.com.br](mailto:alethea@vivaleiloes.com.br) ([alethea@vivaleiloes.com.br](mailto:alethea@vivaleiloes.com.br))

Assunto: despacho designação leilões processo 1005519-45.2014.8.26.0099

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1401/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gerson Ruzzi (OAB 205039/SP)	D.J.E
Katia Cristina Negrelli de Medeiros (OAB 287103/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "1) Para arrematação do bem a ser alienado judicialmente, designo ao início do leilão eletrônico para o dia 16 de dezembro de 2019, às 17h com encerramento em 19 de dezembro de 2019, às 17 hs. Não sendo alcançado o lance superior ao valor da avaliação, designo o dia 19 de dezembro de 2019, às 17h, em ato contínuo, com encerramento em 11 de fevereiro de 2020 às 17h, para a venda a quem mais der, exceto se o preço ofertado for vil (inferior a 60% do valor da avaliação), observando-se o Leilão eletrônico através do site [www.vivaleiloes.com.br](http://www.vivaleiloes.com.br). 2) Nomeio a Empresa Viva leilões para realização dos Leilões. Deverá a serventia intimar o Sr. Leiloeiro designado para as providências necessárias para apresentação da minuta do edital e à comprovação da publicação do edital na rede mundial de computadores até cinco dias antes da data designada (art. 887, § 1º do CPC), bem como outros procedimentos adotados para publicidade dos leilões e consecução da hasta pública. 3) A Serventia deverá providenciar a publicação do edital no DJE, no caso de ser tratar de beneficiário da justiça gratuita. 4) A comissão do Leiloeiro será devida da seguinte forma. Em caso de arrematação será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação a ser paga pelo arrematante; em caso de adjudicação a comissão devida será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação e será paga pelo adjudicante; Em caso de remição e acordo a comissão devida será de 2% sobre o valor da avaliação e será pago pelo executado. Em caso de parcelamento, conforme artigo 895 do CPC, a proposta deverá ser apresentada por escrito, em qualquer hipótese, o sinal será de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até trinta meses, garantido por caução Idônea, quando se tratar de móveis e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, nas seguintes condições: I - Até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação, II - Até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil; III - As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. 5) O Leiloeiro apresentará a minuta do edital para conferência, que após a aprovação deverá ser publicado pelo Leiloeiro nos termos do artigo 887 do NCP. 6) Se o exequente arrematar os bens e for único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (art. 892, § 1º do CPC). 7) Intimem-se as partes, ficando os interessados intimados através dos respectivos advogados, via DJE. Não tendo constituído deverá ser intimado por carta registrada, mandado ou pelo edital (art. 889, I do CPC). 8) O requerente deverá antecipar a diligência para intimação do requerido. 9) É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao artigo 77, inciso IV do CPC, ficando desde logo, autorizado, o uso de força policial, se necessário. 10) Assinado, o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo Leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 "caput" do CPC)."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 4 de novembro de 2019.

Arthur Eduardo Teixeira da Silva

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1401/2019, foi disponibilizado na página 1529 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/11/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Gerson Ruzzi (OAB 205039/SP)  
Katia Cristina Negrelli de Medeiros (OAB 287103/SP)  
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "1) Para arrematação do bem a ser alienado judicialmente, designo ao início do leilão eletrônico para o dia 16 de dezembro de 2019, às 17h com encerramento em 19 de dezembro de 2019, às 17 hs. Não sendo alcançado o lance superior ao valor da avaliação, designo o dia 19 de dezembro de 2019, às 17h, em ato contínuo, com encerramento em 11 de fevereiro de 2020 às 17h, para a venda a quem mais der, exceto se o preço ofertado for vil (inferior a 60% do valor da avaliação), observando-se o Leilão eletrônico através do site [www.vivaleiloes.com.br](http://www.vivaleiloes.com.br). 2) Nomeio á Empresa Viva leilões para realização dos Leilões. Deverá a serventia intimar o Sr. Leiloeiro designado para as providências necessárias para apresentação da minuta do edital e à comprovação da publicação do edital na rede mundial de computadores até cinco dias antes da data designada (art. 887, § 1º do CPC), bem como outros procedimentos adotados para publicidade dos leilões e consecução da hasta pública. 3) A Serventia deverá providenciar a publicação do edital no DJE, no caso de ser tratar de beneficiário da justiça gratuita. 4) A comissão do Leiloeiro será devida da seguinte forma. Em caso de arrematação será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação a ser paga pelo arrematante; em caso de adjudicação a comissão devida será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação e será paga pelo adjudicante; Em caso de remição e acordo a comissão devida será de 2% sobre o valor da avaliação e será pago pelo executado. Em caso de parcelamento, conforme artigo 895 do CPC, a proposta deverá ser apresentada por escrito, em qualquer hipótese, o sinal será de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até trinta meses, garantido por caução Idônea, quando se tratar de móveis e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, nas seguintes condições: I - Até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação, II - Até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil; III - As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. 5) O Leiloeiro apresentará a minuta do edital para conferência, que após a aprovação deverá ser publicado pelo Leiloeiro nos termos do artigo 887 do NCPC. 6) Se o exequente arrematar os bens e for único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder aos eu crédito, depositará dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e nesse caso, realizar-se-à novo leilão, à custa do exequente (art. 892, § 1º do CPC). 7) Intimem-se as partes, ficando os interessados intimados através dos respectivos advogados, via DJE. Não tendo constituído deverá ser intimado por carta registrada, mandado ou pelo edital (art. 889, I do CPC). 8) O requerente deverá antecipar a diligência para intimação do requerido. 9) É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao artigo 77, inciso IV do CPC, ficando desde logo, autorizado, o uso de força policial, se necessário. 10) Assinado, o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo Leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 "caput" do CPC)."

Bragança Paulista, 6 de novembro de 2019.

Arthur Eduardo Teixeira da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP**

**Processo nº 1005519-45.2014.8.26.0099**

Autor: Vander de Cássio e Silva

Ré: Miriam Lene de Oliveira

**ALETHEA CARVALHO LOPES**, leiloeira oficial inscrita na JUCESP sob nº 899, com escritório na Alameda Santos, 1.165, 2º andar, sala 208, Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 01419-002, telefone 11-3957-7717 - e-mail: [contato@vivaleiloes.com.br](mailto:contato@vivaleiloes.com.br), titular da plataforma de leilões eletrônicos Viva Leilões ([www.vivaleiloes.com.br](http://www.vivaleiloes.com.br)), vem, respeitosamente, manifestar-se como segue.

A leiloeira ora peticionária requer a juntada dos comprovantes de publicação do leilão (doc. 01) e respectivo edital (doc. 02) na plataforma da Viva Leilões, nos termos do art. 887, § 2º do CPC, cujos links de acesso seguem abaixo informados:

Link do leilão:

<https://www.vivaleiloes.com.br/lotes/1794-1762-imovel-residencial-guaraiuva-vargem>

Link do edital:

<https://www.vivaleiloes.com.br/leiloes/lotes/anexos/5db30fe713660.pdf>

Requer-se também a juntada de comprovante de divulgação publicitária do leilão na rede social Facebook (doc. 03).

São Paulo, 11 de dezembro de 2019.



**Alethea Carvalho Lopes**  
Leiloeira oficial – Viva Leilões  
JUCESP 899



 CADASTRE-SE/LOGIN →

☰ Menu

Viva Leilões / IMÓVEL RESIDENCIAL GUARAIÚVA VARGEM/SP

## IMÓVEL RESIDENCIAL GUARAIÚVA VARGEM

FECHAMENTO 19/12/2019 - 17h00 | Online

Tipo	Abertura	Fechamento	Lance Inicial
1ª Praça	16/12/19 - 17h00	19/12/19 - 17h00	R\$ 404.292,25
2ª Praça	19/12/19 - 17h00	11/02/20 - 17h00	R\$ 242.575,35



Habilite-se

Auditório virtual

Efetue [login](#) ou [Cadastre-se](#), para habilitar-se e dar seu lance.

Habilitações até 19/12/2019

☰ Filtrar por categoria

matrícula

laudo de avaliação

edital

<b>Número</b>	1762
<b>Processo</b>	1005519-45.2014.8.26.0099
<b>Vara</b>	1ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista/SP



<b>Exequirente</b>	Vander de Cássio e Silva
<b>Executado</b>	Miriam Lene de Oliveira
	<p><b><u>Bem leiloado:</u></b></p> <p>Imóvel residencial localizado na Rua Seis, nº 05, bairro do Guaraiúva, Município de Vargem, comarca de Bragança Paulista e respectivo terreno constituído da parte ideal (1.000,00 m<sup>2</sup>) de 01 (uma) área de terras, situada no Bairro do Guaraiuva, município de Vargem, nesta comarca, com 111.000,00 m<sup>2</sup>, assim descrita: “começa no marco 1, situado às margens da estrada municipal que se destina ao Bairro da Extreminha, nas divisas e confrontações de terras de propriedades de Guilherme de Oliveira, segue confrontando com este com o rumo SW 84°50’10” e distância de 380,65 metros até o marco 2 situado às margens da estrada municipal que se destina ao Bairro da Usina; faz canto e segue à direita por esta referida estrada, confrontando com esta numa distância de 613,73 metros até o marco 3 situado no cruzamento com a estrada municipal; faz canto segue à direita por esta estrada municipal, confrontando com a mesma numa distância de 65,37 metros até o marco 4, situado no cruzamento de outra estrada municipal que liga a Rodovia Fernão Dias ao Bairro do Piuca; faz canto e segue à direita por estrada municipal, confrontando com a mesma numa distância de 511,31 metros lineares até encontrar novamente o marco 1, onde começou e finda-se”. Imóvel matriculado sob o nº 47.317 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bragança Paulista/SP.</p> <p>Obs: de acordo com o laudo pericial a fls. 150/186, sobre o imóvel encontram-se erigidas 02 (duas) edificações: (i) edificação residencial - área construída: 282,83 m<sup>2</sup>; (ii) edificação de apoio - área construída: 75,00 m<sup>2</sup>.</p> <p><b><u>Endereço:</u></b> Estrada entre Serras e Águas, km 2,5, Rua Seis, nº 05, Bairro Guaraiúva, Vargem/SP, CEP 12935-990.</p> <p><b><u>Avaliação:</u></b> R\$ 371.000,00 (janeiro/2017), que será atualizado na data dos pregões de acordo com a tabela prática do TJSP.</p> <p><b><u>2ª praça lance mínimo:</u></b> 60% (sessenta por cento).</p>
<b>Valor da Avaliação</b>	R\$ 404.292,25
<b>Incremento</b>	R\$ 2.000,00

### Área de Lances

Usuário	admin
---------	-------

Senha	.....	Entrar
-------	-------	--------

Cadastre-se	Lembrar Senha
-------------	---------------

### Maior Lance

Confirme na "Área de lances" o primeiro lance no valor de:  
R\$ 404.292,25

Aguarde


### Abertura em

4	21	50	8
Dias	Horas	Minutos	Segundos

### Últimos Lances

Usuário	Valor	Data	Tipo
Este lote ainda não teve lances superados			

Localização do lote: Estrada entre Serras e Águas km 2,5



Cadastre-se e confira todas as oportunidades!

Receba novidades por E-mail



📍 Alameda Santos, 1165, 2º andar - sala 208, Cerqueira César  
São Paulo/SP | CEP 01419-002

✉ contato@vivaleiloes.com.br

☎ (11) 3957-7717

COMO FUNCIONA

DÚVIDAS FREQUENTES

TERMOS DE USO

CONTATO

QUERO COMPRAR

QUERO VENDER

QUERO INDICAR A VIVA LEILÕES

Plataforma de Leilões do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



**1ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista/SP**

Edital de leilão eletrônico a ser realizado na plataforma [www.vivaleiloes.com.br](http://www.vivaleiloes.com.br)

Processo nº 1005519-45.2014.8.26.0099

Ação de alienação judicial de bens

Autor: Vander de Cássio e Silva, RG 16.725.105 e CPF 088.016.098-50

Ré: Miriam Lené de Oliveira, RG 18.915.845-1 e CPF 136.598.928-31

Base legal: arts. 886 a 903 do CPC; arts. 250 e ss. das NSCGJ do TJSP; Provimento CSM 1625/2009 do TJSP; Resolução 236/2016 do CNJ

Leiloeira oficial: Alethea Carvalho Lopes, JUCESP 899

**Datas:**

1º pregão: início em 16/12/2019 às 17h e encerramento em 19/12/2019 às 17h

2º pregão: início em 19/12/2019 às 17h e encerramento em 11/02/2020 às 17h

**Rem leiloado:**

Imóvel residencial localizado na Rua Seis, nº 05, bairro do Guaraiúva, Município de Vargem, comarca de Bragança Paulista e respectivo terreno constituído da parte ideal (1.000,00 m²) de 01 (uma) área de terras, situada no Bairro do Guaraiúva, município de Vargem, nesta comarca, com 111.000,00 m², assim descrita: "começa no marco 1, situado às margens da estrada municipal que se destina ao Bairro da Extreminha, nas divisas e confrontações de terras de propriedades de Guilherme de Oliveira, segue confrontando com este com o rumo SW 84°50'10" e distância de 380,65 metros até o marco 2 situado às margens da estrada municipal que se destina ao Bairro da Usina; faz canto e segue à direita por esta referida estrada, confrontando com esta numa distância de 613,73 metros até o marco 3 situado no cruzamento com a estrada municipal; faz canto segue à direita por esta estrada municipal, confrontando com a mesma numa distância de 65,37 metros até o marco 4, situado no cruzamento de outra estrada municipal que liga a Rodovia Fernão Dias ao

Bairro do Piuca; faz canto e segue à direita por estrada municipal, confrontando com a mesma numa distância de 511,31 metros lineares até encontrar novamente o marco 1, onde começou e finda-se". Imóvel matriculado sob o nº 47.317 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bragança Paulista/SP.

Obs: de acordo com o laudo pericial a fls. 150/186, sobre o imóvel encontram-se erigidas 02 (duas) edificações: (i) edificação residencial - área construída: 282,83 m²; (ii) edificação de apoio - área construída: 75,00 m².

**Endereço:** Estrada entre Serras e Águas, km 2,5, Rua Seis, nº 05, Bairro Guaraiúva, Vargem/SP, CEP 12935-990.

**Avaliação:** R\$ 371.000,00 (Janeiro/2017), que será atualizado na data dos pregões de acordo com a tabela prática do TJSP.

Não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação nos 03 primeiros dias da 1ª praça/pregão, seguir-se-á sem interrupção a 2ª praça/pregão, com encerramento na data e horário acima designado, quando será considerado vencedor o arrematante que maior lance oferecer diretamente no portal [www.vivaleiloes.com.br](http://www.vivaleiloes.com.br) e que tiver seu lance acolhido judicialmente, não sendo aceito lances inferiores a **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação (atualizado pela tabela prática do TJSP).

Sobrevindo lance nos 03 minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 minutos, sucessivamente, para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

Caso não haja lances para pagamento à vista, serão então admitidas propostas para arrematação parcelada mediante sinal à vista não inferior a 25% e o restante em até 30 meses, com correção mensal por meio de indexador a ser indicado pelo interessado, que serão apreciadas pelo MM. Juízo condutor do processo (art. 895 do CPC). As propostas devem ser enviadas para o e-mail [contato@vivaleiloes.com.br](mailto:contato@vivaleiloes.com.br) até o início do respectivo leilão.

**Observações:**

a) constam na matrícula do imóvel os seguintes apontamentos:



- Av. 4: usucapião em favor de Joana César de Souza e Antônio Gonçalves, objeto do processo nº 1000086-20.2014.8.26.0099, junto à 3ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista/SP;

- Av. 5: usucapião em favor de Luiz Antônio Nigro Martini e Carolina Aparecida Galvão Muller Martini, objeto do processo nº 0009358-03.2011.8.26.0099, junto à 2ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista/SP;

- Av. 6: usucapião em favor de Eduardo do Carmo Ferreira e Maria José Nani Ferreira, objeto do processo nº 0011978-22.2010.8.26.0099, junto à 3ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista/SP.

**Comissão da leiloeira: 05% (cinco por cento)** do valor da arrematação, não estando incluída no valor do lance, sendo certo que o pagamento desta comissão deverá ser efetuado diretamente à leiloeira e à vista no prazo de 24 horas, mediante depósito no Banco do Brasil, agência 2923-8, conta corrente 123.212-6, titular Alethea Carvalho Lopes, CPF 963.306.609-30.

O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o depósito judicial do lance, sob pena de sujeitar-se às sanções cabíveis.

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus dos interessados verificarem suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematado (artigo 24 do Provimento).

Nos termos do art. 908, § 1º do CPC c/c o art. 130, parágrafo único do Código Tributário, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência.

Em caso de remição e acordo a comissão devida será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação e será pago pelo executado.

Se o réu for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão (art. 889, parágrafo único do CPC).

O edital será publicado no website da Viva Leilões ([www.vivaleiloes.com.br](http://www.vivaleiloes.com.br)) nos termos do art. 887, § 2º do CPC.

Esclarecimentos: tel. 11-3957-7717 - e-mail: [contato@vivaleiloes.com.br](mailto:contato@vivaleiloes.com.br)

Bragança Paulista, 25 de outubro de 2019.

Eu, \_\_\_\_\_, diretor(a), conferi e subscrevi.

**Carlos Eduardo Gomes dos Santos**  
Juiz de Direito





Viva Leilões @vivaleiloes1

Página inicial

Publicações

Avaliações

Vídeos

Fotos

Grupos

Sobre

Comunidade

Promover

Curtiu Seguir Compartilhar



Viva Leilões

Publicado por Fernando Sacco Neto [?] - 4 min

Vargem/SP : imóvel residencial 1.000,00 m² - Bairro Guaraiúva - avaliação: R\$ 404.292,25 - 2ª praça lance mínimo: R\$ 242.575,35 - leilão eletrônico - encerramento 11/02/2020 às 17h - informações: tel. 11-3957-7717 contato@vivaleiloes.com.br





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**1ª VARA CÍVEL**  
**AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP**  
**12902-000**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1005519-45.2014.8.26.0099**  
Classe – Assunto: **Alienação Judicial de Bens - Propriedade**  
Requerente: **VANDER DE CÁSSIO E SILVA**  
Requerido: **MIRIAM LENE DE OLIVEIRA**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Aguarde-se a realização e comunicado do resultado dos leilões.

Int.

Bragança Paulista, 11 de fevereiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP**

**Processo nº 1005519-45.2014.8.26.0099**

Autor: Vander de Cássio e Silva

Ré: Miriam Lene de Oliveira

**ALETHEA CARVALHO LOPES**, leiloeira oficial inscrita na JUCESP sob nº 899, titular da plataforma de leilões eletrônicos Viva Leilões ([www.vivaleiloes.com.br](http://www.vivaleiloes.com.br)), com endereço na Alameda Santos, 1.165, 2º andar, sala 208, Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 01419-002, telefone 11-3957-7717, e-mail: [contato@vivaleiloes.com.br](mailto:contato@vivaleiloes.com.br), vem, respeitosamente, perante V. Exa., manifestar-se como segue.

A leiloeira ora peticionária requer a juntada do auto negativo de leilão eletrônico (doc. anexo), uma vez que não foram ofertados lances.

A Viva Leilões aplicou seus melhores esforços publicitários, divulgando ao máximo o leilão por meio vários veículos de comunicação. Todavia, não houve interessados na arrematação.

No intuito de contribuir para que, em eventual futura tentativa de alienação, se propiciem melhores condições para que o ativo possa ser praceado com maiores chances de arrematação, compartilhamos algumas observações.

De acordo com informações obtidas perante profissionais atuantes no mercado imobiliário da região, o valor de avaliação do bem objeto do leilão estaria exagerado e dissociado da realidade atual vivenciada pelo mercado imobiliário, qual seja:

- ✓ R\$ 371.000,00 (janeiro/2017), que atualizado de acordo com a tabela prática do TJSP (fevereiro/2020) corresponde a **R\$ 410.002,16**.

Desse modo, a título meramente sugestivo e opinativo, nos parece recomendável que o bem seja **reavaliado**, nos termos do art. 873, II, c/c o art. 878, todos do CPC.

Permanecemos à disposição deste MM. Juízo e agradecemos a confiança em nossos serviços.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2020.



**ALETHEA CARVALHO LOPES**  
JUCESP 899 - Viva Leilões

### **Auto negativo de leilão**

Foi levado a leilão eletrônico através do portal da Gestora Viva Leilões ([www.vivaleiloes.com.br](http://www.vivaleiloes.com.br)), titularizado pela leiloeira Alethea Carvalho Lopes, JUCESP 899, o bem abaixo descrito, ao seu final restando **SEM LANCES**.

### **Dados do processo:**

1ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista/SP

Processo nº 1005519-45.2014.8.26.0099

Ação de alienação judicial de bens

Autor: Vander de Cássio e Silva, RG 16.725.105 e CPF 088.016.098-50

Ré: Miriam Lene de Oliveira, RG 18.915.845-1 e CPF 136.598.928-31

### **Datas:**

1º pregão: início em 16/12/2019 às 17h e encerramento em 19/12/2019 às 17h

2º pregão: início em 19/12/2019 às 17h e encerramento em 11/02/2020 às 17h

### **Bem leiloado:**

Imóvel residencial localizado na Rua Seis, nº 05, bairro do Guaraiúva, Município de Vargem, comarca de Bragança Paulista e respectivo terreno constituído da parte ideal (1.000,00 m²) de 01 (uma) área de terras, situada no Bairro do Guaraiuva, município de Vargem, nesta comarca, com 111.000,00 m², assim descrita: “começa no marco 1, situado às margens da estrada municipal que se destina ao Bairro da Extreminha, nas divisas e confrontações de terras de propriedades de Guilherme de Oliveira, segue confrontando com este com o rumo SW 84°50'10” e distância de 380,65 metros até o marco 2 situado às margens da estrada municipal que se destina ao Bairro da Usina; faz canto e

segue à direita por esta referida estrada, confrontando com esta numa distância de 613,73 metros até o marco 3 situado no cruzamento com a estrada municipal; faz canto segue à direita por esta estrada municipal, confrontando com a mesma numa distância de 65,37 metros até o marco 4, situado no cruzamento de outra estrada municipal que liga a Rodovia Fernão Dias ao Bairro do Piuca; faz canto e segue à direita por estrada municipal, confrontando com a mesma numa distância de 511,31 metros lineares até encontrar novamente o marco 1, onde começou e finda-se”. Imóvel matriculado sob o nº 47.317 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bragança Paulista/SP.

**Endereço:** Estrada entre Serras e Águas, km 2,5, Rua Seis, nº 05, Bairro Guaraiúva, Vargem/SP, CEP 12935-990.

**Avaliação:** R\$ 371.000,00 (janeiro/2017), que fora atualizado na data dos pregões de acordo com a tabela prática do TJSP.

**Encerramento:** 11/02/2020 às 17h.

E para constar lavrei o presente.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2020.



**Alethea Carvalho Lopes**  
Leiloeira oficial - Viva Leilões  
JUCESP 899



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0198/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gerson Ruzzi (OAB 205039/SP)	D.J.E
Katia Cristina Negrelli de Medeiros (OAB 287103/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Aguarde-se a realização e comunicado do resultado dos leilões."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 2 de março de 2020.

Arthur Eduardo Teixeira da Silva



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0198/2020, foi disponibilizado na página 1728/1740 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/03/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Gerson Ruzzi (OAB 205039/SP)  
Katia Cristina Negrelli de Medeiros (OAB 287103/SP)  
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Aguarde-se a realização e comunicado do resultado dos leilões."

Bragança Paulista, 5 de março de 2020.

Arthur Eduardo Teixeira da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP  
12902-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1005519-45.2014.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Alienação Judicial de Bens - Propriedade**  
 Requerente: **VANDER DE CÁSSIO E SILVA**  
 Requerido: **MIRIAM LENE DE OLIVEIRA**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Ciência às partes quanto ao resultado negativo dos leilões e da sugestão apresentada (fls. 322\325).

Manifeste-se a requerente quanto ao prosseguimento do feito.

Int.

Bragança Paulista, 27 de março de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0325/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gerson Ruzzi (OAB 205039/SP)	D.J.E
Katia Cristina Negrelli de Medeiros (OAB 287103/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência às partes quanto ao resultado negativo dos leilões e da sugestão apresentada (fls. 322\325). Manifeste-se a requerente quanto ao prosseguimento do feito."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 4 de abril de 2020.

Arthur Eduardo Teixeira da Silva

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0325/2020, foi disponibilizado na página 2048/2063 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/04/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Gerson Ruzzi (OAB 205039/SP)  
Katia Cristina Negrelli de Medeiros (OAB 287103/SP)  
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Ciência às partes quanto ao resultado negativo dos leilões e da sugestão apresentada (fls. 322\325). Manifeste-se a requerente quanto ao prosseguimento do feito."

Bragança Paulista, 14 de abril de 2020.

Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário



**Ao Juízo de Direito da 1ª Vara Cível do Fórum de Bragança Paulista.**

Processo nº 1005519-45.2014.8.26.0099

**VANDER DE CÁSSIO E SILVA**, já qualificado, nos autos do processo em epigrafe, que move em face de **MIRIAN LENE DE OLIVEIRA**, devidamente qualificada, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seu advogado constituído, que esta subscreve em atendimento ao r. despacho, para requerer, conforme segue:

Compulsando aos autos do processo, não foi realizado o leilão presencial, conforme descreve o artigo 882 do Código de Processo Cível, "in verbis":

Artigo 882. "Não sendo possível a sua realização por meio eletrônico, **o leilão será presencial**".

§1º "A alienação judicial por meio eletrônico será realizada, observando-se as garantias processuais das partes, de acordo com regulamentação específica do Conselho Nacional de Justiça".

§2º "A alienação judicial por meio eletrônico deverá atender aos requisitos de ampla publicidade, autenticidade e segurança, com observância das regras estabelecidas na legislação sobre certificação digital".

§3º "**O leilão presencial será realizado no local designado pelo juiz**". (grifei)

Assim, requer que seja realizado o leilão presencial conforme determina o artigo 882 do CPC.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

São Paulo, 20 de abril de 2020.

Gerson Ruzzi  
OAB/SP 205039



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP  
12902-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1005519-45.2014.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Alienação Judicial de Bens - Propriedade**  
 Requerente: **VANDER DE CÁSSIO E SILVA**  
 Requerido: **MIRIAM LENE DE OLIVEIRA**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Indefiro, por ora, o requerimento de pag. 331, em razão da epidemia do Corona Vírus – Covid 19.

Aguarda-se manifestação das partes acerca da determinação anterior, certificando-se.

Int.

Bragança Paulista, 22 de abril de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0421/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gerson Ruzzi (OAB 205039/SP)	D.J.E
Katia Cristina Negrelli de Medeiros (OAB 287103/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Indefiro, por ora, o requerimento de pag. 331, em razão da epidemia do Corona Vírus - Covid 19. Aguarda-se manifestação das partes acerca da determinação anterior, certificando-se."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 24 de abril de 2020.

Arthur Eduardo Teixeira da Silva



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0421/2020, foi disponibilizado na página 1265 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/04/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Gerson Ruzzi (OAB 205039/SP)  
Katia Cristina Negrelli de Medeiros (OAB 287103/SP)  
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Indefiro, por ora, o requerimento de pag. 331, em razão da epidemia do Corona Vírus - Covid 19. Aguarda-se manifestação das partes acerca da determinação anterior, certificando-se."

Bragança Paulista, 30 de abril de 2020.

Arthur Eduardo Teixeira da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA-SP**

**Autos nº 1005519-45.2014.8.26.0099**

**MIRIAM LENE DE OLIVEIRA**, já qualificada nos autos, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, por intermédio de sua procuradora que ao final assina, vem se manifestar sobre fls.328 e 332, expondo e requerendo:

Ciente dos resultados e nada a opor quanto ao leilão presencial, assim que vossa Excelência achar pertinente.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Bragança Paulista, 04 de maio de 2020.

---

**KÁTIA CRISTINA NEGRELLI DE MEDEIROS**

**OAB/SP 287103**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**

**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**

**1ª VARA CÍVEL**

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim

América - CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP -

E-mail: braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1005519-45.2014.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Alienação Judicial de Bens - Propriedade**  
 Requerente: **VANDER DE CÁSSIO E SILVA**  
 Requerido: **MIRIAM LENE DE OLIVEIRA**

**C E R T I D ã O – DECURSO DE PRAZO**

Certifico e dou fé que, decorreu o prazo legal sem manifestação da parte requerente conforme determinado no r. despacho de fls. 332, embora regularmente intimada através de seu procurador via DJE, às fls. 334.  
 Nada Mais.

Bragança Paulista, 05 de junho de 2020. Eu, \_\_\_\_, Ana Celia Funck Dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**1ª VARA CÍVEL**  
**AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP**  
**12902-000**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1005519-45.2014.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Alienação Judicial de Bens - Propriedade**  
 Requerente: **VANDER DE CÁSSIO E SILVA**  
 Requerido: **MIRIAM LENE DE OLIVEIRA**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Aguarde-se fim da epidemia para realização de leilão presencial, dando-se ciência  
 à Leiloeira.

Int.

Bragança Paulista, 08 de junho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0780/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gerson Ruzzi (OAB 205039/SP)	D.J.E
Katia Cristina Negrelli de Medeiros (OAB 287103/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Aguarde-se fim da epidemia para realização de leilão presencial, dando-se ciência á Leiloeira."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 10 de junho de 2020.

Arthur Eduardo Teixeira da Silva

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0780/2020, foi disponibilizado na página 1392 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Gerson Ruzzi (OAB 205039/SP)  
Katia Cristina Negrelli de Medeiros (OAB 287103/SP)  
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Aguarde-se fim da epidemia para realização de leilão presencial, dando-se ciência à Leiloeira."

Bragança Paulista, 14 de junho de 2020.

Arthur Eduardo Teixeira da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário

**Retransmitidas: informações sobre leilão processo 1005519-45.2014.8.26.0099**

Microsoft Outlook

&lt;MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com&gt;

Qua, 22/07/2020 10:26

Para: alethea@vivaleiloes.com.br &lt;alethea@vivaleiloes.com.br&gt;

 1 anexos (34 KB)

informações sobre leilão processo 1005519-45.2014.8.26.0099;

**A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:**[alethea@vivaleiloes.com.br](mailto:alethea@vivaleiloes.com.br) ([alethea@vivaleiloes.com.br](mailto:alethea@vivaleiloes.com.br))

Assunto: informações sobre leilão processo 1005519-45.2014.8.26.0099



**Ao Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Fórum de Bragança Paulista.**

Processo nº 1005519-45.2014.8.26.0099

**VANDER DE CÁSSIO E SILVA**, nos autos do processo em epígrafe que move em face de **MIRIAM LENE DE OLIVEIRA**, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, por meio de seu advogado, independente de r. despacho, para manifestar-se como segue.

Compulsando aos autos nota-se que o laudo pericial foi elaborado / confeccionado em janeiro de 2017, isto é, a mais de 03 (Três) anos e meio, muito tempo se passou, e pode ser ocorrida variação no valor comercial do imóvel.

Assim, se faz necessário a intimação do perito, Jean Pierre Suplicy, para que complemente o laudo, para dizer se houve alteração do valor do bem, para mais ou para menos, o requer.

Nestes termos,  
pede deferimento.

São Paulo, 31 de Julho de 2019.

Gerson Ruzzi  
OAB/SP 205.039

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1005519-45.2014.8.26.0099**  
 Classe - Assunto: **Alienação Judicial de Bens - Propriedade**  
 Requerente: **VANDER DE CÁSSIO E SILVA**  
 Requerido: **MIRIAM LENE DE OLIVEIRA**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Fls. 341. Indefiro o pedido porque cabe à indicar fatos concretos de eventual alteração do valor do bem, pois sem estas explicações, deve prevalecer a avaliação.

Intime-se.

Bragança Paulista, 12 de agosto de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1294/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gerson Ruzzi (OAB 205039/SP)	D.J.E
Katia Cristina Negrelli de Medeiros (OAB 287103/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 341. Indefiro o pedido porque cabe à indicar fatos concretos de eventual alteração do valor do bem, pois sem estas explicações, deve prevalecer a avaliação."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 16 de agosto de 2020.

Arthur Eduardo Teixeira da Silva

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1294/2020, foi disponibilizado na página 1527/1536 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/08/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Gerson Ruzzi (OAB 205039/SP)  
Katia Cristina Negrelli de Medeiros (OAB 287103/SP)  
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Fls. 341. Indefiro o pedido porque cabe à indicar fatos concretos de eventual alteração do valor do bem, pois sem estas explicações, deve prevalecer a avaliação."

Bragança Paulista, 20 de agosto de 2020.

Arthur Eduardo Teixeira da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário



**Ao Juízo de Direito da 1ª Vara Cível do Fórum de Bragança Paulista.**

Processo nº 1005519-45.2014.8.26.0099

**VANDER DE CÁSSIO E SILVA**, já qualificado, nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **MIRIAM LENE DE OLIVEIRA**, devidamente qualificada, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seu advogado constituído, que esta subscreve em ao r. despacho, para requerer conforme segue:

- Diante da suspensão das atividades presenciais nos fóruns, principalmente em razão da pandemia, vem requerer que o leilão seja realizado exclusivamente ON LINE (eletronicamente), nos termos do caput do art. 882 do CPC.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

São Paulo, 20 de agosto de 2020.

Gerson Ruzzi  
OAB/SP 205039



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**

**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**

**1ª VARA CÍVEL**

**AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP  
12902-000**

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1005519-45.2014.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Alienação Judicial de Bens - Propriedade**  
 Requerente: **VANDER DE CÁSSIO E SILVA**  
 Requerido: **MIRIAM LENE DE OLIVEIRA**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Intime-se a empresa de leilões por e-mail para nova tentativa de alienação do imóvel por hasta pública, via on line.

Int.

Bragança Paulista, 25 de agosto de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**


**Retransmitidas: Designação leilão processo 1005519-45.2014.8.26.0099**

Microsoft Outlook

&lt;MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com&gt;

Qui, 27/08/2020 15:24

Para: alethea@vivaleiloes.com.br &lt;alethea@vivaleiloes.com.br&gt;

 1 anexos (31 KB)

Designação leilão processo 1005519-45.2014.8.26.0099;

**A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:**[alethea@vivaleiloes.com.br](mailto:alethea@vivaleiloes.com.br) ([alethea@vivaleiloes.com.br](mailto:alethea@vivaleiloes.com.br))

Assunto: Designação leilão processo 1005519-45.2014.8.26.0099



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1386/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gerson Ruzzi (OAB 205039/SP)	D.J.E
Katia Cristina Negrelli de Medeiros (OAB 287103/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Intime-se a empresa de leilões por e-mail para nova tentativa de alienação do imóvel por hasta pública, via on line."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 31 de agosto de 2020.

Arthur Eduardo Teixeira da Silva

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP**

**Processo nº 1005519-45.2014.8.26.0099**

Autor: Vander de Cássio e Silva

Ré: Miriam Lene de Oliveira

**ALETHEA CARVALHO LOPES**, leiloeira oficial inscrita na JUCESP sob nº 899, com escritório na Alameda Santos, 1.165, 2º andar, sala 208, Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 01419-002, telefone 11-3957-7717 - e-mail: [contato@vivaleiloes.com.br](mailto:contato@vivaleiloes.com.br), titular da plataforma de leilões eletrônicos Viva Leilões ([www.vivaleiloes.com.br](http://www.vivaleiloes.com.br)), vem, respeitosamente, perante V. Exa., manifestar-se como segue.

Honrada com a nomeação, a leiloeira ora peticionária requer a juntada do edital de leilão eletrônico anexo.

São Paulo, 31 de agosto de 2020.



**Alethea Carvalho Lopes**  
Leiloeira oficial – Viva Leilões  
JUCESP 899

**1ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista/SP**

Edital de leilão judicial eletrônico a ser realizado na plataforma [www.vivaleiloes.com.br](http://www.vivaleiloes.com.br)

Processo nº 1005519-45.2014.8.26.0099

Ação de alienação judicial de bens

Autor: Vander de Cássio e Silva, RG 16.725.105 e CPF 088.016.098-50

Ré: Miriam Lene de Oliveira, RG 18.915.845-1 e CPF 136.598.928-31

Base legal: arts. 886 a 903 do CPC; arts. 250 e ss. das NSCGJ do TJSP; Provimento CSM 1625/2009 do TJSP; Resolução 236/2016 do CNJ

Leiloeira oficial: Alethea Carvalho Lopes, JUCESP 899

**Datas:**

1º pregão: início em 13/10/2020 às 16h e encerramento em 16/10/2020 às 16h

2º pregão: início em 16/10/2020 às 16h e encerramento em 12/11/2020 às 16h

**Bem leiloado:**

Imóvel residencial localizado na Rua Seis, nº 05, bairro do Guaraiúva, Município de Vargem, comarca de Bragança Paulista e respectivo terreno constituído da parte ideal (1.000,00 m²) de 01 (uma) área de terras, situada no Bairro do Guaraiúva, município de Vargem, nesta comarca, com 111.000,00 m², assim descrita: “começa no marco 1, situado às margens da estrada municipal que se destina ao Bairro da Extreminha, nas divisas e confrontações de terras de propriedades de Guilherme de Oliveira, segue confrontando com este com o rumo SW 84°50’10” e distância de 380,65 metros até o marco 2 situado às margens da estrada municipal que se destina ao Bairro da Usina; faz canto e segue à direita por esta referida estrada, confrontando com esta numa distância de 613,73 metros até o marco 3 situado no cruzamento com a estrada municipal; faz canto segue à direita por esta estrada municipal, confrontando com a mesma numa distância de 65,37 metros até o marco 4, situado no cruzamento de outra estrada municipal que liga a Rodovia Fernão Dias ao

Bairro do Piuca; faz canto e segue à direita por estrada municipal, confrontando com a mesma numa distância de 511,31 metros lineares até encontrar novamente o marco 1, onde começou e finda-se”. Imóvel matriculado sob o nº 47.317 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bragança Paulista/SP.

Obs: de acordo com o laudo pericial a fls. 150/186, sobre o imóvel encontram-se erigidas 02 (duas) edificações: (i) edificação residencial - área construída: 282,83 m<sup>2</sup>; (ii) edificação de apoio - área construída: 75,00 m<sup>2</sup>.

**Endereço:** Estrada entre Serras e Águas, km 2,5, Rua Seis, nº 05, Bairro Guaraiúva, Vargem/SP, CEP 12935-990.

**Avaliação:** R\$ 371.000,00 (janeiro/2017), que será atualizado na data dos pregões de acordo com a tabela prática do TJSP.

Não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação nos 03 primeiros dias da 1ª praça/pregão, seguir-se-á sem interrupção a 2ª praça/pregão, com encerramento na data e horário acima designado, quando será considerado vencedor o arrematante que maior lance oferecer diretamente no portal [www.vivaleiloes.com.br](http://www.vivaleiloes.com.br) e que tiver seu lance acolhido judicialmente, não sendo aceito lances inferiores a **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação (atualizado pela tabela prática do TJSP).

Sobrevindo lance nos 03 minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 minutos, sucessivamente, para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

Caso não haja lances para pagamento à vista, serão então admitidas propostas para arrematação parcelada mediante sinal à vista não inferior a 25% e o restante em até 30 meses, com correção mensal por meio de indexador a ser indicado pelo interessado, que serão apreciadas pelo MM. Juízo condutor do processo (art. 895 do CPC). As propostas devem ser apresentadas até o início do respectivo leilão.

**Observações:**

a) constam na matrícula do imóvel os seguintes apontamentos:

- Av. 4: usucapião em favor de Joana César de Souza e Antônio Gonçalves, objeto do processo nº 1000086-20.2014.8.26.0099, junto à 3ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista/SP;

- Av. 5: usucapião em favor de Luiz Antônio Nigro Martini e Carolina Aparecida Galvão Muller Martini, objeto do processo nº 0009358-03.2011.8.26.0099, junto à 2ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista/SP;

- Av. 6: usucapião em favor de Eduardo do Carmo Ferreira e Maria José Nani Ferreira, objeto do processo nº 0011978-22.2010.8.26.0099, junto à 3ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista/SP.

**Comissão da leiloeira: 05% (cinco por cento)** do valor da arrematação, não estando incluída no valor do lance, sendo certo que o pagamento desta comissão deverá ser efetuado diretamente à leiloeira e à vista no prazo de 24 horas, mediante depósito no Banco do Brasil, agência 2923-8, conta corrente 123.212-6, titular Alethea Carvalho Lopes, CPF 963.306.609-30.

O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o depósito judicial do lance, sob pena de sujeitar-se às sanções cabíveis.

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus dos interessados verificarem suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematado (artigo 24 do Provimento).

Nos termos do art. 908, § 1º do CPC c/c o art. 130, parágrafo único do Código Tributário, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência.

Em caso de remição e acordo a comissão devida será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação e será pago pelo executado.

Se o réu for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão (art. 889, parágrafo único do CPC).

O edital será publicado no website da Viva Leilões ([www.vivaleiloes.com.br](http://www.vivaleiloes.com.br)) nos termos do art. 887, § 2º do CPC.

Esclarecimentos: tel. 11-3957-7717 - e-mail: [contato@vivaleiloes.com.br](mailto:contato@vivaleiloes.com.br)

Bragança Paulista, 31 de agosto de 2020.

Eu, \_\_\_\_\_, diretor(a), conferi e subscrevi.

**Carlos Eduardo Gomes dos Santos**  
Juiz de Direito

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1386/2020, foi disponibilizado na página 1588/1602 do Diário da Justiça Eletrônico em 01/09/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Gerson Ruzzi (OAB 205039/SP)  
Katia Cristina Negrelli de Medeiros (OAB 287103/SP)  
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Intime-se a empresa de leilões por e-mail para nova tentativa de alienação do imóvel por hasta pública, via on line."

Bragança Paulista, 1 de setembro de 2020.

Arthur Eduardo Teixeira da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1005519-45.2014.8.26.0099**  
 Classe - Assunto: **Alienação Judicial de Bens - Propriedade**  
 Requerente: **VANDER DE CÁSSIO E SILVA**  
 Requerido: **MIRIAM LENE DE OLIVEIRA**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

1) Para arrematação do bem a ser alienado judicialmente, designo ao início do leilão eletrônico para o **dia 13 de outubro de 2020, às 16h**, encerrando-se em **16 de outubro de 2020 às 16h**.

Não sendo alcançado o lance superior ao valor da avaliação, designo o **dia 16 de outubro de 2020, às 16h**, sem interrupção, para 2º leilão, **encerrando-se em 12 de novembro de 2020 às 16h**, para a venda a quem mais der, exceto se o preço ofertado for vil (inferior a 60% do valor da avaliação), *observando-se que haverá Leilão eletrônico através do site [www.vivaleiloes.com.br](http://www.vivaleiloes.com.br)*

2) Nomeio á **Empresa Viva Leilões** para realização dos Leilões/Praças. Deverá a serventia intimar o Sr. Leiloeiro designado para as providências necessárias para apresentação da minuta do edital e à *comprovação da publicação do edital na rede mundial de computadores até cinco dias antes da data designada* (art. 887, § 1º do CPC), bem como outros procedimentos adotados para publicidade dos leilões e consecução da hasta pública.

3) A *Serventia deverá providenciar a publicação do edital no DJE, no caso de ser tratar de beneficiário da justiça gratuita.*

4) A comissão do Leiloeiro será devida da seguinte forma. Em caso de arrematação será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação a ser paga pelo arrematante; em caso de adjudicação a comissão devida será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação e será paga pelo adjudicante; Em caso de remição e acordo a comissão devida será de 2% sobre o valor da avaliação e será pago pelo executado. Em caso de parcelamento, conforme artigo 895 do CPC, a proposta deverá ser apresentada por escrito, em qualquer hipótese, o sinal será de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até trinta meses, garantido por caução Idônea, quando se tratar de móveis e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, nas seguintes condições: I – Até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação, II – Até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil; III – As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

5) O Leiloeiro apresentará a minuta do edital para conferência, que após a aprovação deverá ser publicado pelo Leiloeiro nos termos do artigo 887 do CPC.

6) Se o exequente arrematar os bens e for único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder aos eu crédito, depositará dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e nesse caso, realizar-se-à novo leilão, à custa do exequente (art. 892, § 1º do CPC).

7) Intimem-se as partes, ficando os interessados intimados através dos respectivos advogados, via DJE. Não tendo constituído deverá ser intimado por carta registrada, mandado ou pelo edital (art. 889, I do CPC).

8) O autor deverá antecipar a diligência para intimação dos devedores.

9) É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao artigo 77, inciso IV do CPC, ficando desde logo, autorizado, o uso de força policial, se necessário.

10) Assinado, o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo Leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irreatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 "caput" do CPC).

Intime-se.

Bragança Paulista, 04 de setembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**Retransmitidas: Designação de leilão processo 1005519-45.2014.8.26.0099**

Microsoft Outlook

&lt;MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com&gt;

Sáb, 05/09/2020 10:35

Para: alethea@vivaileiloes.com.br &lt;alethea@vivaileiloes.com.br&gt;

 1 anexos (31 KB)

Designação de leilão processo 1005519-45.2014.8.26.0099;

**A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:**[alethea@vivaileiloes.com.br](mailto:alethea@vivaileiloes.com.br) ([alethea@vivaileiloes.com.br](mailto:alethea@vivaileiloes.com.br))

Assunto: Designação de leilão processo 1005519-45.2014.8.26.0099

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1447/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gerson Ruzzi (OAB 205039/SP)	D.J.E
Katia Cristina Negrelli de Medeiros (OAB 287103/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "1) Para arrematação do bem a ser alienado judicialmente, designo ao início do leilão eletrônico para o dia 13 de outubro de 2020, às 16h, encerrando-se em 16 de outubro de 2020 às 16h. Não sendo alcançado o lance superior ao valor da avaliação, designo o dia 16 de outubro de 2020, às 16h, sem interrupção, para 2º leilão, encerrando-se em 12 de novembro de 2020 às 16h, para a venda a quem mais der, exceto se o preço ofertado for vil (inferior a 60% do valor da avaliação), observando-se que haverá Leilão eletrônico através do site [www.vivaleiloes.com.br](http://www.vivaleiloes.com.br) 2) Nomeio à Empresa Viva Leilões para realização dos Leilões/Praças. Deverá a serventia intimar o Sr. Leiloeiro designado para as providências necessárias para apresentação da minuta do edital e à comprovação da publicação do edital na rede mundial de computadores até cinco dias antes da data designada (art. 887, § 1º do CPC), bem como outros procedimentos adotados para publicidade dos leilões e consecução da hasta pública. 3) A Serventia deverá providenciar a publicação do edital no DJE, no caso de ser tratar de beneficiário da justiça gratuita. 4) A comissão do Leiloeiro será devida da seguinte forma. Em caso de arrematação será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação a ser paga pelo arrematante; em caso de adjudicação a comissão devida será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação e será paga pelo adjudicante; Em caso de remição e acordo a comissão devida será de 2% sobre o valor da avaliação e será pago pelo executado. Em caso de parcelamento, conforme artigo 895 do CPC, a proposta deverá ser apresentada por escrito, em qualquer hipótese, o sinal será de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até trinta meses, garantido por caução Idônea, quando se tratar de móveis e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, nas seguintes condições: I Até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação, II Até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil; III As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. 5) O Leiloeiro apresentará a minuta do edital para conferência, que após a aprovação deverá ser publicado pelo Leiloeiro nos termos do artigo 887 do CPC. 6) Se o exequente arrematar os bens e for único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder aos eu crédito, depositará dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e nesse caso, realizar-se-à novo leilão, à custa do exequente (art. 892, § 1º do CPC). 7) Intimem-se as partes, ficando os interessados intimados através dos respectivos advogados, via DJE. Não tendo constituído deverá ser intimado por carta registrada, mandado ou pelo edital (art. 889, I do CPC). 8) O autor deverá antecipar a diligência para intimação dos devedores. 9) É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao artigo 77, inciso IV do CPC, ficando desde logo, autorizado, o uso de força policial, se necessário. 10) Assinado, o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo Leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 "caput" do CPC)."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 8 de setembro de 2020.

Arthur Eduardo Teixeira da Silva

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1447/2020, foi disponibilizado na página 1476/1489 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/09/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Gerson Ruzzi (OAB 205039/SP)  
Katia Cristina Negrelli de Medeiros (OAB 287103/SP)  
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "1) Para arrematação do bem a ser alienado judicialmente, designo ao início do leilão eletrônico para o dia 13 de outubro de 2020, às 16h, encerrando-se em 16 de outubro de 2020 às 16h. Não sendo alcançado o lance superior ao valor da avaliação, designo o dia 16 de outubro de 2020, às 16h, sem interrupção, para 2º leilão, encerrando-se em 12 de novembro de 2020 às 16h, para a venda a quem mais der, exceto se o preço ofertado for vil (inferior a 60% do valor da avaliação), observando-se que haverá Leilão eletrônico através do site [www.vivaleiloes.com.br](http://www.vivaleiloes.com.br) 2) Nomeio a Empresa Viva Leilões para realização dos Leilões/Praças. Deverá a serventia intimar o Sr. Leiloeiro designado para as providências necessárias para apresentação da minuta do edital e à comprovação da publicação do edital na rede mundial de computadores até cinco dias antes da data designada (art. 887, § 1º do CPC), bem como outros procedimentos adotados para publicidade dos leilões e consecução da hasta pública. 3) A Serventia deverá providenciar a publicação do edital no DJE, no caso de ser tratar de beneficiário da justiça gratuita. 4) A comissão do Leiloeiro será devida da seguinte forma. Em caso de arrematação será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação a ser paga pelo arrematante; em caso de adjudicação a comissão devida será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação e será paga pelo adjudicante; Em caso de remição e acordo a comissão devida será de 2% sobre o valor da avaliação e será pago pelo executado. Em caso de parcelamento, conforme artigo 895 do CPC, a proposta deverá ser apresentada por escrito, em qualquer hipótese, o sinal será de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até trinta meses, garantido por caução Idônea, quando se tratar de móveis e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, nas seguintes condições: I Até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação, II Até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil; III As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. 5) O Leiloeiro apresentará a minuta do edital para conferência, que após a aprovação deverá ser publicado pelo Leiloeiro nos termos do artigo 887 do CPC. 6) Se o exequente arrematar os bens e for único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder aos eu crédito, depositará dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e nesse caso, realizar-se-à novo leilão, à custa do exequente (art. 892, § 1º do CPC). 7) Intimem-se as partes, ficando os interessados intimados através dos respectivos advogados, via DJE. Não tendo constituído deverá ser intimado por carta registrada, mandado ou pelo edital (art. 889, I do CPC). 8) O autor deverá antecipar a diligência para intimação dos devedores. 9) É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao artigo 77, inciso IV do CPC, ficando desde logo, autorizado, o uso de força policial, se necessário. 10) Assinado, o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo Leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 "caput" do CPC)."

Bragança Paulista, 10 de setembro de 2020.

Arthur Eduardo Teixeira da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP**

**Processo nº 1005519-45.2014.8.26.0099**

Autor: Vander de Cássio e Silva

Ré: Miriam Lene de Oliveira

**ALETHEA CARVALHO LOPES**, leiloeira oficial inscrita na JUCESP sob nº 899, titular da plataforma de leilões eletrônicos Viva Leilões ([www.vivaleiloes.com.br](http://www.vivaleiloes.com.br)), com endereço na Alameda Santos, 1.165, 2º andar, sala 208, Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 01419-002, telefone 11-3957-7717, e-mail: [contato@vivaleiloes.com.br](mailto:contato@vivaleiloes.com.br), vem, respeitosamente, perante V. Exa., manifestar-se como segue.

A leiloeira ora peticionária requer a juntada do auto negativo de leilão eletrônico (doc. 01), uma vez que não foram ofertados lances (doc. 02).

A Viva Leilões aplicou seus melhores esforços publicitários, divulgando ao máximo o leilão por meio vários veículos de comunicação.

Todavia, não houve interessados na arrematação.

No intuito de contribuir para que, em eventual futura tentativa de alienação, se propiciem melhores condições para que o ativo possa ser praceado com maiores chances de arrematação, compartilhamos algumas observações.

De acordo com informações obtidas perante profissionais atuantes no mercado imobiliário da região, o valor de avaliação do bem objeto do leilão estaria exagerado e dissociado da realidade atual vivenciada pelo mercado imobiliário, qual seja:

- ✓ R\$ 371.000,00 (janeiro/2017), que atualizado na data dos pregões de acordo com a tabela prática do TJSP (novembro/2020) corresponde a **R\$ 421.304,52.**

Desse modo, a título meramente sugestivo e opinativo, e ratificando a manifestação de fls. 322/325, nos parece recomendável que o bem seja **reavaliado**, nos termos do art. 873, II, c/c o art. 878, todos do CPC.

Permanecemos à disposição deste MM. Juízo e agradecemos a confiança em nossos serviços.

São Paulo, 13 de novembro de 2020.

Atenciosamente,



**ALETHEA CARVALHO LOPES**  
JUCESP 899 - Viva Leilões



### **Auto negativo de leilão**

Foi levado a leilão eletrônico através do portal da Gestora Viva Leilões ([www.vivaleiloes.com.br](http://www.vivaleiloes.com.br)), titularizado pela leiloeira Alethea Carvalho Lopes, JUCESP 899, o bem abaixo descrito, ao seu final restando **SEM LANCES**.

### **Dados do processo:**

1ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista/SP

Processo nº 1005519-45.2014.8.26.0099

Ação de alienação judicial de bens

Autor: Vander de Cássio e Silva, RG 16.725.105 e CPF 088.016.098-50

Ré: Miriam Lene de Oliveira, RG 18.915.845-1 e CPF 136.598.928-31

### **Datas:**

1º pregão: início em 13/10/2020 às 16h e encerramento em 16/10/2020 às 16h

2º pregão: início em 16/10/2020 às 16h e encerramento em 12/11/2020 às 16h

### **Bem leiloado:**

Imóvel residencial localizado na Rua Seis, nº 05, bairro do Guaraiúva, Município de Vargem, comarca de Bragança Paulista e respectivo terreno constituído da parte ideal (1.000,00 m<sup>2</sup>) de 01 (uma) área de terras, situada no Bairro do Guaraiuva, município de Vargem, nesta comarca, com 111.000,00 m<sup>2</sup>, assim descrita: “começa no marco 1, situado às margens da estrada municipal que se destina ao Bairro da Extreminha, nas divisas e confrontações de terras de propriedades de Guilherme de Oliveira, segue confrontando com este com o rumo SW 84°50’10” e distância de 380,65 metros até o marco 2 situado às margens da estrada municipal que se destina ao Bairro da Usina; faz canto e

segue à direita por esta referida estrada, confrontando com esta numa distância de 613,73 metros até o marco 3 situado no cruzamento com a estrada municipal; faz canto segue à direita por esta estrada municipal, confrontando com a mesma numa distância de 65,37 metros até o marco 4, situado no cruzamento de outra estrada municipal que liga a Rodovia Fernão Dias ao Bairro do Piuca; faz canto e segue à direita por estrada municipal, confrontando com a mesma numa distância de 511,31 metros lineares até encontrar novamente o marco 1, onde começou e finda-se”. Imóvel matriculado sob o nº 47.317 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bragança Paulista/SP.

**Endereço:** Estrada entre Serras e Águas, km 2,5, Rua Seis, nº 05, Bairro Guaraiúva, Vargem/SP, CEP 12935-990.

**Avaliação:** R\$ 371.000,00 (janeiro/2017), que atualizado na data dos pregões de acordo com a tabela prática do TJSP (novembro/2020) corresponde a R\$ 421.304,52.

**Encerramento:** 12/11/2020 às 16h.

E para constar lavrei o presente.

São Paulo, 13 de novembro de 2020.



**Alethea Carvalho Lopes**  
Leiloeira oficial - Viva Leilões  
JUCESP 899



[Home](#) ↔ [Imóveis](#) ↔ IMÓVEL RESIDENCIAL GUARAIÚVA VARGEM/SP IMÓVEL RESIDENCIAL GUARAIÚVA VARGEM

Cód do leilão: L 2121/2121

## IMÓVEL RESIDENCIAL GUARAIÚVA VARGEM

### 1º Leilão

**Abertura:**

13/10/2020 - 16:00

**Fechamento:**

16/10/2020 - 16:00

**R\$ 421.304,52**

### 2º Leilão

**Abertura**

16/10/2020 - 16:00

**Fechamento**

12/11/2020 - 16:00

**R\$ 252.782,71 (40% de desconto)**

### LEILÃO ENCERRADO

Avaliação: **R\$ 371.000,00**

Lance mínimo: **R\$ 252.782,71**

Incremento: **R\$ 3.000,00**

Comissão da Leiloeira: 5,00%  
Sem lances

**Número do Processo:** 1005519-45.2014.8.26.0099

**Comarca:** Bragança Paulista/SP

**Vara:** 1ª Vara Cível

**Autor:** Vander de Cássio e Silva

**Réu:** Miriam Lene de Oliveira

### Informações

### Bem leiloado:

Imóvel residencial localizado na Rua Seis, nº 05, bairro do Guaraiúva, Município de Vargem, comarca de Bragança Paulista e respectivo terreno constituído da parte ideal (1.000,00 m<sup>2</sup>) de 01 (uma) área de terras, situada no Bairro do Guaraiuva, município de Vargem, nesta comarca, com 111.000,00 m<sup>2</sup>, assim descrita: “começa no marco 1, situado às margens da estrada municipal que se destina ao Bairro da Extreminha, nas divisas e confrontações de terras de propriedades de Guilherme de Oliveira, segue confrontando com este com o rumo SW 84°50'10” e distância de 380,65 metros até o marco 2 situado às margens da estrada municipal que se destina ao Bairro da Usina; faz canto e segue à direita por esta referida estrada, confrontando com esta numa distância de 613,73 metros até o marco 3 situado no cruzamento com a estrada municipal; faz canto segue à direita por esta estrada municipal, confrontando com a mesma numa distância de 65,37 metros até o marco 4, situado no cruzamento de outra estrada municipal que liga a Rodovia Fernão Dias ao Bairro do Piuca; faz canto e segue à direita por estrada municipal, confrontando com a mesma numa distância de 511,31 metros lineares até encontrar novamente o marco 1, onde começou e finda-se”. Imóvel matriculado sob o nº 47.317 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bragança Paulista/SP.

Obs: de acordo com o laudo pericial a fls. 150/186, sobre o imóvel encontram-se erigidas 02 (duas) edificações: (i) edificação residencial - área construída: 282,83 m<sup>2</sup>; (ii) edificação de apoio - área construída: 75,00 m<sup>2</sup>.

Endereço: Estrada entre Serras e Águas, km 2,5, Rua Seis, nº 05, Bairro Guaraiúva, Vargem/SP, CEP 12935-990.

Avaliação: R\$ 371.000,00 (janeiro/2017), que será atualizado na data dos pregões de acordo com a tabela prática do TJSP.

2ª praça lance mínimo: 60% (sessenta por cento).

## Documentos

- [→ Matrícula](#)
- [→ Laudo de Avaliação](#)
- [→ Edital](#)

## Localização

Estrada entre Serras e Águas, Km 2,5 - Guaraiuva, - Vargem - SP



**Ao Juízo de Direito da 1ª Vara Cível do Fórum de Bragança Paulista – São Paulo.**

Processo nº 1005519-45.2014.8.26.0099

**VANDER DE CÁSSIO SILVA**, devidamente qualificado, nos autos do processo em epigrafe, que move em face de **MIRIAN LENE DE OLIVEIRA**, já qualificada, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seu advogado constituído, que esta subscreve em acato ao r. despacho, para e requerer conforme segue:

O imóvel de propriedade do Requerido foi devidamente levado a leilão por 03 (Três) vezes em datas distintas e entanto, não houve lançadores para o referido bem, não restando ao exequente outra senão requerer a adjudicação do imóvel.

No entanto, como já houve várias tentativas da venda no leilão e sendo infrutíferas, oferta a adjudicação pelo valor venal do imóvel, R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Certo que, o autor detém 50% (Cinquenta por cento) do imóvel, portanto, R\$ 200.000,00 dividido por dois, igual a **R\$ 100.000,00 (Cem reais)** o valor da outra metade que cabe a requerida.

Pelo exposto, REQUER:

Requer que a requerida seja intimada para se manifestar da proposta de adjudicação do imóvel pelo valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), cabendo à requerida o valor equivalente à metade do imóvel, sendo **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais); valor ofertado pelo autor.**

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

São Paulo, 16 de novembro de 2020.

Gerson Ruzzi  
OAB/SP 205039



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP  
12902-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1005519-45.2014.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Alienação Judicial de Bens - Propriedade**  
 Requerente: **VANDER DE CÁSSIO E SILVA**  
 Requerido: **MIRIAM LENE DE OLIVEIRA**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Intime-se a requerida quanto ao resultado negativo dos leilões e para manifestação em cinco dias acerca da proposta de pag. 366.

Int.

Bragança Paulista, 04 de janeiro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0037/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gerson Ruzzi (OAB 205039/SP)	D.J.E
Katia Cristina Negrelli de Medeiros (OAB 287103/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Intime-se a requerida quanto ao resultado negativo dos leilões e para manifestação em cinco dias acerca da proposta de pag. 366."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 20 de janeiro de 2021.

Arthur Eduardo Teixeira da Silva



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0037/2021, foi disponibilizado na página 2790/2827 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/01/2021. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Gerson Ruzzi (OAB 205039/SP)  
Katia Cristina Negrelli de Medeiros (OAB 287103/SP)  
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Intime-se a requerida quanto ao resultado negativo dos leilões e para manifestação em cinco dias acerca da proposta de pag. 366."

Bragança Paulista, 21 de janeiro de 2021.

Arthur Eduardo Teixeira da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA-SP**

**Autos nº 1005519-94.2014.8.26.0099**

**Alienação de Coisa Comum**

**MIRIAM LENE DE OLIVEIRA**, já qualificada nos autos, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, por intermédio de sua procuradora, se manifestar sobre o despacho de fls. fls.367, pelos argumentos a seguir expor e requerer:

Quanto ao leilão negativo, nada tem a opor que se tente realizar a venda de forma particular, ou como já deferido em fls. 337 o leilão presencial, requerido pelo próprio requerente em fls.331.

Quanto a proposta de fls.366, é impraticável, tendo em vista que a avaliação de fls.150/185, a perícia informou que o valor do imóvel era de R\$ 371.000(trezentos e setenta e um mil reais), sendo que com base nisso, em fls. 190/191, o requerente ofertou sua meação a requerida por R\$ 185.000(cento e oitenta e cinco mil), isso exatamente há 04 anos atrás.

E agora após 04 anos, quer adjudicar a parte da requerida por R\$ 100.000,00(cem mil reais), tal proposta beira a irracionalidade, mesmo porque já em fls. 341 em 31/07/2020, o mesmo

inclusive requereu nova avaliação que foi indeferida, pois de certo, pela lógica, acredita que o imóvel teve variação para maior.

Dessa forma não concorda com a proposta de fls.366, e aguarda o já deferido leilão presencial, esclarecendo que também não tem nada a opor a venda de forma particular, pelo preço da avaliação.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Bragança Paulista, 26 de janeiro de 2020.

---

**KÁTIA CRISTINA NEGRELLI DE MEDEIROS**

**OAB/SP 287103**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1005519-45.2014.8.26.0099**  
 Classe - Assunto: **Alienação Judicial de Bens - Propriedade**  
 Requerente: **VANDER DE CÁSSIO E SILVA**  
 Requerido: **MIRIAM LENE DE OLIVEIRA**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Ante a discordância da ré com a adjudicação, fica deferida a venda por meio particular pelo autor, devendo observar o valor da avaliação.

Intime-se.

Bragança Paulista, 19 de fevereiro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0298/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gerson Ruzzi (OAB 205039/SP)	D.J.E
Katia Cristina Negrelli de Medeiros (OAB 287103/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ante a discordância da ré com a adjudicação, fica deferida a venda por meio particular pelo autor, devendo observar o valor da avaliação."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 25 de fevereiro de 2021.

Arthur Eduardo Teixeira da Silva

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0298/2021, foi disponibilizado na página 1563/1568 do Diário de Justiça Eletrônico em 01/03/2021. Considera-se a data de publicação em 02/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Gerson Ruzzi (OAB 205039/SP)  
Katia Cristina Negrelli de Medeiros (OAB 287103/SP)  
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Ante a discordância da ré com a adjudicação, fica deferida a venda por meio particular pelo autor, devendo observar o valor da avaliação."

Bragança Paulista, 1 de março de 2021.

Arthur Eduardo Teixeira da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1005519-45.2014.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Alienação Judicial de Bens - Propriedade**  
 Requerente: **VANDER DE CÁSSIO E SILVA**  
 Requerido: **MIRIAM LENE DE OLIVEIRA**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifestar-se quanto ao prosseguimento do feito.

Nada Mais. Bragança Paulista, 13 de abril de 2021. Eu, \_\_\_\_,  
 Arthur Eduardo Teixeira da Silva, Escrevente Técnico  
 Judiciário.



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0670/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gerson Ruzzi (OAB 205039/SP)	D.J.E
Katia Cristina Negrelli de Medeiros (OAB 287103/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifestar-se quanto ao prosseguimento do feito."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 14 de abril de 2021.

Arthur Eduardo Teixeira da Silva

**Ao Juízo de Direito da 1ª Vara Cível do Fórum de Bragança Paulista.**

**Processo nº 1005519-45.2014.8.26.0099**

**VANDER DE CÁSSIO E SILVA**, nos autos do processo em epígrafe que move em face de **MIRIAM LENE DE OLIVEIRA**, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, por meio de seu advogado (Substabelecimento anexo), em atenção ao r. despacho a fls., manifestar-se como segue:

Diante do quadro atual do país, o autor entende que a melhor forma para a venda do imóvel, **mais uma vez, a tentativa da realização de LEILÃO JUDICIAL a ser realizado por meio eletrônico**, com a posterior designação de data, hora e local (CPC, artigos 879 e seguintes), o que requer deferimento.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

São Paulo, 19 de abril de 2021.

Ailton Bacon  
OAB/SP 180.830

SUBSTABELECIMENTO

GERSON RUZZI, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 205.039, com escritório profissional situado à Rua Genaro Arila Arenzans, nº 188, CEP: 03275-090 – Vila Ivone, São Paulo, **SUBSTABELECE COM RESERVA DE PODERES** na pessoa de **AILTON BACON**, brasileiro, casado, advogado OAB/SP 180.830, portador da cédula de identidade RG nº 21.178.704, inscrito no CPF/MF sob o nº 142.925.038-00, com escritório no Município de São Paulo, com escritório na Rua Antonio Assunção Ferreira nº 45 A – Parque Boa Esperança, os poderes conferidos por **VANDER DE CÁSSIO E SILVA**, através de Instrumento Particular de mandato nos autos do Processo nº 1005519-45.2014.8.26.0099, Ação de Alienação Judicial de Bens, que tramita perante a 1ª Vara Cível do Fórum de Bragança Paulista – São Paulo.

São Paulo, 02 de dezembro de 2020.

  
Gerson Ruzzi  
OAB/SP 205039



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**1ª VARA CÍVEL**  
**AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP**  
**12902-000**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1005519-45.2014.8.26.0099**  
 Classe – Assunto: **Alienação Judicial de Bens - Propriedade**  
 Requerente: **VANDER DE CÁSSIO E SILVA**  
 Requerido: **MIRIAM LENE DE OLIVEIRA**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Pag. 378: anote-se para intimações pelo DJE.

Contudo, deverá ser regularizada representação processual mediante comprovação do recolhimento da contribuição à OAB (Portal de custas TJSP – guia DARE – cód. 304-9) no prazo de cinco dias, sob pena de desentranhamento.

No mais, defiro ao requerimento de pag. 377 e nomeio a empresa Lance Judicial para designação de leilões, devendo apresentar minuta para aprovação.

Anote-se no Portal.

Int.

Bragança Paulista, 20 de abril de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0738/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gerson Ruzzi (OAB 205039/SP)	D.J.E
Katia Cristina Negrelli de Medeiros (OAB 287103/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Pag. 378: anote-se para intimações pelo DJE. Contudo, deverá ser regularizada representação processual mediante comprovação do recolhimento da contribuição á OAB (Portal de custas TJSP guia DARE cód. 304-9) no prazo de cinco dias, sob pena de desentranhamento. No mais, defiro ao requerimento de pag. 377 e nomeio a empresa Lance Judicial para designação de leilões, devendo apresentar minuta para aprovação. Anote-se no Portal."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 22 de abril de 2021.

Arthur Eduardo Teixeira da Silva

**Retransmitidas: Providências processo 1005519-45.201..8.26.009**

Microsoft Outlook

&lt;MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com&gt;

Qui, 22/04/2021 14:54

Para: alethea@vivaileilos.com.br &lt;alethea@vivaileilos.com.br&gt;

 1 anexos (40 KB)

Providências processo 1005519-45.201..8.26.009;

**A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:**[alethea@vivaileilos.com.br](mailto:alethea@vivaileilos.com.br) ([alethea@vivaileilos.com.br](mailto:alethea@vivaileilos.com.br))

Assunto: Providências processo 1005519-45.201..8.26.009

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0738/2021, foi disponibilizado na página 1712/1717 do Diário de Justiça Eletrônico em 27/04/2021. Considera-se a data de publicação em 28/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Gerson Ruzzi (OAB 205039/SP)

Katia Cristina Negrelli de Medeiros (OAB 287103/SP)

Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Pag. 378: anote-se para intimações pelo DJE. Contudo, deverá ser regularizada representação processual mediante comprovação do recolhimento da contribuição à OAB (Portal de custas TJSP guia DARE cód. 304-9) no prazo de cinco dias, sob pena de desentranhamento. No mais, defiro ao requerimento de pag. 377 e nomeio a empresa Lance Judicial para designação de leilões, devendo apresentar minuta para aprovação. Anote-se no Portal."

Bragança Paulista, 27 de abril de 2021.

Arthur Eduardo Teixeira da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário



**Ao Juízo de Direito da 1ª Vara Cível do Fórum de Bragança Paulista – São Paulo.**

Processo nº 1005519-45.2014.8.26.0099

VANDER DE CÁSSIO E SILVA, devidamente qualificado, nos autos do processo em epígrafe, que move em face de MIRIAM LENE DE OLIVEIRA, já qualificada, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seu advogado constituído, que esta subscreve em acato ao r. despacho, para requerer conforme segue:

Juntada da Taxa da Contribuição à OAB. (Custas Processuais e comprovantes anexos).


Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

São Paulo, 28 de abril de 2021.

Ailton Bacon  
OAB/SP 180.830




85800000000-3 23270185112-1 10590026432-0 71020210528-0

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<h1>DARE-SP</h1>	
				<b>Documento Principal</b>	
01 - Nome / Razão Social Gerson Ruzzi			07 - Data de Vencimento 28/05/2021		
02 - Endereço Rua Genaro Arilla Arensanz Sao Paulo SP			08 - Valor Total R\$ 23,27		
03 - CNPJ Base / CPF 129.567.508-01	04 - Telefone (11)2839-0083	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE <h2 style="text-align: center;">210590026432710</h2>		
06 - Observações Proc. Origin 1005519-45.2014.8.26.0099 - Foro De Braganca Paulista					
10 - Autenticação Mecânica			Emissão: 28/04/2021 Via do Banco		

210590026432710-0001 	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento		<b>DARE-SP</b>		01 - Código de Receita - Descrição <b>Documento</b>		02 - Código do Serviço - Descrição T.J - 1130401 - TAXA DE MANDATO (PROCLAMAÇÃO OU SUBSISTELECIMENTO)		15 - Qtdde Serviços: 1		
			<b>Detalhe</b>		<b>304-9</b>		Entre Orçamentária e Anulação de Despesa - cancela de provisão a los adrepatro de São Paulo				
	15 - Nome do Contribuinte Gerson Ruzzi		03 - Data de Vencimento 28/05/2021		06 -		09 - Valor da Receita R\$ 23,27		12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00		
	16 - Endereço Rua Genaro Arilla Arensanz Sao Paulo SP		04 - Cnpj ou Cpf 129.567.508-01		05 -		07 - Referência		10 - Juros de Mora R\$ 0,00		13 - Honorários Advocaciaes R\$ 0,00
18 - Nº do Documento Detalhe 210590026432710-0001 Emissão: 28/04/2021		17 - Observações Proc. Origin 1005519-45.2014.8.26.0099 - Foro De Braganca Paulista		08 -		11 - Multa de Mora ou Multa Por Inefação R\$ 0,00		14 - Valor Total R\$ 23,27			

85800000000-3 23270185112-1 10590026432-0 71020210528-0

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<h1>DARE-SP</h1>	
				<b>Documento Principal</b>	
01 - Nome / Razão Social Gerson Ruzzi			07 - Data de Vencimento 28/05/2021		
02 - Endereço Rua Genaro Arilla Arensanz Sao Paulo SP			08 - Valor Total R\$ 23,27		
03 - CNPJ Base / CPF 129.567.508-01	04 - Telefone (11)2839-0083	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE <h2 style="text-align: center;">210590026432710</h2>		
06 - Observações Proc. Origin 1005519-45.2014.8.26.0099 - Foro De Braganca Paulista					
10 - Autenticação Mecânica			Emissão: 28/04/2021 Via do Contribuinte		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AILTON BACON e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/04/2021 às 12:02, sob o número WBGPP21700460340. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005519-45.2014.8.26.0099 e código 7BE553E.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
 28/04/2021 - AUTO-ATENDIMENTO - 11.33.37  
 5952805952

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: GERSON RUZZI  
 AGENCIA: 5952-8 CONTA: 23.640-3  
 =====  
 Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG  
 Codigo de Barras 85800000000-3 23270185112-1  
 10590026432-0 71020210528-0  
 Banco do Brasil 001  
 AGÊNCIA DE RECOLHIMENTO: 5952  
 TERMINAL DE RECOLHIMENTO: 5952  
 CANAL DE PAGAMENTO: Telefone / Mobile  
 HORÁRIO DA TRANSAÇÃO: 11:33:33  
 DATA DA TRANSAÇÃO: 28/04/2021

DARE-SP/GNRE - SEFAZ/SP

Data do pagamento 28/04/2021  
 Nr de controle- Dare-SP 210590026432710  
 Valor Total 23,27  
 -----

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A  
 PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO  
 PROCESSO SF 38-9078843/2001.  
 =====

DOCUMENTO: 042801  
 AUTENTICACAO SISBB:  
 0.529.63C.482.597.53F  
 =====

Sabia que da pra conversar com o BB no whatsapp?  
 Adicione (61) 4004 0001 e manda um oi.  
 Da pra fazer pagamentos e muito mais :)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AILTON BACON e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/04/2021 às 12:02, sob o número WBGP21700460340. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005519-45.2014.8.26.0099 e código 7BE5549.

**Entregue: Nomeação para Leilão processo 1005519-45.2014.8.26.0099**

postmaster@NETORG1824697.onmicrosoft.com  
<postmaster@NETORG1824697.onmicrosoft.com>

Qua, 16/06/2021 15:38

**Para:** ARTHUR EDUARDO TEIXEIRA DA SILVA <arthurs@tjsp.jus.br>

 1 anexos (174 KB)

Entregue: Nomeação para Leilão processo 1005519-45.2014.8.26.0099;

**CUIDADO:** Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ARTHUR EDUARDO TEIXEIRA DA SILVA, liberado nos autos em 16/06/2021 às 15:40 .  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005519-45.2014.8.26.0099 e código 7FB64C5.